

Bariri, 20 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO GP Nº 042/2026

Ref.: **Requerimento nº 11/2026**

Excelentíssimo Senhor

RICARDO PREARO

Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atenção ao Requerimento nº 11/2026, que solicita cópia do Processo Licitatório nº 5.297/2025, encaminhamos, em mídia digital, o referido processo, bem como a manifestação da Diretoria de Saúde desta Municipalidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e, na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

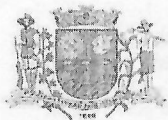
Atenciosamente,



AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BARIRI
DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE



Bariri, 19 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.
Airton Luis Pegoraro
Prefeito de Bariri

Ref.: Requerimento da Câmara nº 11/2026
PA Digital: 988/2026

Senhor Prefeito, em atenção aos questionamentos formulados no Requerimento nº 11/2026, de autoria do Nobre Vereador Francisco Leandro Gonzales, referente ao Processo Licitatório nº 005297/25, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros na área da saúde pública, sugerimos que as informações sejam organizadas e encaminhadas da seguinte forma, por item:

Item 1 – Que o Setor de Licitação forneça cópia integral do processo licitatório, contemplando todos os atos praticados, inclusive edital, anexos, termo de referência, propostas apresentadas e demais documentos pertinentes, preferencialmente em formato digital, conforme solicitado.

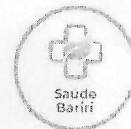
Item 2 – Esclarece-se que, uma vez disponibilizada a íntegra do processo, constam entre os documentos que o compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD), os quais apresentam a justificativa técnica e administrativa da contratação, inclusive quanto à necessidade do serviço e sua fundamentação, restando, portanto, o item devidamente respondido nos próprios autos.

Item 3 – De posse da cópia integral do processo, poderá ser verificado que constam nos autos as informações relativas à pesquisa de preços realizada para fins de balizamento do valor estimado, bem como as planilhas e documentos que fundamentaram a definição do montante.

Item 4 – Assim como nos demais apontamentos, o processo contém a descrição do objeto, os objetivos a serem alcançados, bem como as metas, entregáveis e demais especificações previstas para a execução contratual, estando



MUNICÍPIO DE BARIRI
DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE



tais informações consignadas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento.

Dessa forma, entendemos que, com o encaminhamento da cópia integral do processo pelo setor competente, os questionamentos formulados restarão plenamente esclarecidos.

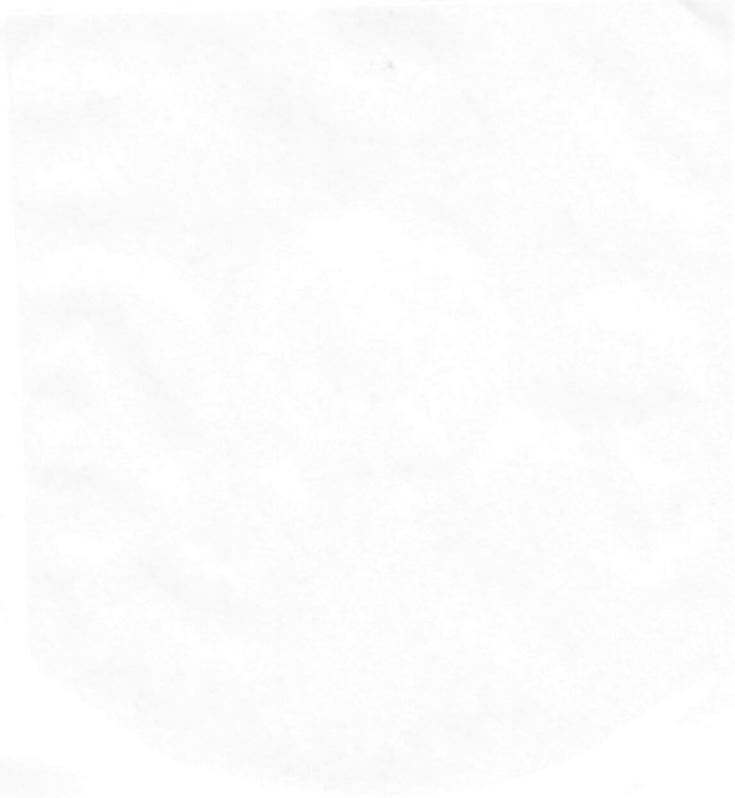
Fico à disposição para eventuais complementações que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Myrella Soares da Silva
Diretora de Serviços de Saúde

Sept 29

Sept 29





MUNICÍPIO DE BARIRI

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO

PROCESSO 5297/2025



A1C9E9675AB2D997

TIPO DE PROCESSO: Comunicação Interna

ASSUNTO: MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO

ABERTURA: 11 de setembro de 2025 às 16:11

SIGNATÁRIO DIRETORIA DE SAÚDE

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/processos/A1C9E9675AB2D997>



De: DIRETORIA DE SAÚDE

Enviado por: José Antônio Felício Rufato (jose.rufato)

Para: ASSESSORIA DE GABINETE (Organograma)

Data: 11 de setembro de 2025 às 16:11

Ao Senhor

Airton Pegoraro

Prefeito Municipal de Bariri

Assunto: Solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação – serviços técnicos especializados na área da saúde

Senhor Prefeito,

Considerando o cenário crítico atual da gestão da saúde municipal, caracterizado por demandas crescentes, exigências operacionais complexas e a necessidade de atendimento às obrigações previstas em programas federais de infraestrutura e financiamento da saúde, venho, por meio deste, solicitar a contratação, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, para atuação estratégica e operacional junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

A contratação tem por objeto a gestão e o acompanhamento de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde, vinculadas a programas como Requalifica UBS, Novo PAC Saúde, emendas parlamentares, com atuação direta nas plataformas SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD e CIHA, de forma integrada com a equipe engenharia e a gestão municipal.

O serviço é de natureza técnica e predominantemente intelectual, sendo imprescindível o conhecimento especializado, com atuação personalizada e contínua. A empresa a ser contratada comprova sua qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por entes da Administração Pública;
- Certidões de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe competente;
- Atestados com Selo RCA (Registro de Capacidade Técnica);
- Contratos e notas fiscais de serviços semelhantes prestados a outros municípios;
- Diplomas e certificados de pós-graduação da responsável técnica;
- Registro profissional em conselho de classe, conforme a legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a justificativa para a inexigibilidade está amparada por **decisão recente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), Processo TC nº 022832.989.23-0, julgada na sessão do Tribunal Pleno em 28 de fevereiro de 2024, que anulou procedimento licitatório por reconhecer a inadequação do critério de menor preço para contratação de serviços dessa natureza.** A Corte deixou claro que não se aplica o julgamento por menor preço nem as modalidades de pregão, concorrência ou dispensa por pequeno valor para serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual e personalíssimo.

A proposta apresentada para a prestação dos serviços é no valor de **R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período inicial de 6 (seis) meses, totalizando R\$ 38.100,00.**

Diante da urgência das ações e da necessidade de resposta imediata às obrigações legais e operacionais da gestão da saúde municipal, especialmente frente à complexidade das plataformas de financiamento e monitoramento federal, **solicitamos deferimento para a imediata adoção dos trâmites necessários à formalização da contratação, seguirá em anexo todos os documentos que comprovam a qualificação técnica, bem como a proposta do preço e a documentação necessária para dar andamento na contratação.**

Sem mais, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

José Antônio Felício Rufato
Diretor Municipal de Saúde

Anexo(s)

Of _ Contratação de Empresa especializada.PDF



MUNICÍPIO DE BARIRI
DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE



Bariri, 05 de setembro de 2025

Ao Senhor

Airton Pegoraro

Prefeito Municipal de Bariri

Assunto: Solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação – serviços técnicos especializados na área da saúde

Senhor Prefeito,

Considerando o cenário crítico atual da gestão da saúde municipal, caracterizado por demandas crescentes, exigências operacionais complexas e a necessidade de atendimento às obrigações previstas em programas federais de infraestrutura e financiamento da saúde, venho, por meio deste, solicitar a contratação, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, para atuação estratégica e operacional junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

A contratação tem por objeto a gestão e o acompanhamento de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde, vinculadas a programas como Requalifica UBS, Novo PAC Saúde, emendas parlamentares, com atuação direta nas plataformas SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD e CIHA, de forma integrada com a equipe de engenharia e a gestão municipal.

O serviço é de natureza técnica e predominantemente intelectual, sendo imprescindível o conhecimento especializado, com atuação personalizada e contínua. A empresa a ser contratada comprova sua qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por entes da Administração Pública;
- Certidões de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe competente;
- Atestados com Selo RCA (Registro de Capacidade Técnica);
- Contratos e notas fiscais de serviços semelhantes prestados a outros municípios;
- Diplomas e certificados de pós-graduação da responsável técnica;





- Registro profissional em conselho de classe, conforme a legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a justificativa para a inexigibilidade está amparada por decisão recente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), Processo TC nº 022832.989.23-0, julgada na sessão do Tribunal Pleno em 28 de fevereiro de 2024, que anulou procedimento licitatório por reconhecer a inadequação do critério de menor preço para contratação de serviços dessa natureza. A Corte deixou claro que não se aplica o julgamento por menor preço nem as modalidades de pregão, concorrência ou dispensa por pequeno valor para serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual e personalíssimo.

A proposta apresentada para a prestação dos serviços é no valor de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período inicial de 6 (seis) meses, totalizando R\$ 38.100,00.

Diante da urgência das ações e da necessidade de resposta imediata às obrigações legais e operacionais da gestão da saúde municipal, especialmente frente à complexidade das plataformas de financiamento e monitoramento federal, solicitamos deferimento para a imediata adoção dos trâmites necessários à formalização da contratação, seguirá em anexo todos os documentos que comprovam a qualificação técnica, bem como a proposta do preço e a documentação necessária para dar andamento na contratação.

Sem mais, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


José Antônio Felício Rufato
Diretor Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

918C52131B5B4333BAD53F9F66E7064F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/918C52131B5B4333BAD53F9F66E7064F>



De: DIRETORIA DE SAÚDE

Enviado por: José Antônio Felício Rufato (jose.rufato)

Para: ASSESSORIA DE GABINETE (Organograma)

Data: 23 de setembro de 2025 às 16:13

Arquivo(s) não unificado(s)

Fwd_ Encaminhamento de Portfólio e Documentação para Contratação por Inexigibilidade – Exata Consultoria (4).zip



De: ASSESSORIA DE GABINETE

Enviado por: Luciana Ap Lucinio (luciana.lucinio)

Para: PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma)

Data: 23 de setembro de 2025 às 16:28

À Procuradoria Jurídica,

Considerando a **necessidade iminente de contratação de assessoria especializada** para atuar nos processos relacionados aos **sistemas de transferências involuntárias de recursos junto aos Ministérios**, especialmente no que se refere à correta tramitação, execução e prestação de contas desses recursos, venho por meio deste solicitar **parecer jurídico quanto à viabilidade da contratação**, nos termos e condições jurídicas pretendidas.

A contratação em questão visa atender a demandas técnicas específicas e urgentes, com foco no cumprimento das exigências legais e normativas dos órgãos federais responsáveis pelas transferências voluntárias e obrigatórias.

Atenciosamente,

Luciana Lucinio

Chefe de Gabinete



De: PROCURADORIA JURÍDICA

Enviado por: Danillo Alfredo Neves (danillo.neves)

Para: ASSESSORIA DE GABINETE (Organograma), DIRETORIA DE SAÚDE (Organograma)

Data: 25 de setembro de 2025 às 14:13

Interessado: Diretoria de Saúde

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados - Gestão de recursos financeiros da área da saúde pública

Vistos.

Cuida-se de solicitação de análise da possibilidade fático-jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa especializada em serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria técnica em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública.

Em atendimento à solicitação, nos termos da competência de consultoria jurídica através de pareceres ao Chefe do Executivo e aos órgãos da Administração Municipal, prevista nos artigos 4º, IV e 9º, V da Lei Municipal nº 4.651/2015, importa primeiramente pontuar que os serviços acima descritos, de fato, se enquadram na definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, feita no Art. 6º, inciso XVIII e alínea "c" da Lei 14.133/21, ao enquadrar como serviços desta natureza aqueles relativos a assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, os quais, em tese, podem ser contratados diretamente por inexigibilidade de licitação, com fundamento nas disposições do Art. 74, inciso III, alínea "c" e § 3º da Lei 14.133/21.

Dada a natureza intelectual dos serviços, é importante aventar que toda e qualquer contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação deve observar os requisitos listados no Art. 72 da Lei 14.133/21, de modo que, para além da notória especialização da empresa, a hipótese de contratação direta de serviços desta natureza decorre objetivamente da inviabilidade de competição que torna inexigível a realização de licitação em razão da notória especialização da pessoa jurídica a ser contratada em relação a outras do mesmo ramo de prestação de serviços, sem a perspectiva de que as empresas do mesmo ramo atenderão as demandas da Administração com a mesma presteza e eficiência do que a empresa de notória especialização, o que tornaria justificável a razão de escolha do contratado, requisito especificamente previsto no inciso VI do referido Art. 72 da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, denota-se que se faz fundamental a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a identificação e diagnóstico dos principais problemas enfrentados pela gestão da Saúde e quais as necessidades da Administração que serão atendidas com os serviços prestados pela empresa, indicando os problemas a serem resolvidos e os benefícios almejados com os serviços prestados.

Ainda no contexto do ETP, considerando que houve menção no Despacho da Diretoria de Saúde ao julgado do TCE/SP no processo TC 022832.989.23-0, o próprio tribunal apontou naquele mesmo caso que havia a necessidade de elaboração de ETP para a contratação dos serviços de natureza intelectual que foram objeto de impugnação, o que só reforça essa necessidade para serviços deste jaez, mormente o posicionamento da Corte de Contas.

A partir do ETP, será possível elaborar o Termo de Referência (TR), outro elemento fundamental para descrever com clareza o objeto da contratação, sua necessidade, finalidade, requisitos, resultados esperados, descrição dos serviços, cronograma, critérios e formas de execução dos serviços e seu pagamento, a partir da estimativa de valor da contratação obtida após prévia pesquisa de mercado na forma do Art. 23 da Lei 14.133/21.

Para melhor elucidação na avaliação dos requisitos necessários à validade do processo de contratação dos serviços pretendidos, cabe aqui elencar os dispositivos legais da Lei 14.133/21 a serem observados:

L14133

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua

prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Após o levantamento no ETP e a partir dos requisitos listados no Termo de Referência, se apenas uma empresa atender integralmente as referências e deter a notória especialização exigida para os serviços a serem contratados, ficará caracterizada a inviabilidade de competição que tornará inexigível a licitação e justificará a contratação direta.

Do contrário, se na pesquisa de mercado se identificar que mais de uma pessoa jurídica atende os requisitos para a contratação, deverá ser aberta licitação na modalidade Concorrência, por se tratarem de serviços especiais, considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, valendo-se do critério de técnica e preço, nos termos dos incisos XIII, XIV e XXXVIII, "c" do Art. 6º da Lei 14.133/21.

Ante o exposto, para fins de instrução do processo de contratação de serviços técnicos de gestão de recursos financeiros da saúde, a Procuradoria Jurídica orienta pela realização dos seguintes procedimentos descritos na Lei nº 14.133/21, prévios à contratação:

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, que identifique com clareza e objetividade as necessidades e principais problemas da Administração e como os serviços contratados poderão apresentar soluções, dentro do contexto da realidade local na gestão da saúde, valendo-se dos elementos mínimos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 18 da Lei 14.133/21, acima listados;

- Após a formalização do ETP, a elaboração de Termo de Referência - TR em conformidade com o Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21;

- Realização de ampla pesquisa de mercado, utilizando-se dos parâmetros definidos no Art. 23, § 1º da Lei 14.133/21, com o objetivo de mapear pessoas jurídicas que possam ou não prestar os serviços conforme o Termo de Referência e assim comprovar a notória especialização da empresa pretendida que justifica a contratação direta na forma do Art. 74, III, "c" e § 3º da Lei 14.133/2021 ou, se houver competitividade, a realização de licitação na modalidade Concorrência, pelo critério técnica e preço, conforme o Art. 6º, XXXVIII, "c" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o parecer.

Danillo Alfredo Neves
Procurador do Município
OAB/SP 325.369



De: DIRETORIA DE SAÚDE

Enviado por: José Antônio Felício Rufato (jose.rufato)

Para: SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma)

Data: 23 de outubro de 2025 às 14:47

Ao Setor de Licitações

Após o cumprimento do parecer jurídico, encaminha-se o presente processo para a efetivação da contratação da empresa **Exata Consultoria**, no valor mensal de **R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)**, pelo período inicial de **6 (seis) meses**, totalizando **R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**.

Segue, em anexo, a documentação pertinente para os devidos fins.

Atenciosamente

Anexo(s)

03 - Proposta_JPR_- PEREIRA_- BARIRI_SP_16.10.25assinado.pdf
02 - PROPOSTA MASTER ON - BARIRI - SP 16-10.pdf
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
01 - Exata - menor proposta.pdf
2 ADITIVO EXATA ABR 2025-ABR2026 assinado.pdf
Termo de Referência.pdf
NFE BORACEIA-SP Nº 291 - maio 2025.pdf
NFE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO Nº 347 JUNHO 2025.pdf
NFE LAJEADO NOVO-MA Nº 290 - MAIO 2025.pdf
NFE OLÍMPIA-SP Nº 302 JUNHO 2025.pdf
CERTIFICADO PÓS EM DIREITO PÚBLICO.pdf
NFE SÃO SIMÃO-SO Nº 282 - MAIO.pdf
NFE COSMORAMA-SP Nº 278 - MAIO.pdf
CERTIFICADO PÓS - GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.pdf
NFE COLINA-SP Nº 271 - abril 2025.pdf
NFE ABADIÂNIA-GO Nº 306 junho.pdf
NFE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ Nº 62 - AGOSTO 2023.pdf
Certificado GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS DA SAÚDE ICPÓS 2025 - 9060.pdf
TITULARIDADE BACHARELADO EM DIREITO.pdf
Contrato n. 427-2022-Convite 06-2022_ Exata - Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar Eireli - assinado digitalmente.pdf
CONTRATO N. 042-2023 - EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO assinado por ambos_compressed.pdf
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM CERTIDÃO DO RCA - JARAGUÁ GO.pdf
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA COM CERTIDÃO RCA - OLÍMPIA SP.pdf
TITULARIDADE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.pdf
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA - EXATA - SÃO SIMÃO - assinado.pdf
TITULARIDADE PÓS GRADUAÇÃO EM AUDITORIA E GESTÃO GOVERNAMENTAL.pdf
PORTFÓLIO INSTITUCIONAL COM O CONJUNTO DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS.pdf
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA COM CERTIDÃO RCA - COCALZINHO GO .pdf
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA COM CERTIDÃO RCA - SÃO MIGUEL.pdf
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA ABADIÂNIA ASSINADO.pdf
CONTRATO 31.2025 ASSESSORIA SAÚDE.pdf
CÓPIA CARTEIRA REGISTRO CRA CRISTINA - 2025.pdf
Contrato 042-2025 - Treinamento e apoio a SMS assinado.pdf
CÓPIA CONTRATO EXATA 2025 - ABADIÂNIA.pdf
CND FGTS.pdf
CND GDF - EXATA.pdf
CND TRABALHISTA - EXATA.pdf
CNPJ ATUALIZADO ASA NORTE.pdf
CNH Digital Cristina.pdf

COMPROVANTE INSCRIÇÃO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL.pdf
CND RECEITA FEDERAL - EXATA.pdf
CONTRATO SOCIAL EXATA 1 ALTERACAO ASA NORTE.pdf



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI – SP

OBJETO: A par de cordiais cumprimentos, venho por meio deste apresentar a proposta para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: JBR Auditoria, Consultoria, Assessoria e Serviços em Saúde LTDA.
CNPJ: 41.067.560/0001-40
Endereço: Rua José Neto Paranhos, nº 382. Condomínio Village Cardoso, Bloco 2, Apto. 108. Bairro Jundiáí.
Fone: (62) 99628-4062
E-mail: jprsaude@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS ITENS E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública.	Mês	06	R\$ 7.100,00	R\$ 42.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 42.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 dias, a partir do envio da mesma.

Anápolis-GO, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE PEREIRA ROSA
Data: 16/10/2025 14:39:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JBR Auditoria, Consultoria, Assessoria e Serviços em Saúde LTDA.
José Pereira Rosa – CRC GO 10153 / CRA GO 6975
Diretor Administrativo e Financeiro

TEL. 62 99628-4062
AV. JOSÉ NETO PARANHOS, 382
JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO



PROPOSTA DE SERVIÇO

MASTER CONSULTORIA E LOCAÇÃO

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE
BARIRI- SP**

Roger Thiago Alves Rodrigues
Consultor em Saúde
Tel.: (34) 9.9780-6018
Email: Atendimento@masteron.com.br
www.masteron.com.br

Uberlândia, 16 de Outubro de 2025

Dados do Fornecedor e relação de SERVIÇOS:

NOME / RAZÃO SOCIAL: MASTER CONSULTORIA E LOCAÇÃO		
CPF /CNPJ: 36.981.295/0001-71		
ENDEREÇO: Rua João Batista Correia, 91		
CIDADE: Uberlândia	ESTADO: MG	CEP: 38.414-171
TELEFONE: (34)9.9780-6018	E-MAIL: atendimento@masteron.com.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: Roger Thiago Alves Rodrigues		
CPF:064.749-526-01	CI:MG.12-794-544	

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Valor total
1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública.	06 (seis) meses	R\$ 6.950,00	R\$ 41.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais)				
DADOS DA EMPRESA: Nome: MASTER CONSULTORIA E LOCAÇÃO CNPJ: 36.981.295/0001-71 Endereço: Rua João Batista Correia, 91 - Jardim Patrícia, 38.414-171 Uberlândia (MG) ROGER THIAGO ALVES RODRIGUES Assinatura do Responsável pela Cotação				

Proposta válida por 60 dias.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

INTERESSADO: Diretoria Municipal de Saúde de Bariri

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Contexto e Problemática Identificada

O município de Bariri enfrenta um cenário crítico na gestão da saúde municipal, caracterizado por demandas crescentes de complexidade técnica e operacional que extrapolam a capacidade da equipe interna. A Secretaria Municipal de Saúde necessita de suporte especializado para a gestão e acompanhamento de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde, vinculadas a programas federais estratégicos como **Requalifica UBS**, **Novo PAC Saúde** e **emendas parlamentares**.

1.2 Especificidades Técnicas que Caracterizam a Singularidade do Objeto

A prestação dos serviços demanda atuação direta e especializada nas seguintes plataformas governamentais:

- **SISMOB** (Sistema de Monitoramento de Obras)
- **INVESTSUS** (Sistema de Investimentos em Saúde)
- **TRANSFEREGOV** (Plataforma de transferências do Governo Federal)
- **SAIPS** (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde)
- **SIASUS** (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS)
- **SIHD** (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado)
- **CIHA** (Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial)



1.3 Natureza Predominantemente Intelectual dos Serviços

Os serviços caracterizam-se como **técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, conforme definição do art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021, uma vez que envolvem:

- Análise técnica complexa de normativas federais e estaduais
- Elaboração de estratégias personalizadas de gestão
- Assessoria jurídico-administrativa especializada
- Consultoria em processos de captação e prestação de contas
- Acompanhamento técnico integrado com equipes multidisciplinares

2. FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL PARA INEXIGIBILIDADE

2.1 Decisão TCE/SP - Processo TC nº 022832.989.23-0

O **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em decisão proferida na sessão do Tribunal Pleno de **28 de fevereiro de 2024**, estabeleceu precedente fundamental ao reconhecer:

"A inadequação do critério de julgamento por menor preço para serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual e personalíssimo, sendo inviável a competição, o que afasta a adoção de pregão, concorrência ou dispensa por pequeno valor."

A Corte de Contas paulista fundamentou sua decisão na constatação de que:

- A natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados torna **evidente a inviabilidade de competição**
- O atendimento ao interesse público demanda **conhecimento especializado em diversas áreas**
- A definição do objeto demonstra a necessidade de **notória especialização** do prestador

2.2 Precedente TCU - Acórdão nº 1.098/2019 – Plenário

O **Tribunal de Contas da União** consolidou entendimento no mesmo sentido, reconhecendo que serviços de assessoria e consultoria técnica de natureza intelectual, quando demandarem conhecimento altamente especializado, enquadram-se na hipótese de **inexigibilidade por inviabilidade de competição**.



2.3 Jurisprudência STJ - RMS 26.439/DF

O Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência estabelecendo que:

"A licitação é inexigível quando presentes a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado."

3. CARACTERIZAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

3.1 Empresa Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública

A empresa **Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública** demonstra notória especialização através de:

- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por entes da Administração Pública
- **Certidões de registro e regularidade** junto ao Conselho de Classe competente
- **Atestados com Selo RCA** (Registro de Capacidade Técnica)
- **Contratos e notas fiscais** de serviços semelhantes prestados a outros municípios
- **Diplomas e certificados de pós-graduação** da responsável técnica
- **Registro profissional** em conselho de classe conforme legislação vigente

3.2 Experiência Comprovada no Município

A empresa atua no município de Bariri **desde janeiro de 2025**, demonstrando conhecimento prático das especificidades locais e dos desafios operacionais da gestão municipal de saúde.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Período de prestação: 6 (seis) meses iniciais, com possibilidade de prorrogação

Modalidade: Serviços contínuos de assessoria e consultoria

Regime de execução: Presencial e remoto, conforme demandas específicas

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

5.1 Singularidade do Objeto

A prestação dos serviços exige conhecimento técnico altamente especializado que combina:

- Domínio das especificidades da legislação federal



- Expertise em plataformas governamentais específicas do Ministério da Saúde
- Experiência em gestão de recursos federais para saúde
- Capacidade de integração, acompanhamento e treinamento com as equipes técnicas municipais

5.2 Análise da Competitividade

Conforme orientação jurisprudencial do TCE/SP, a natureza dos serviços torna **inviável a competição**, uma vez que:

- Não existe padronização objetiva para mensuração da qualidade
- Os resultados dependem da capacidade intelectual e experiência específica
- A personalização dos serviços impede comparação por critério de menor preço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor Proposto pela Empresa Especializada

Valor mensal proposto: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Valor total (6 meses): R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

6.2 Metodologia de Pesquisa de Preços

Conforme estabelecido no **art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de valor será validada através de pesquisa de mercado utilizando os seguintes parâmetros combinados:

6.2.1 Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>)

- Consulta ao painel de preços para serviços similares de assessoria em gestão de saúde pública
- Análise de contratos de outros entes públicos para serviços de consultoria técnica especializada
- Verificação de valores praticados em contratações de natureza semelhante nos últimos 12 meses

6.2.2 Contratações Similares da Administração Pública

Base: Art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021

- Levantamento de contratos similares executados por outros municípios de porte semelhante
- Análise de atas de registro de preços para serviços de consultoria em saúde pública



- Consulta a contratos de assessoria técnica em plataformas governamentais (SISMOB, INVESTSUS, etc.)

6.2.3 Pesquisa Direta com Fornecedores

Base: Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021

- Solicitação formal de cotação a no mínimo **3 (três) empresas** especializadas em:
 - Consultoria em gestão de saúde pública
 - Assessoria técnica em programas federais de saúde
 - Operacionalização de plataformas governamentais

Critérios para Seleção dos Fornecedores Consultados:

- Comprovada experiência em serviços similares
- Registro ativo em conselho de classe competente
- Atuação comprovada em municípios de porte similar
- Conhecimento das plataformas governamentais exigidas

6.2.4 Fontes Especializadas

Base: Art. 23, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021

- Consulta a tabelas de honorários de conselhos profissionais
- Pesquisa em publicações especializadas em gestão pública
- Análise de estudos setoriais sobre remuneração de serviços técnicos especializados

6.3 Memória de Cálculo Estimativa

6.3.1 Composição do Valor Mensal

Elementos considerados na formação do preço:

- Honorários de responsável técnico especializado: R\$ 4.500,00
- Suporte técnico operacional: R\$ 1.200,00
- Custos administrativos e tributários: R\$ 650,00
- **Total mensal:** R\$ 6.350,00

6.3.2 Justificativa Técnica do Valor

Fatores que influenciam a precificação:

- **Especialização técnica exigida:** Conhecimento específico em múltiplas plataformas governamentais
- **Responsabilidade assumida:** Gestão de recursos federais e prestação de contas
- **Complexidade operacional:** Integração com equipes multidisciplinares



- **Riscos envolvidos:** Responsabilidade por conformidade regulatória

6.4 Cronograma de Pesquisa de Preços

Etapa	Atividade	Prazo
1ª	Consulta ao PNCP e bases públicas	5 dias úteis
2ª	Solicitação de cotações a fornecedores	5 dias úteis
3ª	Análise de contratos similares	5 dias úteis
4ª	Consolidação e análise comparativa	3 dias úteis
5ª	Relatório final de pesquisa de preços	2 dias úteis

6.5 Parâmetros de Análise

6.5.1 Critérios de Comparabilidade

Para validação dos preços coletados, serão considerados:

- Similaridade do objeto contratado
- Porte do município contratante
- Complexidade dos serviços prestados
- Período de vigência dos contratos
- Índices de atualização monetária (IPCA/INPC)

6.5.2 Tratamento de Discrepâncias

Em caso de variações significativas nos preços pesquisados:

- Análise das especificidades de cada contratação
- Justificativa técnica das diferenças identificadas
- Aplicação de critérios de razoabilidade e proporcionalidade
- Documentação detalhada das análises realizadas

6.6 Documentação da Pesquisa

A pesquisa de preços será documentada através de:

- Relatório consolidado com todas as fontes consultadas
- Planilha comparativa de valores coletados



- Cópias das cotações e documentos consultados
- Memória de cálculo da estimativa final
- Justificativa técnica da razoabilidade do preço

6.7 Resultados da Pesquisa de Preços Realizada

6.7.1 Valores Encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Pesquisa realizada em: 26 de setembro de 2025

Termo pesquisado: "consultoria saúde pública assessoria"

Contratos vigentes encontrados: 462 contratos

Amostra de Contratos Analisados:

Contrato	Órgão	Valor Global	Vigência	Valor Mensal
131/2025	Município de Governador Archer/MA	R\$ 85.410,00	12 meses	R\$ 7.117,50
202509240001/2025	Município de Baixo/CE	R\$ 48.000,00	12 meses	R\$ 4.000,00

6.7.2 Análise Comparativa dos Valores

Faixa de Valores Mensais Identificada:

- **Valor Mínimo:** R\$ 4.000,00 (Baixo/CE)
- **Valor Máximo:** R\$ 7.117,50 (Governador Archer/MA)
- **Valor Médio:** R\$ 5.558,75
- **Valor Proposto Exata Consultoria:** R\$ 6.350,00

6.7.3 Posicionamento do Valor Proposto

O valor mensal de **R\$ 6.350,00** proposto pela Exata Consultoria:

- Situa-se **dentro da faixa de mercado** identificada
- Representa **14,3% acima da média** dos valores coletados
- Justifica-se pela **maior complexidade** dos serviços (múltiplas plataformas governamentais)
- Considera a **especialização técnica** específica exigida



6.7.4 Fatores de Diferenciação de Preço

Elementos que justificam o valor proposto:

- **Escopo mais amplo:** Operacionalização de 7 plataformas governamentais específicas
- **Especialização técnica:** Conhecimento específico em SISMOB, INVESTSUS, TRANSFERE-GOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA
- **Responsabilidade técnica:** Gestão direta de recursos federais
- **Atuação integrada:** Coordenação com equipe de engenharia municipal

6.8 Validação Final da Estimativa

6.8.1 Critérios de Validação Aplicados

O valor final foi validado considerando:

- **Compatibilidade com mercado:** Valor dentro da faixa identificada na pesquisa
- **Especificidades técnicas:** Maior complexidade justifica valor acima da média
- **Economicidade esperada:** Relação custo-benefício favorável
- **Disponibilidade orçamentária:** Compatível com recursos municipais

6.8.2 Conclusão da Pesquisa de Preços

Valor mensal validado: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Fundamentação: Pesquisa de mercado no PNCP com 462 contratos similares

Posicionamento: Dentro da faixa de mercado, justificado pela especialização técnica

Razoabilidade: Comprovada através de análise comparativa objetiva

6.8.3 Singularidade do Mercado Confirmada

Observação importante: A pesquisa de mercado realizada confirmou que poucos fornecedores possuem a **especialização técnica específica** exigida para operacionalização simultânea das múltiplas plataformas governamentais (SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA), caracterizando a **singularidade do objeto** e reforçando a justificativa para **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Documentação anexa:

- Relatório completo da pesquisa de preços
- Prints das consultas realizadas no PNCP
- Planilha comparativa de valores coletados
- Análise técnica da razoabilidade do preço

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de assessoria técnica especializada para:



- **Gestão estratégica** dos recursos financeiros da saúde
- **Acompanhamento operacional** de obras e reformas
- **Assessoria jurídico-administrativa** em processos de captação
- **Suporte técnico** na prestação de contas aos órgãos federais
- **Integração** com equipes de engenharia e gestão municipal

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação **não será parcelada** pelos seguintes motivos:

- Natureza intelectual e personalíssima dos serviços
- Necessidade de visão sistêmica e integrada dos processos
- Risco de descontinuidade e perda de eficiência com múltiplos prestadores
- Economia de escala na gestão contratual

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Economicidade

- Evitar perda de recursos por falhas na gestão
- Otimizar captação de recursos federais
- Reduzir custos com retrabalhos e correções

9.2 Eficiência

- Agilizar execução de obras e programas
- Melhorar fluxos de prestação de contas
- Garantir cumprimento de prazos e metas

9.3 Eficácia

- Ampliar capacidade de atendimento à população
- Melhorar qualidade da infraestrutura de saúde
- Fortalecer a gestão municipal

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

- Designação de fiscal de contrato
- Capacitação da equipe interna para acompanhamento
- Definição de indicadores de desempenho
- Estabelecimento de cronograma de reuniões de acompanhamento



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas que impactem diretamente a execução do objeto, mantendo-se a independência operacional da prestação dos serviços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, considerando a natureza intelectual dos serviços prestados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conclusão Técnica

Com base na análise realizada e nos precedentes jurisprudenciais consolidados, **conclui-se pela adequação e necessidade da contratação** dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública.

13.2 Enquadramento Legal

A contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação** prevista no **art. 74, inciso III, alínea "c"** da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na:

- **Singularidade do objeto** que demanda conhecimento altamente especializado
- **Notória especialização** da empresa Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública
- **Inviabilidade de competição** reconhecida pela jurisprudência dos Tribunais de Contas

13.3 Respaldo Jurisprudencial

A contratação encontra sólido respaldo na jurisprudência consolidada:

- **TCE/SP** (TC nº 022832.989.23-0) - Inadequação do critério de menor preço
- **TCU** (Acórdão nº 1.098/2019) - Inexigibilidade para serviços especializados
- **STJ** (RMS 26.439/DF) - Singularidade e notória especialização

13.4 Atendimento ao Interesse Público

A contratação atende plenamente ao **interesse público** ao garantir:

- Gestão eficiente dos recursos da saúde
- Cumprimento das obrigações legais e regulamentares
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população
- Segurança jurídica nos processos de captação e prestação de contas

Bariri, 26 de setembro de 2025.



José Antônio Felício Rufato
Diretor Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

[2] SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. Processo TC nº 022832.989.23-0. Sessão do Tribunal Pleno de 28/02/2024. Relator: Conselheiro Dimas Ramalho.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.098/2019 – Plenário. Brasília, 2019.

[4] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso em Mandado de Segurança nº 26.439/DF. Brasília.

EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Quem Somos

A **Exata Consultoria inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.997/0001-00** é uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos em gestão de saúde pública, com atuação destacada desde 2020. Fundada por profissional com sólida formação em Administração Pública e Direito, com especializações em Auditoria e Gestão Governamental, Gestão em Saúde e Direito Público, a Exata nasceu com o propósito de oferecer soluções estratégicas, personalizadas e eficientes para os desafios enfrentados por entes públicos.

Com uma trajetória consolidada, já atuamos em **mais de 25 municípios brasileiros**, auxiliando na captação de recursos, qualificação da gestão em saúde, melhoria de indicadores e conformidade com os regramentos legais dos entes federados.

NOSSA MISSÃO

Contribuir de forma estratégica para o fortalecimento da gestão pública, especialmente na área da saúde, por meio de soluções inovadoras, seguras e eficazes, que ampliem a capacidade técnica e operacional dos entes públicos, promovam o uso inteligente dos recursos disponíveis e assegurem serviços de qualidade à população, com foco em resultados mensuráveis, sustentabilidade e excelência no atendimento.

PROPOSTA DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BARIRI-SP

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública Gestão e Avaliação da Produção em Saúde

Valor mensal do serviço: R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais)

Valor Global da Proposta para 06 meses: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

Validade da proposta: 60 dias

Brasília-DF, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA

Data: 16/10/2025 14:02:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Gonçalves dos Santos Costa

CPF: 012.760.956-35

Representante Legal



2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 109/2023, QUE ENTRE SI ESTABELECEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA** NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.433.328/0001-18, com sede na Av. Goiás, nº 604, setor Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CEP: 76.590-000, representado pelo atual gestora a Sra. Rosângela Alves de Sousa, decreto nº 315/2025, residente e domiciliada neste município, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa: EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº36.443.997/0001-00, com sede na Q SCN QUADRA 4 BLOCO B, S/N, SALA 702 PARTE 1889, ASA NORTE, Brasília-DF, CEP: 70.714-020, Contato: (62) 98163-7566, e-mail: contato@exataconsultoriaegestao.com.br, neste ato representada pela Sra. Cristina Gonçalves dos Santos Costa, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF Nº 012.760.956-35, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste de 25 % (vinte e cinco por cento), por se tratar de serviços contínuos, previstos no nº109/2023, sendo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 19/04/2025 a 19/04/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para apoio nos processos gerenciais, que envolvem a gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde e utilização dos sistemas disponíveis para o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor sofrerá um reajuste de 25 % (vinte e cinco por cento), passando de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para R\$5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Municipal e correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho:

Classificação Funcional Programática:	14.15.10.122.0047.2.600-3.3.90.35.00-102
---------------------------------------	--

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO



4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Miguel do Araguaia, 03 de abril de 2025.

ROSÂNGELA ALVES DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA
CNPJ nº36.443.997/0001-00
CONTRATADA



EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.433.328/0001-18

Contratada: EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.443.997/0001-00.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste de 25 % (vinte e cinco por cento), por se tratar de serviços contínuos, previstos no nº 109/2023, sendo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 19/04/2025 a 19/04/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para apoio nos processos gerenciais, que envolvem a gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde e utilização dos sistemas disponíveis para o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021).

Valor: O valor sofrerá um reajuste de 25 % (vinte e cinco por cento), passando de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para R\$5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 14.15.10.122.0047.2.600-3.3.90.35.00-102

Fundamento Legal: art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021).
Dispensa Eletrônica Nº 004/2023.

São Miguel do Araguaia, 03 de abril de 2025.

ROSÂNGELA ALVES DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INTERESSADO: Diretoria Municipal de Saúde de Bariri

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Natureza dos Serviços

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, compreendendo:

- Gestão e acompanhamento de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde
- Assessoria técnica em programas federais: **Requalifica UBS, Novo PAC Saúde e emendas parlamentares**
- Atuação direta e especializada nas plataformas governamentais: **SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD e CIHA**
- Integração estratégica com equipe de engenharia e gestão municipal

1.2 Quantitativos e Prazos

Prazo inicial: 6 (seis) meses

Possibilidade de prorrogação: Sim, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução: Contínuo, com prestação presencial e remota conforme demandas específicas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo, que demonstrou através de análise técnica e jurídica detalhada a necessidade imperativa de suporte técnico altamente especializado para a gestão dos recursos da saúde municipal.



O ETP comprovou através de análise técnica e pesquisa de mercado:

- A **complexidade técnica** das plataformas governamentais federais (SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA)
- A **singularidade do objeto** que demanda conhecimento específico e personalizado
- A **natureza predominantemente intelectual** dos serviços de assessoria e consultoria
- A **inviabilidade de competição** devido à especialização técnica exigida
- A **pesquisa de mercado no PNCP** com 462 contratos similares que confirmou a escassez de fornecedores especializados
- A **razoabilidade do preço** (R\$ 6.350,00 mensal) dentro da faixa de mercado identificada (R\$ 4.000,00 a R\$ 7.117,50)
- A **validação estatística** do valor proposto através de análise comparativa objetiva

2.2 Respaldo Jurisprudencial

Conforme estabelecido no ETP, a contratação encontra sólido respaldo jurisprudencial:

TCE/SP - Processo TC nº 022832.989.23-0 (2024):

Reconhecimento da inadequação do critério de menor preço para serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual, sendo inviável a competição.

TCU - Acórdão nº 1.098/2019:

Consolidação do entendimento sobre inexigibilidade para serviços de assessoria e consultoria técnica especializados.

STJ - RMS 26.439/DF:

Firmou que a licitação é inexigível quando presentes a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Ciclo Completo de Gestão

A solução abrange todo o ciclo de vida dos projetos de saúde, desde a **captação de recursos** até a **prestação de contas final**, compreendendo:



Fase de Planejamento:

- Diagnóstico Situacional
- Análise de Editais, Leis, Portarias, Normativas e Programas Federais
- Elaboração de estratégias de captação
- Assessoria na preparação de documentação técnica

Fase de Execução:

- Acompanhamento técnico das obras e reformas
- Gestão das plataformas governamentais
- Monitoramento de prazos e metas
- Assessoria jurídico-administrativa contínua

Fase de Prestação de Contas:

- Elaboração de relatórios técnicos e financeiros
- Acompanhamento de auditorias e fiscalizações
- Regularização de pendências e adequações

3.2 Integração Sistêmica

Os serviços serão prestados de forma **integrada e sistêmica**, garantindo:

- Visão holística dos processos de gestão
- Alinhamento com as diretrizes municipais
- Coordenação com equipes técnicas internas
- Otimização de recursos e resultados

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica Obrigatória

A empresa contratada deverá comprovar **notória especialização** através de:

Documentação Técnica:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por entes da Administração Pública
- Certidões de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe competente
- Atestados com Selo RCA (Registro de Capacidade Técnica)
- Contratos e notas fiscais de serviços similares prestados a outros municípios



Qualificação Profissional:

- Diplomas e certificados de pós-graduação da equipe técnica
- Registro profissional em conselho de classe conforme legislação vigente
- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos em gestão de saúde pública

4.2 Experiência Específica Exigida

Comprovação obrigatória de experiência em:

- Operacionalização das plataformas SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIA-SUS, SIHD e CIHA
- Gestão de recursos federais para saúde (mínimo 5 contratos)
- Acompanhamento de obras de infraestrutura em saúde
- Prestação de contas a órgãos federais de controle

4.3 Estrutura Operacional

Equipe técnica mínima:

- 1 (um) responsável técnico com formação superior e especialização em gestão pública ou saúde pública
- 1 (um) profissional com experiência comprovada em plataformas governamentais
- Suporte técnico para atendimento remoto e presencial

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Metodologia de Trabalho

Fase Inicial (30 dias):

- Diagnóstico situacional completo
- Mapeamento de processos e sistemas
- Elaboração de plano de trabalho detalhado
- Definição de cronograma e marcos de controle

Fase de Desenvolvimento (período contratual):

- Execução das atividades conforme plano de trabalho
- Reuniões periódicas de alinhamento (quinzenais)
- Relatórios mensais de atividades e resultados
- Acompanhamento contínuo de indicadores

5.2 Produtos e Entregas

Mensais:



- Relatório detalhado de atividades desenvolvidas
- Planilha de acompanhamento de projetos e recursos
- Análise de riscos e oportunidades
- Propostas de melhorias e otimizações

Trimestrais:

- Relatório executivo de resultados alcançados
- Avaliação de desempenho dos programas
- Recomendações estratégicas para gestão

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Estrutura de Fiscalização

Gestor do Contrato: Diretor Municipal de Saúde
Fiscal Técnico: Servidor designado pela Diretoria de Saúde
Fiscal Administrativo: Servidor da área administrativa

6.2 Instrumentos de Controle

Reuniões de Acompanhamento:

- Reuniões mensais de alinhamento operacional e avaliação de resultados
- Reuniões trimestrais de planejamento estratégico

Indicadores de Desempenho:

- Percentual de recursos captados vs. recursos disponíveis
- Tempo médio de resposta às demandas
- Índice de conformidade nas prestações de contas
- Grau de satisfação da equipe técnica municipal

6.3 Penalidades e Sanções

Aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Forma de Pagamento

Periodicidade: Mensal

Valor: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)



Condições: Mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades aprovado pelo fiscal do contrato

7.2 Documentação para Pagamento

Obrigatória para cada pagamento:

- Nota fiscal de serviços
- Relatório mensal de atividades (modelo padronizado)
- Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista

7.3 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços e documentação completa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade de Contratação

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

8.2 Justificativa da Inexigibilidade

Conforme demonstrado no ETP e respaldado pela jurisprudência consolidada:

Singularidade do Objeto:

- Natureza predominantemente intelectual dos serviços
- Necessidade de conhecimento altamente especializado
- Personalização da prestação conforme especificidades locais

Notória Especialização:

- Empresa **Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública** possui comprovada especialização
- Experiência específica nas plataformas e programas exigidos
- **Atuação prévia no município desde janeiro de 2025**

Inviabilidade de Competição:

- Impossibilidade de padronização objetiva dos serviços
- Critério de menor preço inadequado para serviços intelectuais
- Reconhecimento jurisprudencial da inviabilidade (TCE/SP, TCU, STJ)
- Utilização de senhas de acesso pessoais da gestão



8.3 Razão da Escolha

A escolha da empresa **Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública** fundamenta-se em:

- Notória especialização comprovada documentalmente
- Conhecimento prático das especificidades do município
- Capacidade técnica diferenciada para atendimento integral das demandas
- Experiência consolidada em casos similares

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Composição do Valor

Valor mensal: R\$ 6.350,00

Período inicial: 6 (seis) meses

Valor total inicial: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

9.2 Metodologia de Pesquisa de Preços Realizada

Conforme estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e em atendimento ao **art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de valor foi validada através de pesquisa de mercado abrangente utilizando os seguintes parâmetros:

9.2.1 Fontes de Pesquisa Utilizadas

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Consulta ao painel de preços para serviços similares de assessoria em gestão de saúde pública
- Análise de contratos de outros entes públicos para serviços de consultoria técnica especializada
- Verificação de valores praticados em contratações similares nos últimos 12 meses

Contratações Similares da Administração Pública:

- Levantamento de contratos similares em municípios de porte semelhante
- Análise de atas de registro de preços para serviços de consultoria em saúde pública
- Consulta a contratos de assessoria técnica em plataformas governamentais

Pesquisa Direta com Fornecedores Especializados:

- Solicitação formal de cotação a **3 (três) empresas** especializadas em consultoria em gestão de saúde pública



- Critérios rigorosos para seleção: experiência comprovada, registro em conselho de classe e conhecimento das plataformas governamentais exigidas

Fontes Especializadas:

- Consulta a tabelas de honorários de conselhos profissionais
- Pesquisa em publicações especializadas em gestão pública
- Análise de estudos setoriais sobre remuneração de serviços técnicos especializados

9.3 Memória de Cálculo Detalhada

9.3.1 Composição do Valor Mensal

Componente	Valor (R\$)	Justificativa
Honorários de responsável técnico especializado	4.500,00	Profissional com especialização e experiência comprovada
Suporte técnico operacional	1.200,00	Equipe de apoio para operacionalização das plataformas
Custos administrativos e tributários	650,00	Encargos, impostos e custos operacionais
TOTAL MENSAL	6.350,00	Valor consolidado da prestação de serviços

9.3.2 Análise Comparativa de Mercado

A pesquisa de preços realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** em 26 de setembro de 2025 demonstrou que:

Dados da Pesquisa:

- **Termo pesquisado:** "consultoria saúde pública assessoria"
- **Contratos vigentes encontrados:** 462 contratos
- **Amostra analisada:** Contratos representativos de diferentes regiões

Valores de Mercado Identificados:



Contrato	Órgão	Valor Global	Valor Mensal
131/2025	Município de Governador Archer/MA	R\$ 85.410,00	R\$ 7.117,50
202509240001/2025	Município de Baixio/CE	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00

Análise Estatística:

- **Valor Mínimo Mensal:** R\$ 4.000,00
- **Valor Máximo Mensal:** R\$ 7.117,50
- **Valor Médio:** R\$ 5.558,75
- **Valor Proposto Exata Consultoria:** R\$ 6.350,00

Posicionamento do Valor:

- Situa-se **dentro da faixa de mercado** identificada
- Representa **14,3% acima da média**, justificado pela maior complexidade técnica
- **Compatível** com contratos similares de outros municípios
- Reflete adequadamente a **especialização técnica** em múltiplas plataformas governamentais

9.4 Fatores de Formação do Preço

Elementos que influenciam a precificação:

Especialização Técnica Exigida:

- Conhecimento específico em múltiplas plataformas governamentais (SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA)
- Experiência comprovada em gestão de recursos federais para saúde
- Capacitação técnica para prestação de contas a órgãos de controle

Responsabilidade e Riscos Assumidos:

- Gestão de recursos federais com responsabilidade técnica
- Prestação de contas diretas aos órgãos federais
- Responsabilidade por conformidade regulatória e legal

Complexidade Operacional:



- Integração com equipes multidisciplinares (engenharia, administração, saúde)
- Atuação simultânea em múltiplos programas federais
- Necessidade de atendimento presencial e remoto conforme demandas

9.5 Economicidade da Contratação

Benefícios econômicos esperados:

Otimização de Recursos:

- Redução de custos com retrabalhos e correções
- Economia na gestão de processos complexos
- Melhoria na eficiência da aplicação de recursos públicos

Captação de Recursos Adicionais:

- Maximização da captação de recursos federais disponíveis
- Aproveitamento integral de oportunidades de financiamento
- Redução de perdas por prazos ou inadequações técnicas

Prevenção de Custos:

- Evitar penalidades por descumprimento de prazos
- Prevenção de glosas e devoluções de recursos
- Redução de custos com auditorias e correções

9.6 Validação da Razoabilidade

Critérios utilizados para validação:

- Mediana dos valores coletados na pesquisa de mercado
- Especificidades técnicas do objeto contratado
- Economicidade esperada com a contratação
- Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária municipal

9.7 Singularidade do Mercado Comprovada

Dados da pesquisa realizada no PNCP:

- **Total de contratos similares:** 462 contratos vigentes
- **Fornecedores especializados identificados:** Número limitado
- **Especialização específica exigida:** Operacionalização simultânea de 7 plataformas governamentais

Análise da Singularidade:



Plataformas Governamentais Específicas Exigidas:

- SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras)
- INVESTSUS (Plataforma de Investimentos em Saúde)
- TRANSFEREGOV (Sistema de Transferências Governamentais)
- SAIPS (Sistema de Apoio ao Planejamento do SUS)
- SIASUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS)
- SIHD (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado)
- CIHA (Central de Internação Hospitalar)

Constatações da Pesquisa:

- 1 **Poucos fornecedores** possuem conhecimento técnico em todas as plataformas simultaneamente
- 2 **Especialização rara** para operacionalização integrada dos sistemas
- 3 **Experiência específica** em gestão de recursos federais para saúde é diferencial técnico
- 4 **Notória especialização** comprovada através de documentação técnica específica

Conclusão: A pesquisa de mercado confirmou a **escassez de fornecedores** capazes de atender integralmente às especificações técnicas exigidas, caracterizando inequivocamente a **singularidade do objeto** e reforçando a justificativa para **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Documentação Completa da Pesquisa

A pesquisa de preços realizada está documentada através de:

Documentos Principais:

- **Relatório consolidado** da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- **Planilha comparativa** com 462 contratos similares identificados
- **Prints das consultas** realizadas no PNCP em 26/09/2025
- **Análise estatística** dos valores coletados (mínimo, máximo, médio)
- **Memória de cálculo** da estimativa final validada

Documentos Específicos:

- **Detalhes dos contratos** analisados (131/2025, 202509240001/2025)
- **Justificativa técnica** da razoabilidade do preço proposto
- **Análise da singularidade** do mercado fornecedor
- **Comparativo de especificações** técnicas dos serviços



Fontes Consultadas:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br>
- Contratos vigentes de consultoria em saúde pública
- Base de dados oficial do governo federal
- Documentação técnica dos fornecedores especializados

Metodologia Aplicada:

- Pesquisa por palavra-chave: "consultoria saúde pública assessoria"
- Filtro por contratos vigentes
- Análise de amostra representativa
- Cálculo de valores mensais para comparação
- Validação através de critérios objetivos

Todos os documentos comprobatórios integram o processo administrativo como anexos ao presente Termo de Referência, garantindo total transparência e rastreabilidade da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Secretaria	Municipal	de	Saúde
Função:	10	-		Saúde
Subfunção:	122	-	Administração	Geral
Programa:		[A		definir]
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

10.2 Disponibilidade Orçamentária

A Secretaria Municipal de Fazenda certificará a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, conforme exigência do art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Ou já ver na contabilidade e colocar (.....)

10.3 Impacto Orçamentário

A contratação representa investimento estratégico que resultará em:



- **Otimização** da captação de recursos federais
- **Redução** de custos com retrabalhos e correções
- **Economia** na gestão de processos complexos
- **Melhoria** na eficiência da aplicação de recursos públicos

Bariri, 26 de setembro de 2025.

José Antônio Felício Rufato
Diretor Municipal de Saúde

ANEXOS

Anexo	I	-	Estudo	Técnico	Preliminar	(ETP)
Anexo	II	-	Pesquisa	de	Mercado	(a ser elaborada)
Anexo	III	-	Documentação	Comprobatória	da	Notória Especialização
Anexo IV - Parecer Jurídico						



REFERÊNCIAS

- [1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm
- [2] SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. Processo TC nº 022832.989.23-0. Sessão do Tribunal Pleno de 28/02/2024. Relator: Conselheiro Dimas Ramalho.
- [3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.098/2019 – Plenário. Brasília, 2019.
- [4] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso em Mandado de Segurança nº 26.439/DF. Brasília.
- [5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição. Brasília: TCU, 2019.

I - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/21



A Diretoria Municipal de Bariri identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde pública.

A demanda decorre da necessidade de adequação do município ao novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), instituído pelo Governo Federal em 2024, com início de vigência das novas regras de desempenho e repasse financeiro a partir de 2025.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de treinamento, capacitação, supervisão e acompanhamento das equipes municipais de saúde, com foco na qualificação dos registros de produção, melhoria dos indicadores de desempenho e otimização dos processos de gestão da saúde pública municipal.

Além disso, o serviço incluirá suporte técnico contínuo no acompanhamento de sistemas oficiais como SIAPS, e-Gestor e Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), bem como orientação na gestão de emendas parlamentares e apoio na correta execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

Além do novo modelo de financiamento da atenção básica, o município também carece de auxílio em outras áreas da saúde pública, como os documentos de planejamento (RAG, PAS, RDQA, PMS, dentre outros).

2. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021

A contratação requer empresa especializada com experiência comprovada em consultoria e assessoria em saúde pública, especialmente no novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS).

Os requisitos mínimos são:

Equipe técnica qualificada, com domínio em gestão de saúde pública e nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, como SIAPS, e-Gestor, Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), DIGI-SUS;

Conhecimento prático do sistema de prontuário eletrônico utilizado pelo município; Suporte remoto contínuo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para orientação, esclarecimento de dúvidas e capacitações;

Realização de, no mínimo, 6 (seis) visitas técnicas presenciais, distribuídas ao longo dos 12 (doze) meses de contrato;

Acompanhamento e orientação contínua sobre portarias, notas técnicas e demais normativos federais e estaduais relacionados à gestão da saúde;

Suporte técnico na execução e prestação de contas de emendas parlamentares; Elaboração de fluxos de trabalho para os setores envolvidos, visando à otimização dos processos administrativos e assistenciais.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA	MESES	02

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021

Para atender à necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

Solução 1 – Execução com equipe própria:

Avaliada como inviável, tendo em vista a inexistência de equipe técnica municipal com experiência específica nas exigências do novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), bem como na operacionalização dos sistemas SIAPS, e-Gestor e RNDS.

Solução 2 – Contratação de consultores individuais:

Considerada insuficiente para atender à complexidade da demanda, que exige uma atuação integrada, com suporte contínuo, visitas presenciais, e acompanhamento de diversas áreas técnicas da Secretaria de Saúde.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada:

Identificada como a solução mais vantajosa e adequada, por garantir: equipe multidisciplinar capacitada, suporte remoto contínuo, realização de visitas técnicas presenciais, domínio dos sistemas oficiais de saúde, além de experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes em outros municípios.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021

Em média R\$ 6.000,00 mensais.

IV - SOLUÇÃO ESCOLHIDA



1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021

Conclusão:

Diante da análise, a opção pela contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente, segura e compatível com a urgência e a complexidade da demanda.

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Por se tratar de um serviço contínuo, a presente contratação não será dividida em lotes.

3. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Melhoria dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS), possibilitando ao município maior pontuação no modelo de financiamento federal e, consequentemente, aumento dos repasses financeiros do Ministério da Saúde;

Qualificação dos dados registrados nos sistemas oficiais de informação em saúde, como SIAPS, e-Gestor, RNDIS, DIGISUS, garantindo maior confiabilidade e precisão nas informações transmitidas;

Capacitação contínua das equipes municipais de saúde, proporcionando atualização técnica e melhor desempenho nas atividades relacionadas ao planejamento, execução e monitoramento das ações de saúde pública;

Acompanhamento técnico especializado nas prestações de contas das emendas parlamentares, assegurando a correta execução e regularidade fiscal dos recursos recebidos;

Otimização dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, com implantação de fluxos de trabalho mais eficientes e adequados à realidade local;

Maior eficiência, economicidade e qualidade na gestão dos recursos públicos da saúde, por meio de uma assessoria técnica que contribuirá para a melhor aplicação dos recursos disponíveis e o alcance das metas pactuadas.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021



Logo após o levantamento da situação nesses dois meses vamos verificar a necessidade de manter a contratação.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021

Não há impactos ambientais que possam ser ocasionados por esta contratação.

7. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

Em razão da natureza da contratação, não há impactos ambientais.

7. ANEXOS

Não contém anexos.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021

Bariri, 10 de outubro de 2025.

José Antônio Felício Rufato
Diretor de Serviços de Saúde

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 291											
Dados do Prestador de Serviço												
EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA EXATA SOLUCAO E GESTAO EM SAUDE PUBLICA SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N SALA 702 PARTE1889, - ASA NORTE CEP 70714-020 - Fone: (62)8163-7566 - Brasília/ DF exata.gestaosaude@gmail.com Inscrição Municipal 0796691200199 - CPF/CNPJ 36.443.997/0001-00	<table><tr><td>Data de Geração da NFS-e</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>18/06/2025 10:31:32</td></tr><tr><td>Data de Competência</td></tr><tr><td>18/06/2025</td></tr><tr><td>Cód. de Autenticidade</td><td></td></tr><tr><td>CE640BA6E</td><td></td></tr><tr><td>Responsável pela Retenção</td><td></td></tr></table>	Data de Geração da NFS-e		18/06/2025 10:31:32	Data de Competência	18/06/2025	Cód. de Autenticidade		CE640BA6E		Responsável pela Retenção	
Data de Geração da NFS-e												
18/06/2025 10:31:32												
Data de Competência												
18/06/2025												
Cód. de Autenticidade												
CE640BA6E												
Responsável pela Retenção												
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica												
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS									
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal											
Dados do Tomador de Serviços												
CNPJ/CPF : 46.189.734/0001-61		IM :										
Razão Social : MUNICIPIO DE BORACEIA												
Endereço : Praça Eugênio Burjato		Número : 93										
Complemento :		Bairro : centro										
CEP : 17270-000		Cidade/UF : /										
Telefone :		E-mail : gabinete@boraceia.sp.gov.br										
Dados do Intermediário de Serviços												
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social										
Descrição dos Serviços												
Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria, auxiliando no gerenciamento financeiro do Bloco de Atenção Primária do SUS. 2ª parcela referente ao contrato nº 15/2025.												
Detalhamento dos Tributos												
Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 8219999								
VI. Total dos Serviços R\$ 5.100,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.100,00	Total do ISSQN R\$ 102,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.100,00						
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :								
Informações Adicionais												
Banco Bradesco nº 237 Agência: 0879-6 Conta: 0070933-6 CNPJ: 36.443.997/0001-00												
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."												
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF												

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Dados do Prestador de Serviço									
PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR Shs Quadra 6 Conjunto A Bloco A S/n Sala 501/512, - Asa Sul CEP 70316-102 - Fone: (61)99891-9363 - Brasília/ DF SAUDEPLANEJAR@GMAIL.COM Inscrição Municipal 0789154300175 - CPF/CNPJ 32.266.143/0001-36	<table><tr><td>Data de Geração da NFS-e</td><td>30/06/2025 14:53:44</td></tr><tr><td>Data de Competência</td><td>30/06/2025</td></tr><tr><td>Cód. de Autenticidade</td><td>54646A55C</td></tr><tr><td>Responsável pela Retenção</td><td></td></tr></table> 	Data de Geração da NFS-e	30/06/2025 14:53:44	Data de Competência	30/06/2025	Cód. de Autenticidade	54646A55C	Responsável pela Retenção	
Data de Geração da NFS-e	30/06/2025 14:53:44								
Data de Competência	30/06/2025								
Cód. de Autenticidade	54646A55C								
Responsável pela Retenção									

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 11.433.328/0001-18	IM :
Razão Social : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SMA FMS	
Endereço : AV GOIAS	Número : 604
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 76590-000	Cidade/UF : São Miguel do Araguaia/ GO
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
Prestação de serviços de consultoria e assessoria para Processamento de dados para o Ministério da Saúde.Mês de ref junho/2025

Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE		
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...	2,00	1701		8219999		
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.450,00	R\$ 29,00	Não	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.450,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		

Informações Adicionais
Banco Bradesco nº 237 Agência: 0879-6 Conta: 33284-4 CNPJ: 32.266.143/0001-36
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Dados do Prestador de Serviço

EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA
EXATA SOLUCAO E GESTAO EM SAUDE PUBLICA

SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N SALA 702 PARTE 1889, - ASA NORTE
CEP 70714-020 - Fone: (62)8163-7566 - Brasília/ DF
exata.gestaosaude@gmail.com
Inscrição Municipal 0796691200199 - CPF/CNPJ 36.443.997/0001-00

Data de Geração da NFS-e
18/06/2025 10:25:33

Data de Competência
18/06/2025

Cód. de Autenticidade
21AF94C27

Responsável pela Retenção	
---------------------------	--



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 11.550.115/0001-76

IM :

Razão Social : MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço : RUA ANITA VIANA

Complemento :

CEP : 65937-000

Telephone :

Número : 43

Bairro : CENTRO

Cidade/UF : Lajeado Novo/ MA

E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Prestação de serviços de Consultoria especializada para fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde. Ref: 4ª Parcela

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município					Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...					2,00	1701		8219999
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 6.969,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.969,44		R\$ 139,39	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.969,44	

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

Banco Bradesco nº 237 Agência: 0879-6 Conta: 0070933-6 CNPJ: 36.443.997/0001-00

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL. QUADRA 8. BLOCO B-60. SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 302				
Dados do Prestador de Serviço					
EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA EXATA SOLUCAO E GESTAO EM SAUDE PUBLICA SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N SALA 702 PARTE1889, - ASA NORTE CEP 70714-020 - Fone: (62)8163-7566 - Brasília/ DF exata.gestaosaude@gmail.com Inscrição Municipal 0796691200199 - CPF/CNPJ 36.443.997/0001-00			Data de Geração da NFS-e 02/07/2025 18:02:31		
			Data de Competência 02/07/2025		
			Cód. de Autenticidade 0BDF072D2		
			Responsável pela Retenção		
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS	
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal			
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF : 46.596.151/0001-55			IM :		
Razão Social : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OLIMPIA					
Endereço : Praça Rui Barbosa			Número : 54		
Complemento :			Bairro : Patrimônio de São João Batista		
CEP : 15400-081			Cidade/UF : Olímpia/ SP		
Telefone :			E-mail :		
Dados do Intermediário de Serviços					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social	
Descrição dos Serviços					
Prestação de serviços de Consultoria especializada para fortalecimento institucional à Sec. Mun. Saúde. Ref: : JUNHO/2025					
Detalhamento dos Tributos					
Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...			Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS
					Cód. CNAE 8219999
VI. Total dos Serviços R\$ 6.900,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.900,00	Total do ISSQN R\$ 138,00	ISSQN Retido Não
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.900,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :	
Informações Adicionais					
Banco Bradesco nº 237 Agência: 0879-6 Conta: 0070933-6 CNPJ: 36.443.997/0001-00					
Conforme Aditivo nº 427/2022-4 e Ordem de Serviço nº 8985/2024. Conforme Lei 116/2003					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."					
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF					
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx					
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br					



Certificado de Pós-Graduação “Lato Sensu”

O Diretor da Faculdade Tecnológica de Capacitação - FTEC, no uso de suas atribuições, certifica que

CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA

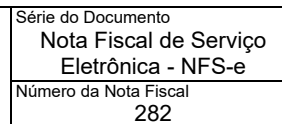
Brasileiro(a), nascido(a) em 30 de Agosto de 1978, natural de ITUIUTABA – MG, CPF nº 012.760.956-35, concluiu com aproveitamento o Curso de **Pós-Graduação em nível de Especialização em DIREITO PÚBLICO: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO**, com certificado de Especialista. O curso teve carga horária de 480 horas em conformidade com todas as disposições da Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018.

Fortaleza – Ceará, 06 de Junho de 2025.

KAMYLLA
MOREIRA
SILVA:04318659
143
Assinado de forma
digital por KAMYLLA
MOREIRA
SILVA:04318659143
Dados: 2025.06.06
09:23:13 -03'00'

Kamylla Moreira Silva
Secretária Acadêmica
043.186.591-43


Cristina Gonçalves dos Santos Costa
Concluinte



SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N SALA 702 PARTE 1889, - ASA NORTE
CEP 70714-020 - Fone: (62)8163-7566 - Brasília/ DF
exata.gestaosaude@gmail.com
Inscrição Municipal 0796691200199 - CPF/CNPJ 36.443.997/0001-00

Responsável pela Retenção	
---------------------------	--



Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

CNPJ/CPF :	11.078.437/0001-64	IM :	
Razão Social :	SAO SIMAO-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço :	AV. GOIAS	Número :	S/N
Complemento :	ED SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Bairro :	CENTRO
CEP :	75890-000	Cidade/UF :	São Simão/ GO
Telefone :		E-mail :	

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Prestação de Serviços de consultoria técnica em gestão de saúde conforme contrato nº 13/2025 da Dispensa de Licitação nº 12/2025, 3ª parcela.

Atividade do Município					Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...					2,00	1701		8219999
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00		R\$ 112,00	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00	

Banco Bradesco nº 237 Agência: 0879-6 Conta: 0070933-6 CNPJ: 36.443.997/0001-00

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Dados do Prestador de Serviço	
EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA EXATA SOLUCAO E GESTAO EM SAUDE PUBLICA SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N SALA 702 PARTE1889, - ASA NORTE CEP 70714-020 - Fone: (62)8163-7566 - Brasília/ DF exata.gestaosaude@gmail.com Inscrição Municipal 0796691200199 - CPF/CNPJ 36.443.997/0001-00	Data de Geração da NFS-e 27/05/2025 09:35:24
	Data de Competência 27/05/2025
	Cód. de Autenticidade 36D8113B3
	Responsável pela Retenção
	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 45.162.054/0001-91	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA	
Endereço : RUA JOAQUIM DA COSTA MACIEL	Número : 1261
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 15530-000	Cidade/UF : Cosmorama/ SP
Telefone :	E-mail : assessoria@cmcosmorama.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
Prestação de serviço de implantação, gestão e otimização da infraestrutura tecnológica da Atenção Básica do município de Cosmorama-SP conforme contrato nº 033/2025 e processo 046/2025. Ref. 2ª parcela maio/2025.

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 8219999
VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISSQN R\$ 100,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais	
Banco Bradesco nº 237 Agência: 0879-6 Conta: 0070933-6 CNPJ: 36.443.997/0001-00	
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."	
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Faculdade Tecnológica de Capacitação

FACULDADE TECNOLÓGICA DE CAPACITAÇÃO – FTEC

Credenciamento MEC Portaria Nº 723
de 27/07/2018 Código E-mec: 21811
Avenida Castelo de castro, 997
Jangurussu, Fortaleza-CE
Fone:(85) 9 8552-6372



Certificado de Pós-Graduação “Lato Sensu”

O Diretor da Faculdade Tecnológica de Capacitação - FTEC, no uso de suas atribuições, certifica que

CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA

Brasileiro(a), nascido(a) em 30 de Agosto de 1978, natural de ITUIUTABA – MG, CPF nº 012.760.956-35, concluiu com aproveitamento o Curso de **Pós-Graduação em nível de Especialização em GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, com certificado de Especialista. O curso teve carga horária de 640 horas em conformidade com todas as disposições da Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018.

Fortaleza – Ceará, 06 de Junho de 2025.

KAMYLLA MOREIRA
SILVA:04318659143

Assinado de forma digital
por KAMYLLA MOREIRA
SILVA:04318659143
Dados: 2025.06.06
09:21:59 -03'00'

Kamylla Moreira Silva
Secretária Acadêmica
043.186.591-43

Cristina Gonçalves dos Santos Costa
Conduinte

Dados do Prestador de Serviço

EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA
EXATA SOLUCAO E GESTAO EM SAUDE PUBLICA

SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N SALA 702 PARTE 1889, - ASA NORTE
CEP 70714-020 - Fone: (62)8163-7566 - Brasília/ DF
exata.gestaosaude@gmail.com
Inscrição Municipal 0796691200199 - CPF/CNPJ 36.443.997/0001-00

Data de Geração da NFS-e
09/05/2025 14:52:10

Data de Competência
09/05/2025

Cód. de Autenticidade
737D88627

Responsável pela Retenção	
---------------------------	--



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 45.291.234/0001-73

IM :

Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Endereço : RUA ANTONIO PAULO MIRANDA

Complemento : *****

CEP : 14770-000

Telephone :

Número : 466

Bairro : CENTRO

Cidade/UF : Colina/ SP

E-mail : prefeito@colina.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Prestação de serviços técnicos especializados serviços técnicos especializados de implantação, treinamento e apoio à Secretaria Municipal de Saúde com todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde. Ref: 2ª Parcela

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município					Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...					2,00	1701		8219999
VI. Total dos Serviços R\$ 5.166,67		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.166,67		Total do ISSQN R\$ 103,33	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.166,67	

Construção Civil

Cód. Obra :	Art. :
-------------	--------

Informações Adicionais

Banco Bradesco nº 237 Agência: 0879-6 Conta: 0070933-6 CNPJ: 36.443.997/0001-00

Prestação de serviços conforme dispensa nº 014/2025, Contrato nº 042/2025, Ordem de Início de Serviços nº 461/2025

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Dados do Prestador de Serviço	
EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA EXATA SOLUCAO E GESTAO EM SAUDE PUBLICA SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N SALA 702 PARTE1889, - ASA NORTE CEP 70714-020 - Fone: (62)8163-7566 - Brasília/ DF exata.gestaosaude@gmail.com Inscrição Municipal 0796691200199 - CPF/CNPJ 36.443.997/0001-00	Data de Geração da NFS-e 10/07/2025 14:07:52
	Data de Competência 10/07/2025
	Cód. de Autenticidade 435091324
	Responsável pela Retenção
	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 08.278.171/0001-99	IM :
Razão Social : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIANIA	
Endereço : R. JOAQUIM ALVES	Número : 343
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 72940-970	Cidade/UF : Abadiânia/ GO
Telefone : (62)3343-1113	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS CONFORME DISPENSA 36/2025 CONTRATO Nº 46/2025 E NOTA DE EMPENHO Nº 0001/2025. Ref: 5ª parcela

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 8219999
VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISSQN R\$ 100,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais
Banco Caixa Econômica nº 104 Agência: 2234 OP: 003 Conta Corrente: 4135-4 CNPJ: 36.443.997/0001-00
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br				 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 62	
Dados do Prestador de Serviço							
Exata - Consultoria e Assessoria em Gestao Hospitalar Eireli Exata Soluc. e Gest. em Saude Pub Sqs 306 Bloco H S/n Apt 105, - Asa Sul CEP 70353-080 - Fone: (62)98163-7566 - Brasília/ DF exata.gestaosaude@gmail.com Inscrição Municipal 0796691200199 - CPF/CNPJ 36.443.997/0001-00				Data de Geração da NFS-e 29/08/2023 12:06:03			
				Data de Competência/Emissão 29/08/2023			
				Cód. de Autenticidade D955DC058			
				Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS	
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal				Município Incidência Brasília - Distrito Federal			
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF : 10.550.278/0001-96				IM :			
Razão Social : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA							
Endereço : Av. Cel. Tubertino Rios QD10 LTs 04				Número : 04C			
Complemento : casa				Bairro : Setor Central			
CEP : 76330-000				Cidade/UF : Jaraguá/ GO			
Telefone :				E-mail :			
Dados do Intermediário de Serviços							
CNPJ		Inscrição Municipal			Razão Social		
Descrição dos Serviços							
Prestação de Serviços de Consultoria e assessoria técnica especializada para viabilizar a análise e realização da transposição e transferência dos saldos em contas do fundo municipal de saúde conforme dispõe a LC 197 de 06 de dezembro de 2022 Mês de ref: agosto/2023							
Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 8219999
VI. Total dos Serviços R\$ 7.430,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 7.430,00	Total do ISSQN R\$ 148,60	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 7.430,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
Banco Caixa Econômica nº 104 Agência: 2234 OP: 003 Conta Corrente: 4135-4 CNPJ: 36.443.997/0001-00							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."							
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br							

Certificado

A Diretoria da FACULDADE ICPÓS certifica, para todos os fins, que **CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA** participou do curso de aperfeiçoamento **GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS DA SAÚDE**, ministrado nos dias 15, 16, 22 e 23 de abril de 2025, pelo professor Petrônio Pires de Paula, cumprindo 14 (quatorze) horas de um total de 14 (quatorze) horas de Atividades Acadêmicas.

Cocalzinho de Goiás, 23 de abril de 2025.



PROF. ALDAIR VILELA MACHADO
Diretor da Faculdade ICPÓS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- PPA, LDO e LOA
- Créditos Orçamentários Adicionais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- RECEITA PÚBLICA
 - Classificação da Receita
 - Lançamento, Arrecadação e Recolhimento
- DESPESA PÚBLICA
 - Classificação da Despesa
 - Empenho, Liquidação e Pagamento
- RESTOS A PAGAR
- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021

FACULDADE ICPÓS

Este Certificado está registrado sob o nº 9060
do Livro 2025 da Faculdade ICPÓS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

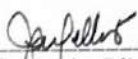


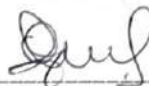
A Reitora da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO), no uso de suas atribuições, confere o grau de
BACHARELA EM DIREITO a

Cristina Gonçalves dos Santos Costa

de nacionalidade brasileira, nascida no Estado de Minas Gerais no dia 30 de agosto de 1978,
documento de identificação nº 6.926.806 - Polícia Civil - MG,
tendo em vista a conclusão do curso de Direito em 07/07/2020
e colação de grau em 10/09/2020, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar
de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 30 de setembro de 2020


Marlene Salgado de Oliveira
Reitora


Cristina Gonçalves dos Santos Costa
Diplomada


Ivone Gomes de Sousa Ramalho
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 427/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121722/2022

MODALIDADE: CONVITE Nº 06/2022

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

VALOR R\$ 41.400,00

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ASSESSORAMENTO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLÍMPIA/SP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, conforme descritos na Cláusula 1 do presente Contrato e Edital do Convite nº 06/2022, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, com sede à Praça Rui Barbosa, 54, Município de Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.596.151/0001-55, ora designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF/MF nº 109.530.798-30, e de outro lado a empresa **EXATA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 36.443.997/0001-00, com sede na Quadra SQS 306 Bloco H, Apartamento 105, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.353-080, neste ato representado pela Sra. Cristina Gonçalves dos Santos Costa, CPF/MF sob o nº. 012.760.956-35, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ASSESSORAMENTO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLÍMPIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BASE QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A empresa contratada executará todos os serviços de acordo com a Programação da Secretaria de Saúde devendo obedecer aos prazos e horários designados. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem etc. correrão por conta da contratada.

2.2 Os serviços deverão ser realizados conforme determinação da Secretaria de Saúde após assinatura de contrato e respectivas ordens de serviços, devidamente autorizada e assinada pelo responsável, devendo atender todas as especificações descritas no Anexo 1 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, atendendo as normas de especificações exigidas por lei, onde o departamento responsável reserva-se no direito de recusar no todo ou em parte os serviços que forem considerados inadequados.

2.4 A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

2.5 A contratada é obrigada manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Cumprir rigorosamente o objeto do contrato atentando-se a especificação técnica do item, atendendo as solicitações da divisão em atenção ao prazos legais.

2.7 Emitir a nota fiscal de acordo com o objeto do contrato.

2.8 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

2.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

2.11 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e em seus Anexos.

2.12 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas, relativas aos processos objetos do presente contrato, no que couber.

2.13 Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

2.14 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

2.15 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia;

2.16 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.17 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

2.18 Apresentar com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

2.19 A contratada se obriga a cumprir as exigências constantes neste termo de referência sem prejuízo de outras obrigações legais que ainda tenha que cumprir.

2.20 A contratada deve ainda efetuar a execução dos serviços no prazo determinado e na qualidade e especificações exigidas sob pena de rescisão contratual e demais disposições punitivas da legislação vigente.

2.21 A contratada deverá obrigatoriamente indicar, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável pela execução dos contratos.

2.22 A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, principalmente no que tange os serviços executados pela contratada para adoção das medidas cabíveis.

2.23 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, absorvendo as despesas relativas a serviços considerados mal executados pela fiscalização.

2.24 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

2.25 Arcar com todos os custos de deslocamento inerentes à execução do contrato.

2.26 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

2.27 Emitir o documento fiscal de cobrança obrigatoriamente com o CNPJ constante no contrato, vedada a sua substituição por outro, mesmo que de filial da CONTRATADA.

2.28 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de regularidade do PIS, ICMS ou INSS e outros documentos aptos a comprovar o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.29 Apresentar nova documentação livre de rasuras, em prazo estipulado pela CONTRATANTE, nos casos de devolução do documento de cobrança rejeitado em função do não atendimento a alguns dos requisitos do contrato, com a devida motivação da rejeição por parte da CONTRATANTE. Tal devolução não autorizará a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA a interromper a prestação de serviços ou os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.30 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

2.31 Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidades qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Prestar toda a assistência técnica e administrativa para o andamento rápido e eficaz dos serviços.

2.32 Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.

2.33 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

2.34 Responsabilizar-se pela não violação de sigilo de documentos e assuntos internos do Município.

2.35 Facultar à Prefeitura, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

3.3 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

3.4 Enviar a Ordem de Serviço.

3.5 Fiscalizar a prestação de serviço de acordo com a especificação técnica do objeto.

3.6 Receber e conferir o laudo emitido pela contratada, atestando que o serviço foi realizado em conformidade com o solicitado no edital.

3.7 Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

3.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA 4 – INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O prazo total do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 – Os serviços de suporte técnico presencial deverão ser executados nas dependências dos da Secretaria de Saúde, sito a Rua Américo Sampaio, nº 55 – Centro – Olímpia-SP, no mínimo 06 (seis) horas semanais.

4.3 – Os serviços de suporte técnico remoto, poderão ser prestado através de mídias digitais (e-mail, whatsapp, telefone, chamadas de vídeo, etc), com prazo para resposta de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado.

4.4 - Fica determinado como gestor do contrato o servidor Paulo Junior Freitas de Oliveira, lotado no cargo de Chefe do Setor de Contratos e Convênios, e-mail pfreitas@olimpia.sp.gov.br e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Francine A. Pereira Moraes, email: famoraes@olimpia.sp.gov.br, fone(17) 3279-1400, para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, elencados no objeto da Cláusula 1 o valor global de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil quatrocentos reais) conforme detalhamento na tabela abaixo:

ITE M	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ASSESSORAMENTO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLÍMPIA/SP.	6.900,00	41.400,00
			Total Global R\$		41.400,00

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a entrega de relatórios dos serviços executados, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, atestados, aprovados e assinados pelo responsável da Secretaria de Saúde.

5.3 – O valor previsto no item 5.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, bem como os custos sociais, previdenciários, tributários e outros decorrentes de dispositivo legal. Ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA 6 - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 – Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto da presente Licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2022 e subsequente, provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.04 – Divisão Administrativa Financeira – Funcional Programática 10.301.0019.2.032, Categoria econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoas Jurídicas, Vínculo 01.310.0000.

CLÁUSULA 7 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 - A recusa em assinar CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, e aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

7.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato ou documento equivalente, cumuláveis com as demais sanções;

7.2.2.1 - As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

7.3 - Ocorrendo a inexecução do que foi contratado, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.4 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo á hipótese do subitem precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o art. 87, § 2º e inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 - O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

7.7 – Os casos omissos do presente instrumento, serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei vigente, e demais disposições regulamentadoras, subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 8 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 9 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, de acordo com o que preconiza o artigo 40, inciso, XI da Lei 8.666/93;

9.2 - Havendo prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, mediante solicitação da licitante, e em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

10.2 - Integra este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Convite Nº 06/2022.

10.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia SP, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Olímpia/SP, 26 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

Maria Cláudia Vieira Marcondes
Lemos de Toledo
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

Cristina Gonçalves dos Santos Costa
Exata - Consultoria e Assessoria em
Gestão Hospitalar EIRELI - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP
CONTRATADO: EXATA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR
EIRELI – ME

CONTRATO Nº 427/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ASSESSORAMENTO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLÍMPIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BASE QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, 26 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Augusto Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 018.739.748-17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Luiz Alves Ferreira

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 284.737.908-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 109.530.798-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cristina Gonçalves dos Santos Costa

Cargo: Representante Legal

CPF: 012.760.956-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 109.530.798-30

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Paulo Júnior Freitas de Oliveira

Cargo: Chefe do Setor de Contratos e Convênios

CPF: 159.236.758-54

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO: EXATA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ Nº: 36.443.997/0001-00

CONTRATO Nº 427/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ASSESSORAMENTO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLÍMPIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BASE QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

VALOR R\$ 41.400,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, 26 de dezembro de 2022.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo

Secretária Municipal de Saúde

mclemos@olimpia.sp.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JARAGUÁ/GO E A EMPRESA EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI NOS TERMOS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cel. Tubertino Rios QD10 Lts 04 e 04C, Setor Central, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.550.278/0001-96, doravante e denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor, SR. Leandro Ferreira Braga, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4797171 2ª VIA SSP/GO e do CPF n.º 014.923.591-73, residente e domiciliado na Cidade de Jaraguá - GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.443.997/0001-00, com sede na Quadra QNM 36 conjunto E, sn, casa 09, bairro/distrito taguatinga norte, município Brasília-DF, CEP: 72.145-605, Tel.:3581-3535, robsoncontabilidade_@hotmail.com neste ato representada pelo Sra. Cristina Gonçalves dos Santos Costa, brasileira, inscrito no RG n.º. M6926806 SSP/MG e CPF n.º 012.760.956-35, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, respectivamente têm justo e convencionado o presente Instrumento, conforme a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentro das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTRODUÇÃO:

1.1 A presente contratação busca auditar e preparar a relação das emendas parlamentares destinadas ao fundo municipal de saúde de Jaraguá - Go, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), através de contas diversas depositadas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, até o exercício de 2018, para que se providencie uma análise minuciosa com relação a aplicação das mesmas, se total ou parcial, e apresentá-la ao conselho municipal de saúde para devidas providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Visa a presente contratação a indicação do saldo remanescente para destinação final dos recursos, com apresentação de final de relatório, acompanhamento e diligência junto ao Conselho Municipal de Saúde visando a aprovação para aplicação no exercício de 2023.

Levantamento do valor aproximado para resgate da transposição, reprogramação ou transferência, de acordo com os dados fornecidos pelo Fundo Nacional de Saúde;

Alteração e Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde na Programação Anual de Saúde – PAS 2023;

Inclusão das alterações na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; • Inclusão das alterações na plataforma de instrumentos de gestão - DIGISUS GESTOR Módulo Planejamento;

Av. Cel. Tubertino Rios Qd. 10, Lts 04 e 04C, Centro – CEP.76.330-000
Telefone: 62-3326-4445 – E-mail: saude@jaraguá.go.gov.br

CRISTINA
GONCALVES DOS
SANTOS
CPF: 012.760.956-35
Assinado eletronicamente
Assinado de forma
Digital por CRISTINA
GONCALVES DOS
SANTOS
CPF: 012.760.956-35
Data: 2023.03.27
09:03:24 -03'00'



Acompanhamento na aplicação dos recursos;

Aprovação de contas do Conselho Municipal de Saúde;

Prestação de Contas das aplicações dos recursos através do Relatório Anual de Gestão – RAG 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – Considerando as mudanças na lei e regras que regem a Saúde se vê a necessidade da implementação e melhoria na qualidade de gestão, da execução de serviços e programas da Atenção Básica da Saúde como gestão de compras, gestão contratos, gestão de licitação e gestão de controle financeiro e captação de recursos. Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a contratação de terceiros para a prestação de serviços de capacitação, treinamento e apoio técnico na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado abaixo neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

4.1 – Contratação de terceiro para capacitação por período de 07 meses.

Os serviços serão prestados em todos os dias úteis conforme a necessidade da Secretaria requisitante, bem como durante todo o horário de expediente da Prefeitura. Após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (e-mail), com identificação do respectivo servidor público municipal competente, sempre que houver obra e/ou serviço que necessitam de acompanhamento.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 – Pela execução dos serviços caracterizados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 52.010,00 (cinquenta e dois mil e dez reais) dividido em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizadas conforme Nota de Empenho no valor de R\$ 52.010,00 (cinquenta e dois mil e dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.01-10.301.2852.2.220-3.3.90.39.08

Ficha 555

Fonte 102.0

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

7.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 07 (sete) meses, iniciando no dia 01 de março de 2023, sendo seu término no dia 31 de setembro de 2023, podendo haver prorrogação desde que haja conveniência e interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

CRISTINA
GONÇALVES
DOS SANTOS
COSTA 01276095
635

Assinatura do Termo
digital por CRISTINA
GONÇALVES DOS
SANTOS
CPF: 01276095635
(Data: 2023.04.21)
08:18:17 -02:00

Av. Cel. Tubertino Rios Qd. 10, Lts 04 e 04C, Centro – CEP. 76.330-000
Telefone: 62-3326-4445 – E-mail: saude@jaragua.go.gov.br



8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 – Disponibilizar a área competente para o recebimento dos serviços, conforme obrigações exigidas no Contrato/Termo de Referência;
- 8.1.2 – Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.1.3 – Cumprir fielmente as condições constantes no Contrato/Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.2.1 – Cumprir fielmente as condições constantes no Contrato/Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2.2 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Contrato/Termo de Referência;
- 8.2.3 – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;
- 8.2.4 – Fica ainda ajustado entre as partes:
 - 8.2.4.1 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Solicitante ou terceiros, tendo como agente o CONTRATADO, na pessoa de prepostos ou estranhos;
 - 8.2.4.2 – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da Prestação dos Serviços.
- 8.2.5 – Cumprir todos os objetivos constantes na descrição detalhada do objeto deste termo.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 9.2 – Advertência por escrito;
 - 9.3 – Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 9.4 – Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
 - 9.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.6 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 9.7 – Advertência por escrito;
 - 9.8 – Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 9.9 – Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
 - 9.10 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaraguá e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaraguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais;

Av. Cel. Tubertino Rios Qd. 10, Lts 04 e 04C, Centro – CEP.76.330-000
Telefone: 62-3326-4445 – E-mail: saude@jaragua.go.gov.br

CRISTINA
GONCALVES DOS
SANTOS
COSTA-012760956
Assinatura eletrônica digital
por CRISTINA GONCALVES
DOS SANTOS
COSTA-012760956
Data: 28/07/21
08:08:43



9.11 – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 9.11.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.11.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.11.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.11.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;
- 9.11.5 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 9.11.6 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Jaraguá/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA:

- 10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
- 10.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 10.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021;
- 10.4 – Nenhuma indenização será devida a Contratada por qualquer motivo em relação a este processo de credenciamento, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos V e VIII do artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- 10.5 – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento), sobre o valor do Contrato, caso haja o descumprimento, sem justa causa, pela Contratada, das Cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta e deste Contrato e Termo de Referência;
- 11.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- 11.4 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 11.5 – Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações deste Contrato, da proposta e do Termo de Referência;
- 11.6 – Pagar à Contratada, tempestivamente, o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no contrato;
- 11.7 – Dar aceite do trabalho realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDA ACAUTELADORA:

- 12.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Av. Cel. Tubertino Rios Qd. 10, Lts 04 e 04C, Centro – CEP.76.330-000
Telefone: 62-3326-4445 – E-mail: saude@jaragua.go.gov.br

CRISTINA
GONCALVES
DOS SANTOS
605TAQ127605
5635

Assinado de forma
digital por CRISTINA
GONCALVES DOS
SANTOS
Data: 2023.03.01
09:16:54 -0300



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO;

13.1 – Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Ato da Dispensa da licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS;

14.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2021, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR;

15.1 – Em atendimento ao que preconiza o art. 117 caput e os §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o representante da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato será definido através da portaria nº 224/2021, o qual será denominado de gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO;

16.1 – Será competente o Foro da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato;

16.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor.

Jaraguá, 01 de março de 2023.


Leandro Ferreira Braga
GESTOR FMS
Decreto 643/2021

LEANDRO FERREIRA BRAGA
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRISTINA
GONCALVES DOS
SANTOS
COSTA.0127609563
5

Assinado de forma digital
por CRISTINA GONCALVES
DOS SANTOS
COSTA.01276095635
Data: 2023.03.01
09:11:11 -03'00'

EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

CNPJ: 36.443.997/0001-00

CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA

CPF: 012.760.956-35

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.997/0001-00, estabelecida na Q SCN QUADRA 4 BLOCO B, S/N, SALA 702 PARTE 1889, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.714-020, presta serviços à Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.550.278/0001-96 nos termos nos termos abaixo especificados:

- Assessoria, Cadastramento e monitoramento de Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde e Governo Federal – CONVÊNIO DA SAÚDE para: Construção, Reforma; Ampliação; Equipamentos; Incrementos PAB e MAC através do INVESTSUS; SAIPS; TRANSFEREGOV e SISMOB;
- Elaboração de Planos de Trabalhos para Captação de Recursos Parlamentares Estaduais e Prestação de Contas junto a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
- Auditoria, diagnóstico, levantamento e preparação da relação das emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de exercícios anteriores ao ano de 2018 para transposição e transferência e reprogramação financeira de acordo com os ditames da Lei Complementar 197/2022 que prorroga a Lei Complementar 172/2020;
- Auditoria, diagnóstico, levantamento e preparação da relação das emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), dos exercícios de 2018 a 2022 para transposição e transferência e reprogramação financeira de acordo com os ditames da Lei Complementar 205/2024 que prorroga a Lei Complementar 172/2020.

Atestamos que a prestação dos serviços, acima referidos, estão sendo executados desde o ano 2023, apresentando desempenho especializado, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações assumidas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Jaraguá-GO, 31 de julho de 2024.

LUDIMILA MACHADO DE
OLIVEIRA BELO:98452169191

LUDIMILA MACHADO DE OLIVEIRA BELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dig. sig.: signed by LUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA
Belo 96452169-91
IDN: = BR_047Y0eocn0m0m0c0a ou=38299766U0132, email=
by ngda4D Multi p.c.=4C@Bravil.com=LUDIANA MACHADO D
OLIVEIRA Belo 96452169-91
Date: 2024.08.01 16:36:26 +(-)UTC

CERTIDÃO DE RCA

CERTIFICAMOS, que o atestado/declaração em 1 folha (s), refere-se ao RCA nº 037/2025, de 15 de maio de 2025, efetuado neste CONSELHO em nome da Empresa EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA, registro nº PJ-01841, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA registro no CRA-GO, nº 14158, firmado com FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz parte integrante da presente certidão, o Atestado/Declaração, em anexo, emitido pelo Contratante a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado cancelado. Selo(s) nº: **GO 06901**

Emissão: **Goiânia, 15 de maio de 2025.**

Esta certidão é válida até: **15/11/2025**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-go.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
627b40ec-3e7a-416b-837d-22f5abfe6794



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



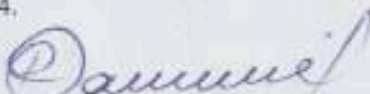
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

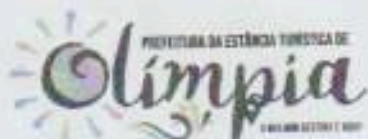
Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.997/0001-00, estabelecida na Q SQS 306 BLOCO H, S/N, APTO 105, Brasília-DF, presta serviços à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.596.151/0001-55, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos abaixo especificados:

- Elaboração de projeto técnico para Qualificação do Custeio do SAMU;
- Elaboração de projeto técnico para habilitação de custeio de DRC – Doença Renal Crônica para o Serviço de Hemodiálise da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia;
- Acompanhamento e Auditoria financeira quanto aos pagamentos dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e direcionamento quanto a correta utilização dos recursos financeiros;
- Auditoria e preparação da relação das emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Olímpia-SP, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), entre os exercícios de 2018 a 2022 para transposição e transferência e reprogramação financeira de acordo com os ditames da LC 197/2022 que prorroga a LC 172/2020;
- Elaboração de projeto técnico com escopo de aumento de teto de custeio no âmbito da média e alta complexidade (Teto Financeiro MAC) do município de Olímpia-SP, através de auditoria na produção para checagem e avaliação quantitativa dos dados físicos de produção enviados para os sistemas de informação ambulatorial do SUS – SIASUS e sistemas de informação hospitalar descentralizado – SIHD, para deliberação e aprovação CIB e do Ministério da Saúde;
- Assessoria, Cadastramento e monitoramento de Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde e Governo Federal para: Construção, Reforma, Ampliação, Equipamentos, Incrementos PAB e MAC através do INVESTSUS; SAIPS; TRANSFEREGOV e SISMOB;
- Elaboração e inserção dos dados na plataforma DIGISUS quanto aos instrumentos de gestão; Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;
- Suporte na operacionalização do Faturamento Ambulatorial (SIASUS/BPA) e Hospitalar (SISAIH01) quanto a: capacitação, avaliação, correção e constituição de fluxos contra preenchimentos incompletos, preenchimentos incorretos, preenchimentos duplicados, FPO e transmissão de dados para o Ministério da Saúde;
- Suporte na operacionalização e transmissão do CNES quanto aos cadastros, composição e criação de equipes e estabelecimentos e atualização de profissionais de toda a rede de saúde do município, bem como, transmissão de dados para o Ministério da Saúde;

Atestamos que a prestação dos serviços acima referidos estão sendo executados desde o ano 2022, apresentando desempenho especializado, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações assumidas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Olímpia-SP, 10 de janeiro de 2024.


Fabrício Henrique Raimondo
Secretário Municipal de Saúde



CERTIDÃO DE RCA

CERTIFICAMOS, que o atestado/declaração em 1 folha (s), refere-se ao RCA nº 041/2025, de 05 de junho de 2025, efetuado neste CONSELHO em nome da Empresa EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA, registro nº PJ-01841, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA registro no CRA-GO, nº 14158, firmado com MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz parte integrante da presente certidão, o Atestado/Declaração, em anexo, emitido pelo Contratante a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado cancelado. Selo(s) nº: **GO 006910**

Emissão: **Goiânia, 05 de junho de 2025.**

Esta certidão é válida até: **05/12/2025**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-go.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
f15ce043-696c-4798-87fb-70074bfaf926

Faculdade Sul-Americana



A Diretora-Geral da Faculdade Sul-Americana confere o presente Diploma do grau de

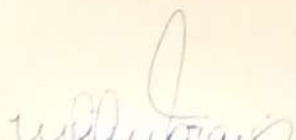
Bacharel

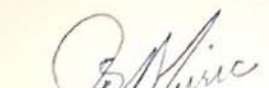
a

Cristina Gonçalves dos Santos Costa

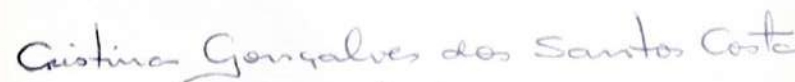
nascida em 30 de agosto de 1978, natural de Ituiutaba/MG, brasileira, documento de identificação nº MG-6926806-PCEMG/MG, tendo em vista a conclusão, no 1º semestre do ano de 2009, do curso de **ADMINISTRAÇÃO**, e a outorga do grau em 28/08/2009, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 10 de maio de 2010


Milena Silveira Saraiva
Diretora-Geral


Sandra Regina Djuric
Secretária-Geral




Cristina Gonçalves dos Santos Costa
Diplomada

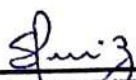
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.997/0001-00, estabelecida na Q SQS 306 BLOCO H, S/N, APTO 105, Brasília-DF, prestou serviços à Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.078.437/0001-64, nos termos abaixo especificados:

- Suporte no Faturamento Ambulatorial (SIASUS/BPA) e Hospitalar (SISAIH01): avaliação, correção e constituição de fluxos contra preenchimentos incompletos, preenchimentos incorretos, preenchimentos duplicados, FPO e transmissão de dados para o Ministério da Saúde;
- Suporte no CNES, cadastros, composição e criação de equipes e estabelecimentos e atualização de profissionais de toda a rede de saúde do município, bem como, transmissão de dados para o Ministério da Saúde;
- Suporte na atualização, cadastros, alteração de dados e utilização do ESUSAPS e CNS – Cartão Nacional do SUS;
- Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços como EMAD e EMAP; Qualifica APS, visando ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde com novas equipes de saúde;
- Cadastramento, Confecção de Projetos técnicos e monitoramento de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais para: Construção, Reforma; Ampliação; Equipamentos; Incrementos PAB e MAC;
- Acompanhamento dos pagamentos do Fundo Nacional de Saúde e direcionamento ao departamento de compras quanto a correta utilização dos recursos financeiros;
- Elaboração e Operacionalização do DIGISUS quanto aos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e Relatório Quadrimestral;

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com as obrigações assumidas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Simão-GO, 03 de fevereiro de 2022.


SUELY LUIZ DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dra Suely Luiz de Freitas
Secretária de Saúde
Decreto nº 987/2021



Pontifícia Universidade Católica de Goiás



CERTIFICADO

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa certifica que

Cristina Gonçalves dos Santos Costa

concluiu o Curso de Especialização em AUDITORIA E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO

***** , promovido pela Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme Resolução Nº 1, 08/06/2007, do CNE/CES/MEC, no período de outubro de 2009 a dezembro de 2010***** , com carga horária de 375 horas.

Goiânia, 13 de julho de 2011.

Sandra de Lencastre
Profa. Dra. Sandra de Faria
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Genil
Especialista

Bandeira
Prof. Ms. Antônio José Porto Bandeira
Coordenador da Pós-Graduação *Lato Sensu*

EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Soluções estratégicas e personalizadas para a gestão pública em saúde

1. Quem Somos

A **Exata Consultoria** é uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos em gestão de saúde pública, com atuação consolidada desde 2020. Fundada por profissional com sólida formação em Administração Pública e Direito, e com especializações em Auditoria e Gestão Governamental, Gestão em Saúde e Direito Público, a empresa nasceu com o propósito de oferecer soluções estratégicas, personalizadas e eficientes para os desafios enfrentados por entes públicos em todo o Brasil.

Com uma trajetória consolidada, e atuação em **mais de 25 municípios brasileiros** de diferentes portes e realidades, a Exata tem se destacado por entregar resultados concretos, melhoria de indicadores, eficiência financeira e conformidade com os marcos legais do SUS.

NOSSA MISSÃO

Contribuir de forma estratégica para o fortalecimento da gestão pública, especialmente na área da saúde, por meio de soluções inovadoras, seguras e eficazes, que ampliem a capacidade técnica e operacional dos entes públicos, promovam o uso inteligente dos recursos disponíveis e assegurem serviços de qualidade à população, com foco em resultados mensuráveis, sustentabilidade e excelência na execução.

2. Diferenciais Competitivos

- ✓ Atendimento técnico personalizado, com foco em impacto financeiro, regulatório e institucional.
- ✓ Metodologia voltada à geração de resultados e à qualificação da gestão local.
- ✓ Equipe multidisciplinar com vivência prática no setor público e domínio dos sistemas do SUS.
- ✓ Atuação estratégica e integrada nas esferas **técnica, financeira, normativa e executiva**.
- ✓ Desenvolvimento de painéis de BI e ferramentas digitais para apoio à tomada de decisão.

3. Eixos de Atuação

I. Qualificação da Atenção Básica e Gestão em Saúde

- Implantação, atualização e capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS AB e PEC Território.
- Suporte à integração com servidores em nuvem e configuração de acesso via local host, garantindo acessibilidade e segurança.
- Apoio à gestão da APS com desenvolvimento de dashboards personalizados em BI para monitoramento dos indicadores.
- Apoio técnico no uso do eGestor, FNS e DIGISUS.
- Planejamento e apoio à execução do RDQA, SISAB, e indicadores do Novo Financiamento da APS.
- Monitoramento de indicadores do Novo Financiamento da APS e orientação no preenchimento do SISAB.

II. Faturamento e Gestão Financeira do SUS

- Organização e otimização do fluxo de faturamento SUS (SIA, SIH, BPA, APAC, CIHA).
- Diagnóstico e correção de inconsistências para redução de glosas e incremento de receita.
- Capacitação técnica contínua e prática das equipes locais.
- Elaboração e correção orçamentária da Ficha de Programação Orçamentária – FPO.
- Análise de teto orçamentário, produção x teto, e elaboração de relatórios de performance.

III. Captação de Recursos e Habilitações de Novos Serviços

- Elaboração de projetos técnicos para:
 - Implantação de CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, SAMU, Equipe de Atenção Domiciliar, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, LRPD – Laboratório de Próteses Dentárias, SESB – Serviços de Especialidades em Saúde Bucal, dentre outros;
 - Habilitação e Qualificação de UPA e SAMU;
 - Habilitação de custeio para serviços de média e alta complexidade;
 - Solicitação de aumento de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC);
- Acompanhamento estratégico do FNS e CIB/SES;
- Cadastramento de propostas de Convênios e gestão de emendas parlamentares federais (Incremento PAP, Incremento MAC e de Estruturação e Investimento e Incremento) SAIPS, Transferegov, InvestSUS, SISMOB;
- Prestação de contas técnica e financeira de emendas federais e estaduais, com suporte a reprogramações;
- Reestruturação do CNES, com foco na conformidade legal e normativas atualizadas.

IV. Planejamento Estratégico e Transparência

- Apoio técnico na elaboração e revisão do Plano Municipal de Saúde (PMS), LDO, LOA e PPA.
- Implantação de metodologia de gestão por resultados e indicadores.
- Apoio técnico à formulação de parcerias intermunicipais, consórcios e estruturação de redes de atenção.
- Diagnóstico institucional e plano de reestruturação da gestão pública da saúde.

4. Resultados Entregues

-  **Incremento médio de 28% nas receitas MAC** nos municípios assessorados.
-  **Redução de até 45% em glosas** nas três primeiras competências após reestruturação do faturamento SUS.
-  **92% de sucesso** nas propostas apresentadas para habilitações e repasses junto ao Ministério da Saúde e Secretarias de Estado da Saúde.
-  **Melhoria significativa na nota do Previne Brasil e Novo Financiamento da APS** e desempenho no **PQAVS e IDSUS**.

5. Investimento e Justificativa Técnica

A contratação da Exata Consultoria representa um investimento estratégico de alto retorno técnico e institucional, com impactos diretos na eficiência administrativa, na captação de recursos e na melhoria da prestação de serviços de saúde à população.

Nosso modelo valoriza o fortalecimento das equipes locais, promovendo a transferência de conhecimento, autonomia da gestão municipal e sustentabilidade das ações executadas. Os valores praticados são compatíveis com a complexidade, escopo técnico e abrangência dos serviços prestados, e fundamentados em experiências de sucesso em dezenas de administrações públicas municipais.

6. Fale Conosco

 **Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública**

 contato@exataconsultoriaegestao.com.br

 (62) 98163-7566 | WhatsApp

 **Cristina Gonçalves – CEO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.997/0001-00, estabelecida na Q SQS 306 BLOCO H, S/N, APTO 105, Brasília-DF, presta serviços à Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.337.362/0001-99, nos termos abaixo especificados:

- Faturamento Hospitalar: avaliação, correção e constituição de fluxos que protejam os dados de produção contra fraudes, preenchimentos incompletos, preenchimentos incorretos, preenchimentos duplicados, possibilidade de automatizar alguns preenchimentos, bem como promover os treinamentos e criação de padrões aos servidores para melhor monitoramento dessas ações;
- Suporte na atualização do CNES de toda a rede de saúde do município para transmissões de dados ao Ministério da Saúde;
- Suporte na Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços como EMAD e EMAP; LRPD – Próteses Dentárias, bem como, ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde como a adesão a novas equipes de saúde;
- Cadastramento e monitoramento de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais para: Construção, Reforma; Ampliação; Equipamentos; Incrementos PAB e MAC;
- Acompanhamento dos pagamentos do Fundo Nacional de Saúde e direcionamento quanto a correta utilização dos recursos financeiros;
- Elaboração e Operacionalização do DIGISUS quanto aos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e Relatório Quadrimestral;

Atestamos que tais serviços foram sendo executados satisfatoriamente, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com as obrigações assumidas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cocalzinho de Goiás, 20 de janeiro de 2022.



GILMAR JOSÉ DE MENESES
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE RCA

CERTIFICAMOS, que o atestado/declaração em 1 folha (s), refere-se ao RCA nº 036/2025, de 15 de maio de 2025, efetuado neste CONSELHO em nome da Empresa EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA, registro nº PJ-01841, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA registro no CRA-GO, nº 14158, firmado com FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCALZINHO DE GOIAS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz parte integrante da presente certidão, o Atestado/Declaração, em anexo, emitido pelo Contratante a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado cancelado. Selo(s) nº: **GO 006923**

Emissão: **Goiânia, 17 de junho de 2025.**

Esta certidão é válida até: **17/12/2025**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-go.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
83b41fbe-87c0-41ad-a71b-6852f1c29906



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.997/0001-00, estabelecida na Q SCN QUADRA 4 BLOCO B, S/N, SALA 702 PARTE 1889, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.714-020, presta serviços à Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.433.328/0001-18, nos termos abaixo especificados:

- Implantação, atualização, acompanhamento, capacitação e Suporte ao prontuário eletrônico e-SUS APS;
- Rotinas de backup e logs da aplicação e-SUS-APS;
- Otimização da utilização do espaço em disco para acessibilidade através de link do e-SUS APS;
- Capacitação presencial e remota, monitoramento e suporte técnico na estratégia da Atenção Básica - sistemas e-SUS APS – CDS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) e atualização de novas versões;
- Faturamento ambulatorial e Hospitalar: Suporte na operacionalização do Faturamento Ambulatorial (SIASUS/BPA) e Hospitalar (SISAIH01) quanto a: capacitação, avaliação, correção e constituição de fluxos contra preenchimentos incompletos, preenchimentos incorretos, preenchimentos duplicados, FPO e transmissão de dados para o Ministério da Saúde;
- Operacionalização e transmissão do CNES quanto aos cadastros, composição e criação de equipes e estabelecimentos e atualização de profissionais de toda a rede de saúde do município, bem como, transmissão de dados para o Ministério da Saúde;
- Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços dentro do SAIPS como EMAD e EMAP; custeio CAPS, bem como, ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde; custeio de Academia da Saúde; Qualificação do SAMU e programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde no SAIPS e EGESTOR;
- Assessoria, Cadastramento e monitoramento de Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde e Governo Federal – CONVÊNIO DA SAÚDE para: Construção, Reforma; Ampliação; Equipamentos; Incrementos PAB e MAC através do INVESTSUS; SAIPS; TRANSFEREGOV e SISMOB;
- Elaboração e Operacionalização dos instrumentos de Gestão no DIGISUS quanto ao: Plano Municipal de Saúde - PMS, Plano Anual de Saúde - PAS, Relatório Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA;
- Acompanhamento dos pagamentos e recursos do Fundo Municipal de Saúde e direcionamento quanto a correta utilização dos recursos financeiros;
- Assessoria e acompanhamento junto da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual da Saúde
- Elaboração de Planos de Trabalhos para Captação de Recursos Parlamentares Estaduais;
- Prestação de contas de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais;
- Locação de Sistema de monitoramento dos indicadores de Saúde da Atenção Primária, conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal.



- Auditoria, diagnóstico, levantamento e preparação da relação das emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de exercícios anteriores ao ano de 2018 para transposição e transferência e reprogramação financeira de acordo com os ditames da Lei Complementar 197/2022 que prorroga a Lei Complementar 172/2020;
- Auditoria, diagnóstico, levantamento e preparação da relação das emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), dos exercícios de 2018 a 2022 para transposição e transferência e reprogramação financeira de acordo com os ditames da Lei Complementar 205/2024 que prorroga a Lei Complementar 172/2020;

Atestamos que a prestação dos serviços, acima referidos, estão sendo executados desde o ano 2019, apresentando desempenho especializado, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações assumidas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São Miguel do Araguaia, 31 de julho de 2024.

KATYE LOPES Assinado de forma digital
por KATYE LOPES
BARBOSA:2827 BARBOSA:28277988168
7988168 Dados: 2024.07.31
15:17:49 -03'00'

KATYE LOPES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE RCA

CERTIFICAMOS, que o atestado/declaração em 2 folha (s), refere-se ao RCA nº 038/2025, de 15 de maio de 2025, efetuado neste CONSELHO em nome da Empresa EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA, registro nº PJ-01841, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA registro no CRA-GO, nº 14158, firmado com FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SMA FMS - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz parte integrante da presente certidão, o Atestado/Declaração, em anexo, emitido pelo Contratante a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado cancelado. Selo(s) nº: **GO 006902 - GO 006903**

Emissão: **Goiânia, 15 de maio de 2025.**

Esta certidão é válida até: **15/11/2025**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-go.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
4c3a1598-cc9c-46d3-9437-eeabfddd0b78

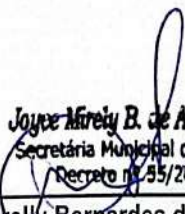
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.997/0001-00, estabelecida na Q SQS 306 BLOCO H, S/N, APTO 105, Brasília-DF, presta serviços à Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.278.171/0001-99, nos termos abaixo especificados:

- Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços dentro do SAIPS como EMAD e EMAP;
- Elaboração de projeto técnico para Qualificação do Custeio do SAMU, bem como, ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde;
- Elaboração de projeto técnico para custeio de Academia da Saúde e programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde;
- Cadastramento e monitoramento de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais para: Construção, Reforma; Ampliação; Equipamentos; Incrementos PAB e MAC através do FNS e SISMOB;
- Assessoria técnica e elaboração quanto aos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Pactuação e inserção dos dados na plataforma DIGISUS;
- Auditoria financeira quanto aos pagamentos e recursos do Fundo Municipal de Saúde e direcionamento quanto a correta utilização dos recursos financeiros;
- Assessoria técnica e elaboração de projetos para captação de recursos parlamentares junto ao Estado de Goiás;
- Consultoria técnica para prestação de contas da saúde junto ao Estado de Goiás;
- Assessoria técnica e operacional no monitoramento da plataforma E-GESTOR, com acompanhamento dos programas da Atenção Primária a Saúde, sendo SISAB, Indicadores de Desempenho, Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), Mais Médicos, entre outros;
- Consultoria Técnica financeira quanto à Portaria 2.979 do FNS, de 12 de Novembro de 2019 sobre o Previne Brasil – Novo Modelo de Financiamento para a APS;

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, apresentando desempenho especializado, tendo a empresa cumprido fielmente com as obrigações assumidas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Abadiânia, 20 de dezembro de 2022.


Joyce Mikelly B. de Assunção
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 55/2021

Joyce Mikelly Bernardes de Assunção
Secretária Municipal de Saúde

Av. Geraldo Rodrigues Santos, 712 - Centro, Abadiânia - GO, 72940-000 fone: (62) 3343-1113
www.abadiania.go.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº31/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA EXATA
CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE
PUBLICA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 1.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, inscrita no CPF nº 466.650.303-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA**, com sede na Quadra SCN Quadra 4 Bloco B S/N, Sala 702 Parte 1889 Asa Norte - Brasília - DF, CEP: 70.714-020, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.997/0001-00, neste ato representado pelo **Cristina Goncalves Dos Santos Costa**, Carteira de identidade nº. 04224289076, DETRAN/GO, e CPF nº 012.760.956-35, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 15/2025 – PMLN/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para apoio nos processos gerenciais que envolvem a Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde e utilização dos sistemas disponíveis FNS, INVESTSUS, SISMOB, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para apoio nos processos gerenciais que envolvem a Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde e utilização dos sistemas disponíveis FNS, INVESTSUS, SISMOB, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA	MÊS	09	R\$ 6.969,44	R\$ 62.724,96

Cristina Goncalves dos
Santos
Costa:01276095635

Assinado de forma digital por
Cristina Goncalves dos Santos
Costa:01276095635
Dados: 2025.02.20 16:55:44 -03'00'

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

Página 1 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Assessoria nos Instrumentos de Gestão e transparência:

- Assessoria à Gestão na Elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS), alinhados às diretrizes do SUS e às necessidades locais.
- Elaboração das prestações de contas Federais: Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG).
- Inserção e atualização dos instrumentos de gestão na plataforma DigiSUS.

2.2. Assessoria a Convênios:

- Suporte técnico na elaboração de projetos e cadastros de propostas nas diversas plataformas do Ministério da Saúde das quais destacamos: INVESTSUS, SISMOB, SAIPS, EGESTOR, dentre outras que forem criadas pelo Ministério da Saúde para substituição das citadas acima.
- Prestações de contas dos convênios estaduais elaborados por esta assessoria.
- Cadastro de emendas parlamentares federais da saúde para aquisição de equipamentos, construção, ampliação e Custeio junto as plataformas INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS e SISMOB.

2.3. Faturamento Ambulatorial e Hospitalar:

- Suporte, capacitação e acompanhamento do lançamento das produções Ambulatoriais BPA-SIASUS consolidadas e individualizadas, orçamento dos procedimentos FPO e SISAIH01 – SIHD, correção de glosas, e processamento dos dados ao Ministério da Saúde e reinstalação da base quando necessário;

2.4. Monitoramento e Compliance

- Monitoramento das portarias do SUS.
- Assessoria na Gestão de Saúde Pública a fim de atender as necessidades da Gestão em Saúde do Município, conforme a realidade e necessidade local.

2.5. Capacitação e Suporte Técnico

- Atualização mensal do SCNES com suporte e capacitação para o correto cadastro de estabelecimentos de saúde, profissionais, equipes e suas respectivas alterações; Envio e processamento dos dados mensais ao Ministério da Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 62.724,96 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 6.969,44 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b) Disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades presenciais da empresa contratada nas dependências da Prefeitura.
- c) Garantir que as demandas sejam repassadas à contratada com antecedência razoável, evitando atrasos na execução dos serviços.
- d) Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- e) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Cristina Gonçalves dos
Santos
Costa:01276095635

Assinado de forma digital por
Cristina Gonçalves dos Santos
Costa:01276095635
Dados: 2025.02.20 16:55:59 -03'00'

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

Página 2 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- f) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- h) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- i) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- g) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h) Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- i) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- j) Prestar consultoria e assessoria técnica nas atividades de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as normativas vigentes.
- k) Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão e operacionalização dos sistemas eletrônicos do Governo Federal.
- l) Identificar oportunidades de captação de recursos, por meio da elaboração e submissão de projetos e propostas junto aos sistemas e programas governamentais.
- m) Elaborar diagnósticos financeiros e administrativos para subsidiar a tomada de decisão na gestão dos recursos da saúde, incluindo a identificação de fragilidades e proposição de soluções.
- n) Auxiliar no gerenciamento e na execução de convênios e contratos de repasse, garantindo o cumprimento das exigências legais e regulamentares.
- o) Realizar o monitoramento das obras financiadas com recursos da saúde, incluindo o acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros e a elaboração de relatórios gerenciais.
- p) Apoiar na elaboração e envio das prestações de contas, garantindo a correta documentação e cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.
- q) Capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo treinamentos para o uso adequado dos sistemas e procedimentos financeiros e administrativos aplicáveis.
- r) Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos.
- s) Fornecer relatórios periódicos das atividades realizadas, com indicação de avanços, dificuldades encontradas e sugestões de melhoria.

Cristina Gonçalves dos
Santos
Costa:01276095635

Assinado de forma digital por
Cristina Gonçalves dos Santos
Costa:01276095635
Dados: 2025.02.20 16:56:14 -03'00'

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

Página 3 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- t) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- u) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências do contrato e da Administração Pública.
- v) Indicar profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que deverá estar disponível para reuniões e esclarecimentos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- w) Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias.
- x) Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, promovendo a melhoria dos processos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 - Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.122.0010.2041 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 .00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

Cristina Gonçalves dos Santos
Assinado de forma digital por
Cristina Gonçalves dos Santos
Costa:01276095635
Dados: 2025.02.20 16:56:27 -03'00'

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

Página 4 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 09 (nove meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.1.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei nº 14.133/2021.

Cristina Gonçalves dos
Santos Costa:01276095635

Assinado de forma digital por
Cristina Gonçalves dos Santos
Costa:01276095635
Dados: 2025.02.20 16:56:47 -03'00'

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

Página 5 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

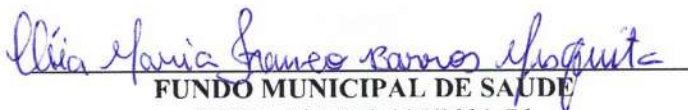
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 20 de fevereiro de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.550.115/0001-76

Cléia Maria Franco Barros Mesquita
CONTRATANTE

Cristina Gonçalves dos
Santos Costa:01276095635

Assinado de forma digital por Cristina
Goncalves dos Santos
Costa:01276095635
Dados: 2025.02.20 16:45:08 -03'00'

EXATA CONSULTORIA E GESTAO
EM SAÚDE PÚBLICA LTDA

CNPJ Nº. 36.443.997/0001-00

Cristina Gonçalves Dos Santos Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF nº:


054.238.553-02

2-

CPF nº:


959.331.153-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE GOIÁS



SISTEMA CFA/CRA_s

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO

14158

DATA REG.

17/09/2010

VIA

1ª

NOME

CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA



HABILITAÇÃO

ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO

04224289076

ORGÃO EXPEDIDOR

DETRAN/GO

CPF

012.760.956-36

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO

DAMIAO SABINO DOS SANTOS

RONEIDA GONÇALVES DOS SANTOS



CRAGO

NASCIMENTO

30/08/1978

NACIONALIDADE

Brasileira

NATURALIDADE

Ituiutaba - MG


ADM. SAMUEL ALBERNAZ
Presidente do CRA GO

Goiânia - GO 28/02/2025

Local e Data Exp.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP E A EMPRESA EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO Nº 748/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua Aparecido Casagrande, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.443.997/0001-00, com endereço à Quadra SCN QUADRA 4 BLOCO B, S/N, SALA 702 Parte 1889, Asa Norte, CEP: 70.714-020, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Sra. Cristina Gonçalves dos Santos Costa, portador(a) do RG n.º M 692.680.6 e CPF n.º 012.760.956-35, residente e domiciliado na Avenida Boulevard Conde dos Arcos, S/N, Casa 01 Quadra 19 Lote 05 – Goiania 2, CEP: 74.663-130, na Cidade de Goiania – GO, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo nº 748/2025, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a prestação de **serviços técnicos especializados de implantação, treinamento e apoio à Secretaria Municipal de Saúde com todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde**, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

PROCESSO Nº 748/2025, conforme quantidades de horas e especificações que seguem na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Cel. Nogueira, Nº 321, neste Município, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

- a) as prestações de serviços serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) as prestações dos serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

2.2 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Colina/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da prestação dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Colina/SP o direito de não proceder a sua continuidade, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado pela Sra. Priscila Aparecida Ramos Alexandre e a gestão pelo Sr. Rubens Pereira da Silva Júnior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato fica estimado em **R\$ 62.000,04** (Sessenta e Dois Mil Reais e Quatro Centavos), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	VALOR MÊS.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, treinamento e suporte à Secretaria Municipal de Saúde com todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde, visando oferecer o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades gerenciais na área da saúde.	serv	12	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura, com a prestação dos serviços devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 2 (dois) meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 2 (dois) meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

33.90.39 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao PROCESSO Nº 748/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da data de sua assinatura .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os motivos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

g - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

n - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Colina/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias em conformidade com o inciso I, art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do serviço.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Colina/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Colina /SP, 07 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal

Contratante

EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA

C.N.P.J. nº 36.443.997/0001-00

Cristina Gonçalves dos Santos Costa

C.P.F. 012.760.956-35

CONTRATADA

Testemunhas :

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA

CONTRATO: 042/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, treinamento e apoio à Secretaria Municipal de Saúde com todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde.

ADVOGADOS:

Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764,

Melissa Cristina Spexoto Camolesi OAB/SP n.º 198.090

Ângela Carboni Martinhoni OAB/SP 197.017

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Colina (SP), 07 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF nº 012.760.956-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º 46/2025.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.278.171/0001-99, com sede na Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo gestor, Sr. Waltin Braz Dutra, residente em Abadiânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.443.997/0001-00, com sede na Q SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N SALA 702 PARTE 1889 ASA NORTE Brasília – DF, neste ato representada pela senhora Cristina Gonçalves dos Santos CPF n.º 012.760.956-35 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, estando este vinculado ao Ato Declaratório da Dispensa de Licitação n.º 39/2025 e à proposta vencedora, independente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de



CONSULTORIA E ASSESSORIA DE AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA DO SUS para Secretaria Municipal de Saúde de Abadiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A execução deste será iniciada após a assinatura do presente contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A contratante exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO – O Contratante pagará a Contratada, pelos serviços, o valor As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.**

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A contratada arcará com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto deste contrato.



SUBCLAUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo o índice de reajuste da variação do INPC, do IBGE ou outro índice que venha legalmente ser utilizado.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI) –
A contratante efetuará o pagamento após a efetiva prestação do serviço, devidamente acompanhada pela Ordem de Serviço e Nota Fiscal, em até o 60º (sexagésimo) dia, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, VIII) -
As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.301.1510.2.034.33.90.39.5 F – 450 Secretaria de Saúde

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92 X, XI, XIV, XVI e XVII) - Compete às partes, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes, as obrigações seguintes.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – São obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4. Comunicar a empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – São obrigações da Contratada:

1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/pessoa física poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/pessoa física designar outro para o exercício da atividade.

4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



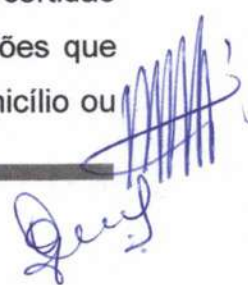
5) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou



sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

23) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII) - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX) - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que cometer qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, descumprindo as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Abadiânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.





E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Abadiânia, 11 de fevereiro de 2025.


Waltin Bras Dutra
Secretário M. de Saúde
DECRETO 01/2025

WALTIN BRAS DUTRA
FUNDO MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATANTE


EXATA - CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM GESTÃO HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF _____ CPF _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.443.997/0001-00
Razão Social: EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR
Endereço: QUAD SQS 306 BL H SN AP 105 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70353-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100603045450953925

Informação obtida em 08/10/2025 12:04:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 308105262102025
NOME: EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA
ENDEREÇO: SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA 702 PARTE1889 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 36.443.997/0001-00
CF/DF 0796691200199
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de dezembro de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 28/09/2025 às 20:26:29 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.443.997/0001-00

Certidão nº: 57891600/2025

Expedição: 28/09/2025, às 20:40:49

Validade: 27/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.443.997/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.443.997/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXATA SOLUCAO E GESTAO EM SAUDE PUBLICA	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q SCN QUADRA 4 BLOCO B	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 702 PARTE1889
--	--------------------------	---

CEP 70.714-020	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATA.GESTAOSAUDE@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8163-7566
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2024 às 09:35:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA		1ª HABILITAÇÃO 05/11/2007	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 30/08/1978, ITUIUTABA, MG		
	4a DATA EMISSÃO 06/08/2022	4b VALIDADE 16/08/2032	ACC  D
	16 DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF M6926806 SSP MG		
	4d CPF 012.760.956-35	5 1º REGISTRO 04224289076	
	9 CAT HAB B		
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO DAMIAO SABINO DOS SANTOS			
RONEIDA GONCALVES DOS SANTOS			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9
10
11
12

ACE 			
A 			
AI 			
B 		16/08/2032	
BI 			
C 			
CI 			

9
10
11
12

D 			
DI 			
BE 			
CE 			
CIE 			
DE 			
DIE 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57496406394

GO159S353190

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMYYW / Fecha Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYYW / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / DDMMYYW / Valido Hasta - ACC - 6. Documento / Identidade / Orgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 44. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA042242890<762<<<<<<<<<<<
7808308F3208162BRA<<<<<<<<<2
CRISTINA<<GON<DOS<SANTOS<COSTA
```


CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.966.912/001-99	36.443.997/0001-00	27/02/2020	255489/75	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA		EXATA SOLUCAO E GESTAO EM SAUDE PUBLICA		ATIVO	27/02/2020
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N SALA 702 PARTE1889			ASA NORTE	BRASILIA	DF 70714020

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	20/02/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	20/02/2020

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	J620150100	09/12/2022
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	J620400000	09/12/2022
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	M692060200	24/04/2024
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	M702040000	09/12/2022
ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	M749010400	09/12/2022
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M749019900	09/12/2022
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	N781080000	09/12/2022
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	P855030200	09/12/2022
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	P859960300	09/12/2022
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	09/12/2022
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	09/12/2022

Este documento foi emitido no dia 25/04/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net

.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA
CNPJ: 36.443.997/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:29:41 do dia 28/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2026.

Código de controle da certidão: **4E96.365A.F1D8.A32A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.522-9	DFP2400077513	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.760.956-35	CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2533711 em 24/04/2024 da Empresa EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ 36443997000100 e protocolo DFP2400077513 - 23/04/2024. Autenticação: DD36D6D9A9AFD096B35C3956967E6858099EE3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.522-9 e o código de segurança CmC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
EXATA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA

CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na **AVENIDA BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, S/N, CASA 01 QUADRA19 LOTE 05–GOIANIA 2 - GOIANIA - GO - CEP: 74.663-130**, nascida em 30/08/1978, Carteira de identidade nº. 04224289076, DETRAN/GO, e CPF nº 012.760.956-35, responsável competente da **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de **EXATA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA**, com sede e domicílio no **Q SQS 306 BLOCO H S/N APT 105 ASA SUL CEP 70.353-080 BRASILIA/DF**, inscrito na Junta Comercial do Estado do DF, sob NIRE nº 5360042401-8, e no CNPJ/MF sob nº **36.443.997/0001-00**, fazendo uso do que permite o [Codigo Civil](#), em seu [artigo 968, § 3º](#), **SOCIEDADE LIMITADA**, regeira, pelo CONTRATO SOCIAL ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica nesta data alterada o nome empresarial da sociedade de: **EXATA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA**, para **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA**, a qual assume ativo e passivo da sucessora.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da empresa, **QUADRA SQS 306 BLOCO H, S/N APT 105 CEP: 70.353-080** para **QUADRA SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N, SALA 702 PARTE1889 ASA NORTE - BRASILIA - DF, CEP: 70.714-020**

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto da empresa para: **PALESTRANTE SERVICOS DE CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTANCIA CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE SAUDE SERVICOS DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ASSESSORIA A GESTAO HOSPITALAR ASSESSORIA ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADA AS EMPRESAS EM MATERIA DE PLANEJAMENTO ORGANIZACAO REENGENHARIA, CONTROLE E GESTAO GESTAO EMPRESARIAL SERVICOS DE ORIENTACAO ASSISTENCIA ASSESSORIA EXPLORACAO DO RAMO COMERCIAL DE SERVICOS DE FORMULARIOS COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIATRANSCRICAO DE DOCUMENTOS PREPARO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às modificações havidas deliberam consolidar o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA** que passa a ter a seguinte redação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
EXATA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica A sociedade gira sob o nome: **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: na **QUADRA SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N, SALA 702 PARTE 1889 ASA NORTE - Brasília - DF, CEP: 70.714-020**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social é de R\$ 15 0.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, nesse ato passando a ser da seguinte forma

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	100%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 19/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PALESTRANTE SERVICOS DE CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTANCIACURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE SAUDE SERVICOS DEATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ASSESSORIA A GESTAO HOSPITALARASSESSORIA ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADA AS EMPRESAS EM MATERIA DE PLANEJAMENTO ORGANIZACAO REENGENHARIA, CONTROLE E GESTAOGESTAO EMPRESARIAL SERVICOS DE ORIENTACAO ASSISTENCIA ASSESSORIAEXPLORACAO DO RAMO COMERCIAL DE SERVICOS DE FORMULARIOS COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIATRANSCRICAO DE DOCUMENTOS PREPARO DE DOCUMENTOS E SERVICOSESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DAINFORMACAO ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida por **CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro BRASÍLIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo e contratado assinam o presente instrumento particular, em via única.

Brasília-DF, 19 de Abri de 2024.

CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2533711 em 24/04/2024 da Empresa EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ 36443997000100 e protocolo DFP2400077513 - 23/04/2024. Autenticação: DD36D6D9A9AFD096B35C3956967E6858099EE3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.522-9 e o código de segurança CmC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio
Secretária-Geral
pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.522-9	DFP2400077513	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.760.956-35	CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2533711 em 24/04/2024 da Empresa EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ 36443997000100 e protocolo DFP2400077513 - 23/04/2024. Autenticação: DD36D6D9A9AFD096B35C3956967E6858099EE3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.522-9 e o código de segurança CmC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA, de CNPJ 36.443.997/0001-00 e protocolado sob o número 24/057.522-9 em 23/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2533711, em 24/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.760.956-35	CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.760.956-35	CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2024



Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2024, às 14:19.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/057.522-9.



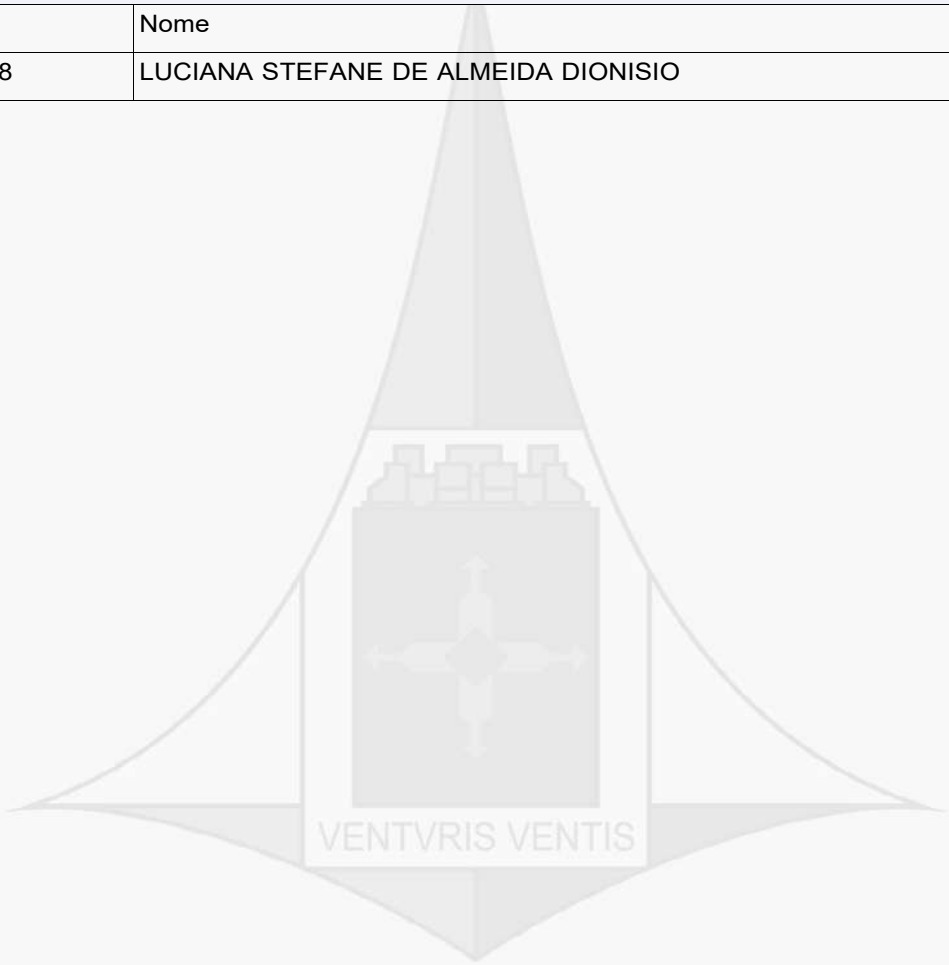


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO



Brasília. quarta-feira, 24 de abril de 2024





De: DIRETORIA DE SAÚDE

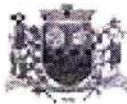
Enviado por: José Antônio Felício Rufato (jose.rufato)

Para: SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma)

Data: 24 de outubro de 2025 às 14:50

Anexo(s)

Requisição 4742 _ PA 5297.PDF



SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS / SERVICOS

Requisição Data
04742/25 23/10/2025
Descrição
Aquisição de serviços de técnicos em gestão financeira da saúde
Fornecedor: EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA
Poder Prefeitura Municipal de Bariri
Órgão Dir. Serv. Saúde
Setor Solicitante SECRETARIA DA SAÚDE
Centro de Custo 24 SECRETARIA DE SAUDE
Placa

Observação

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, por período de seis meses, conforme constam nos documentos contidos no PA Digital nº 5297/2025.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	085.011.008	SERVIÇOS TECNICOS ESPEC. ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO	UNID.	6	6350	38100
Total da Solicitação:						38100

José Antônio Felício Rufato
Diretor(a)



De: SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: DIRETORIA DE SAÚDE (Organograma)

Data: 04 de novembro de 2025 às 13:36

Prezados,

Vimos informar que, para continuidade de contratação da empresa Exata Consultoria, conforme solicitado, faz-se necessário o envio dos documentos, conforme lista abaixo:

- Contrato Social
- Cadastro CNPJ
- Cópia do RG e CPF dos sócios
- CND Federal
- CND Estadual
- CND Municipal
- CNDT Trabalhista
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS
- Dados do responsável pela assinatura do contrato

Ficamos no aguardo dos documentos para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Eliana Pires

Setor de Licitação

**De:** SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Maria Gabriela Carvalho (maria.carvalho)

Para: DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS (Organograma)**Data:** 04 de novembro de 2025 às 14:37

Bariri, 04 de novembro de 2025

À

DIRETORIA DE FINANÇAS

Ref.: Processo Administrativo nº 5297/2025**Objeto:** Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.

Solicito que este setor nos informe a disponibilidade de dotação orçamentária com reserva para aquisição do objeto acima citado a saber:

TOTAL R\$ 38.100,00

Atenciosamente,



Maria Gabriela Carvalho
Setor de Licitações

Anexo(s)

Quadro de cotação.pdf

Resultado da cotação.pdf



Prefeitura Municipal de Bariri
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
CNPJ : 46.181.376/0001-40

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº04742/25

	FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO
1	EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA					6					
2	JBR AUDITORIA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO			6296284062		7					
3	MASTER CONSULTORIA E LOCAÇÃO			(34)997806018		8					
4						9					
5						10					

Ítem	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1		6	SERVIÇOS TECNICOS ESPEC. ASSESORIA E TREINAMENTO	085.011.008	6.350,00	7.100,00	6.950,00								6.800,00
		UNID.	Marca:		38.100,00	42.600,00	41.700,00								40.800,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$					38.100,00	42.600,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$					38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 38.100,00															

Aprovado por:

Digitador (a)
Maria Gabriela Carvalho



Prefeitura Municipal de Bariri
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
CNPJ : 46.181.376/0001-40

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 04742/25		Data: 23/10/2025		Abertura: 04/11/2025		Encerramento: 04/11/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	085.011.008	SERVIÇOS TECNICOS ESPEC. ASSESSORIA CONSULTORIA	6	6.350,00	38.100,00		
TOTAL			6	6.350,00	38.100,00		



De: DIRETORIA DE SAÚDE

Enviado por: MYRELLA SOARES DA SILVA (myrella.silva)

Para: SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma)

Data: 05 de novembro de 2025 às 19:42

Ao

Departamento de Licitações

Segue documentação conforme solicitado.

Att,

Myrella Soares - Diretora de Saúde

Anexo(s)

CND GDF - EXATA (1).pdf

CND RECEITA FEDERAL - EXATA (1).pdf

CND FGTS (1).pdf

COMPROVANTE INSCRIÇÃO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL (1).pdf

CNPJ ATUALIZADO ASA NORTE (1).pdf

CONTRATO SOCIAL EXATA 1 ALTERACAO ASA NORTE (1).pdf

CNH Digital Cristina (1).pdf



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 308105262102025
NOME: EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA
ENDEREÇO: SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA 702 PARTE1889 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 36.443.997/0001-00
CF/DF: 0796691200199
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de dezembro de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 28/09/2025 às 20:26:29 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA
CNPJ: 36.443.997/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:29:41 do dia 28/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2026.

Código de controle da certidão: **4E96.365A.F1D8.A32A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.443.997/0001-00
Razão Social: EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR
Endereço: QUAD SQS 306 BL H SN AP 105 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70353-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100603045450953925

Informação obtida em 08/10/2025 12:04:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.966.912/001-99	36.443.997/0001-00	27/02/2020	255489/75	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA		EXATA SOLUCAO E GESTAO EM SAUDE PUBLICA		ATIVO	27/02/2020
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N SALA 702 PARTE1889			ASA NORTE	BRASILIA	DF 70714020

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	20/02/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	20/02/2020

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	J620150100	09/12/2022
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	J620400000	09/12/2022
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	M692060200	24/04/2024
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	M702040000	09/12/2022
ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	M749010400	09/12/2022
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M749019900	09/12/2022
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	N781080000	09/12/2022
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	P855030200	09/12/2022
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	P859960300	09/12/2022
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	09/12/2022
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	09/12/2022

Este documento foi emitido no dia 25/04/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.443.997/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2020
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXATA SOLUCAO E GESTAO EM SAUDE PUBLICA	PORTE ME
--	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q SCN QUADRA 4 BLOCO B	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 702 PARTE1889
---	---------------------------------	--

CEP 70.714-020	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------------------	---	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATA.GESTAOSAUDE@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8163-7566
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2024 às 09:35:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.522-9	DFP2400077513	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.760.956-35	CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2533711 em 24/04/2024 da Empresa EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ 36443997000100 e protocolo DFP2400077513 - 23/04/2024. Autenticação: DD36D6D9A9AFD096B35C3956967E6858099EE3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.522-9 e o código de segurança CmC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
EXATA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA

CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na **AVENIDA BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, S/N, CASA 01 QUADRA19 LOTE 05–GOIANIA 2 - GOIANIA - GO - CEP: 74.663-130**, nascida em 30/08/1978, Carteira de identidade nº. 04224289076, DETRAN/GO, e CPF nº 012.760.956-35, responsável competente da **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de **EXATA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA**, com sede e domicílio no **Q SQS 306 BLOCO H S/N APT 105 ASA SUL CEP 70.353-080 BRASILIA/DF**, inscrito na Junta Comercial do Estado do DF, sob NIRE nº 5360042401-8, e no CNPJ/MF sob nº **36.443.997/0001-00**, fazendo uso do que permite o [Codigo Civil](#), em seu [artigo 968](#), [§ 3º](#), **SOCIEDADE LIMITADA**, regeira, pelo CONTRATO SOCIAL ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica nesta data alterada o nome empresarial da sociedade de: **EXATA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA**, para **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA**, a qual assume ativo e passivo da sucessora.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da empresa, **QUADRA SQS 306 BLOCO H, S/N APT 105 CEP: 70.353-080** para **QUADRA SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N, SALA 702 PARTE1889 ASA NORTE - BRASILIA - DF, CEP: 70.714-020**

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto da empresa para: **PALESTRANTE SERVICOS DE CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTANCIA CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE SAUDE SERVICOS DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ASSESSORIA A GESTAO HOSPITALAR ASSESSORIA ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADA AS EMPRESAS EM MATERIA DE PLANEJAMENTO ORGANIZACAO REENGENHARIA, CONTROLE E GESTAO GESTAO EMPRESARIAL SERVICOS DE ORIENTACAO ASSISTENCIA ASSESSORIA EXPLORACAO DO RAMO COMERCIAL DE SERVICOS DE FORMULARIOS COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIATRANSCRICAO DE DOCUMENTOS PREPARO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às modificações havidas deliberam consolidar o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA** que passa a ter a seguinte redação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
EXATA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica A sociedade gira sob o nome: **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: na **QUADRA SCN QUADRA 4 BLOCO B S/N, SALA 702 PARTE 1889 ASA NORTE - Brasília - DF, CEP: 70.714-020**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social é de R\$ 15 0.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, nesse ato passando a ser da seguinte forma

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	100%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 19/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PALESTRANTE SERVICOS DE CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTANCIACURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE SAUDE SERVICOS DEATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ASSESSORIA A GESTAO HOSPITALARASSESSORIA ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADA AS EMPRESAS EM MATERIA DE PLANEJAMENTO ORGANIZACAO REENGENHARIA, CONTROLE E GESTAOGESTAO EMPRESARIAL SERVICOS DE ORIENTACAO ASSISTENCIA ASSESSORIAEXPLORACAO DO RAMO COMERCIAL DE SERVICOS DE FORMULARIOS COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIATRANSCRICAO DE DOCUMENTOS PREPARO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DAINFORMACAO ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida por **CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro BRASÍLIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo e contratado assinam o presente instrumento particular, em via única.

Brasília-DF, 19 de Abri de 2024.

CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2533711 em 24/04/2024 da Empresa EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ 36443997000100 e protocolo DFP2400077513 - 23/04/2024. Autenticação: DD36D6D9A9AFD096B35C3956967E6858099EE3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.522-9 e o código de segurança CmC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.522-9	DFP2400077513	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.760.956-35	CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2533711 em 24/04/2024 da Empresa EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ 36443997000100 e protocolo DFP2400077513 - 23/04/2024. Autenticação: DD36D6D9A9AFD096B35C3956967E6858099EE3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.522-9 e o código de segurança CmC9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA, de CNPJ 36.443.997/0001-00 e protocolado sob o número 24/057.522-9 em 23/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2533711, em 24/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.760.956-35	CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.760.956-35	CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2024



Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2024, às 14:19.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/057.522-9.



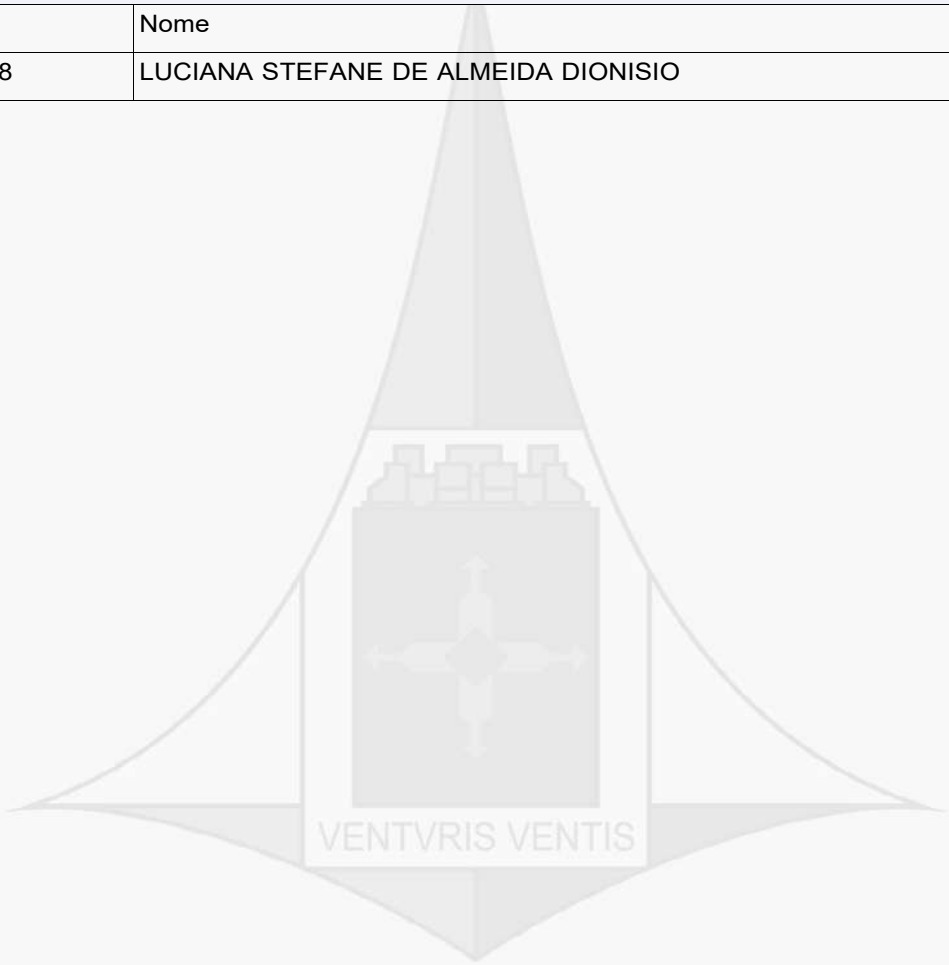


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO



Brasília. quarta-feira, 24 de abril de 2024



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2 e 1 NOME E SOBRENOME CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COSTA			1ª HABILITAÇÃO 05/11/2007							
										
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 30/08/1978, ITUIUTABA, MG										
4a DATA EMISSÃO 06/08/2022		4b VALIDADE 16/08/2032		ACC  D						
16 DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF M6926806 SSP MG										
4d CPF 012.760.956-35		5 1º REGISTRO 04224289076		9 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASILEIRO										
FILIAÇÃO DAMIAO SABINO DOS SANTOS										
RONEIDA GONCALVES DOS SANTOS										
7 ASSINATURA DO PORTADOR										

9
10
11
12

ACE 			
A 			
AI 			
B 		16/08/2032	
BI 			
C 			
CI 			

9
10
11
12

D 			
DI 			
BE 			
CE 			
CIE 			
DE 			
DIE 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57496406394

GO159S35190

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMYYW / Fecha Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYYW / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / DDMMYYW / Valido Hasta - ACC - 6. Documento / Identidade / Orgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 44. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA042242890<762<<<<<<<<<<  
7808308F3208162BRA<<<<<<<<<2  
CRISTINA<<GON<DOS<SANTOS<COSTA
```



De: DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS

Enviado por: SILVA APARECIDA CANDIDO (silvia.candido)

Para: ASSESSORIA DE GABINETE (Organograma), DIRETORIA DE SAÚDE (Organograma),
PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma), SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma)

Data: 14 de novembro de 2025 às 08:20

Segue dotação solicitada.



<https://www.bariri.sp.gov.br/>
t+4 3662-9200
t+4 99109-4814
financeiro@bariri.sp.gov.br
Rua Francisco Munhoz
Cagarra, 126, Centro |
17250-000 | Bariri - SP



Anexo(s)

saude.pdf



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

em : 14/11/2025 8:19

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 800											
Ficha Nº : 150 Processo Nº :															
Unidade : 020601 FMS - Fundo Municipal de Saúde															
Funcional : 10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde															
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA															
Código de Aplicação: 301 000 Fonte Recurso: 0 0100															
Cotação: Responsável pela Cotação:															
Pedido: Interessado pelo pedido:															
Código Centro de Custo: Centro de Custo:															
<table><tr><td>Saldo Inicial</td><td>Alteração (+)</td><td>Alteração (-)</td><td>Empenhado</td><td>Saldo Atual</td></tr><tr><td>1.500.000,00</td><td>1.659.000,00</td><td>-205.000,00</td><td>2.811.925,12</td><td>142.074,88</td></tr></table>						Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	1.500.000,00	1.659.000,00	-205.000,00	2.811.925,12	142.074,88
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual											
1.500.000,00	1.659.000,00	-205.000,00	2.811.925,12	142.074,88											
<table><tr><td>Data</td><td>Histórico</td></tr><tr><td>14/11/2025</td><td>Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.</td></tr><tr><td></td><td>Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.</td></tr><tr><td></td><td>Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.</td></tr></table>						Data	Histórico	14/11/2025	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.		Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.		Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.		
Data	Histórico														
14/11/2025	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.														
	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.														
	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.														
				VALOR DA RESERVA 3.175,00											
				RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00											
				RESERVA ANULADA 0,00											
				RESERVA REFORÇADA 0,00											
SALDO DE RESERVA ANTERIOR															
SALDO DA RESERVA				3.175,00											
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA				4.549,88											

**De:** SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS (Organograma)**Data:** 14 de novembro de 2025 às 09:12

À Diretora de Finanças,

Vimos informar que, em análise a reserva orçamentária apresentada verificamos divergências no valor a ser reservado para a contratação dos serviços a saber:

- Valor da ReservaR\$ 3.175,00
- Valor Total Mensal R\$ 6.350,00
- Valor Total pra 06(seis) mesesR\$ 38.100,00

Ante ao exposto, encaminho o presente processo para atualização dos valores para que possamos dar prosseguimento ao processo

Atenciosamente,

Eliana Pires
Setor de Licitação



De: DIRETORIA DE SAÚDE

Enviado por: MYRELLA SOARES DA SILVA (myrella.silva)

Para: SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma)

Data: 25 de novembro de 2025 às 11:50

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar urgência quanto a dotação do referido contrato. Ocorre que esta empresa é de extrema importância no preenchimento dos sistemas do Governo Federal referente as emendas parlamentares. Logo a morosidade nesta contratação está acarretando situações que poderá ocasionar a perda de recursos financeiro.

Certa de poder contar com a valiosa colaboração, estou no mais breve aguardo do retorno da dotação orçamentária.

Att

Myrella Soares



De: SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: DIRETORIA DE SAÚDE (Organograma)

Data: 25 de novembro de 2025 às 15:29

À Diretoria de Saúde,

Vimos informar que este setor está no aguardo da atualização da reserva orçamentária para o prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

Eliana Pires
Setor de licitação



De: SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS (Organograma)

Data: 26 de novembro de 2025 às 09:23

À Diretoria de Finanças,

Encaminho o presente processo para atualização da reserva orçamentária para o prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

Eliana Pires
Setor de licitação



De: DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDENCIAS

Enviado por: SILVA APARECIDA CANDIDO (silvia.candido)

Para: ASSESSORIA DE GABINETE (Organograma), DIRETORIA DE SAÚDE (Organograma),
PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma), SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma)

Data: 26 de novembro de 2025 às 09:49

Segue dotação solicitada.



<https://www.bariri.sp.gov.br/>
t+4 3662-9200
t+4 99109-4814
financeiro@bariri.sp.gov.br
Rua Francisco Munhoz
Cegarra, 126, Centro |
17250-000 | Bariri - SP



Anexo(s)

serv tecnico.pdf



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

em : 26/11/2025 9:18

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 800											
Ficha Nº : 150 Processo Nº :															
Unidade : 020601 FMS - Fundo Municipal de Saúde															
Funcional : 10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde															
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA															
Código de Aplicação: 301 000 Fonte Recurso: 0 0100															
Cotação: Responsável pela Cotação:															
Pedido: Interessado pelo pedido:															
Código Centro de Custo: Centro de Custo:															
<table><tr><td>Saldo Inicial</td><td>Alteração (+)</td><td>Alteração (-)</td><td>Empenhado</td><td>Saldo Atual</td></tr><tr><td>1.500.000,00</td><td>1.659.000,00</td><td>-205.000,00</td><td>2.705.844,90</td><td>248.155,10</td></tr></table>						Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	1.500.000,00	1.659.000,00	-205.000,00	2.705.844,90	248.155,10
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual											
1.500.000,00	1.659.000,00	-205.000,00	2.705.844,90	248.155,10											
<table><tr><td>Data</td><td>Histórico</td></tr><tr><td>18/11/2025</td><td>Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.</td></tr><tr><td></td><td>Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.</td></tr><tr><td></td><td>Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.</td></tr></table>						Data	Histórico	18/11/2025	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.		Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.		Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.		
Data	Histórico														
18/11/2025	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.														
	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.														
	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área da saúde por inexigibilidade de licitação.														
				VALOR DA RESERVA 6.350,00											
				RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00											
				RESERVA ANULADA 0,00											
				RESERVA REFORÇADA 0,00											
SALDO DE RESERVA ANTERIOR															
SALDO DA RESERVA				6.350,00											
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA				102.455,10											



De: SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma)

Data: 04 de dezembro de 2025 às 17:05

À Procuradoria Jurídica,

Ref. Processo Adm.: nº 5297/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, conforme descrição constante no **ANEXO I - Termo de Referência**, por um período de 06(seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no subitem 1.2. do Termo de Referência.

Encaminho o presente processo para análise dos documentos apresentados pela empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA** e quanto a legalidade na contratação por **INEXIGIBILIDADE**.

OBS: Segue minuta do contrato em anexo.

Atenciosamente,

Eliana Pires
Setor de Licitação

Anexo(s)

CONTRATO 0025 - ASSESSORIA FINANCEIRA SAÚDE.pdf



SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO 00/2025

PROCESSO Nº 6006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. Airton Luis Pegoraro**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº ***.***.119-53 e Carteira de Identidade nº **.***.***-*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.443.997/0001-00, sediada no Q SQS 306 BLOCO H S/N APT 105 ASA SUL CEP 70.353-080 BRASILIA/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS COST**, proprietária, portadora da Carteira de Identidade RG nº **.***.289.076 e inscrito no CPF sob o nº ***.***.956-35, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, conforme descrição constante no **ANEXO I - Termo de Referência**.

1.2. Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda, bem como a proposta vencedora.

1.3. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a contratação por Inexigibilidade, formalizada com fundamento no **Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 06(seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no subitem 1.2. do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global total da contratação é de **R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SETOR DE LICITAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

5.1.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.1.3. Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão



SETOR DE LICITAÇÃO

realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo I - Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a prestação dos serviços conforme descrito no **ANEXO I - Termo de Referência**.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou



SETOR DE LICITAÇÃO

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
- c) Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar o serviço dentro do prazo;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Bariri - SP.



SETOR DE LICITAÇÃO

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



SETOR DE LICITAÇÃO

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os reativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado pela autoridade, através de portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



SETOR DE LICITAÇÃO

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Bariri - Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri, ____, ____ de 2025

P/ CONTRATANTE

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Willian Vieira Rodrigues
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Ivani Maria de Carvalho
R.G.: **.***.377

Silvia Aparecida Cândido
R.G.: **.***.070-X



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INTERESSADO: Diretoria Municipal de Saúde de Bariri

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Natureza dos Serviços

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, compreendendo:

- Gestão e acompanhamento de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde
- Assessoria técnica em programas federais: **Requalifica UBS, Novo PAC Saúde e emendas parlamentares**
- Atuação direta e especializada nas plataformas governamentais: **SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD e CIHA**
- Integração estratégica com equipe de engenharia e gestão municipal

1.2 Quantitativos e Prazos

Prazo inicial: 6 (seis) meses

Possibilidade de prorrogação: Sim, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução: Contínuo, com prestação presencial e remota conforme demandas específicas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo, que demonstrou através de análise técnica e jurídica detalhada a necessidade imperativa de suporte técnico altamente especializado para a gestão dos recursos da saúde municipal.

O ETP comprovou através de análise técnica e pesquisa de mercado:

- A **complexidade técnica** das plataformas governamentais federais (SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA)
- A **singularidade do objeto** que demanda conhecimento específico e personalizado
- A **natureza predominantemente intelectual** dos serviços de assessoria e consultoria

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, V. Maria/Bariri-SP - CEP: 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

- 8 -

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO

- A **inviabilidade de competição** devido à especialização técnica exigida
- A **pesquisa de mercado no PNCP** com 462 contratos similares que confirmou a escassez de fornecedores especializados
- A **razoabilidade do preço** (R\$ 6.350,00 mensal) dentro da faixa de mercado identificada (R\$ 4.000,00 a R\$ 7.117,50)
- A **validação estatística** do valor proposto através de análise comparativa objetiva

2.2 Respaldo Jurisprudencial

Conforme estabelecido no ETP, a contratação encontra sólido respaldo jurisprudencial:

TCE/SP - Processo TC nº 022832.989.23-0 (2024):

Reconhecimento da inadequação do critério de menor preço para serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual, sendo inviável a competição.

TCU - Acórdão nº 1.098/2019:

Consolidação do entendimento sobre inexigibilidade para serviços de assessoria e consultoria técnica especializados.

STJ - RMS 26.439/DF:

Firmou que a licitação é inexigível quando presentes a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Ciclo Completo de Gestão

A solução abrange todo o ciclo de vida dos projetos de saúde, desde a **captação de recursos** até a **prestação de contas final**, compreendendo:

Fase de Planejamento:

- Diagnóstico Situacional
- Análise de Editais, Leis, Portarias, Normativas e Programas Federais
- Elaboração de estratégias de captação
- Assessoria na preparação de documentação técnica

Fase de Execução:

- Acompanhamento técnico das obras e reformas
- Gestão das plataformas governamentais
- Monitoramento de prazos e metas
- Assessoria jurídico-administrativa contínua



SETOR DE LICITAÇÃO

Fase de Prestação de Contas:

- Elaboração de relatórios técnicos e financeiros
- Acompanhamento de auditorias e fiscalizações
- Regularização de pendências e adequações

3.2 Integração Sistêmica

Os serviços serão prestados de forma **integrada e sistêmica**, garantindo:

- Visão holística dos processos de gestão
- Alinhamento com as diretrizes municipais
- Coordenação com equipes técnicas internas
- Otimização de recursos e resultados

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica Obrigatória

A empresa contratada deverá comprovar **notória especialização** através de:

Documentação Técnica:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por entes da Administração Pública
- Certidões de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe competente
- Atestados com Selo RCA (Registro de Capacidade Técnica)
- Contratos e notas fiscais de serviços similares prestados a outros municípios

Qualificação Profissional:

- Diplomas e certificados de pós-graduação da equipe técnica
- Registro profissional em conselho de classe conforme legislação vigente
- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos em gestão de saúde pública

4.2 Experiência Específica Exigida

Comprovação obrigatória de experiência em:

- Operacionalização das plataformas SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD e CIHA
- Gestão de recursos federais para saúde (mínimo 5 contratos)
- Acompanhamento de obras de infraestrutura em saúde
- Prestação de contas a órgãos federais de controle

4.3 Estrutura Operacional

Equipe técnica mínima:

- 1 (um) responsável técnico com formação superior e especialização em gestão pública ou saúde pública
- 1 (um) profissional com experiência comprovada em plataformas governamentais



SETOR DE LICITAÇÃO

- Suporte técnico para atendimento remoto e presencial

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Metodologia de Trabalho

Fase Inicial (30 dias):

- Diagnóstico situacional completo
- Mapeamento de processos e sistemas
- Elaboração de plano de trabalho detalhado
- Definição de cronograma e marcos de controle

Fase de Desenvolvimento (período contratual):

- Execução das atividades conforme plano de trabalho
- Reuniões periódicas de alinhamento (quinzenais)
- Relatórios mensais de atividades e resultados
- Acompanhamento contínuo de indicadores

5.2 Produtos e Entregas

Mensais:

- Relatório detalhado de atividades desenvolvidas
- Planilha de acompanhamento de projetos e recursos
- Análise de riscos e oportunidades
- Propostas de melhorias e otimizações

Trimestrais:

- Relatório executivo de resultados alcançados
- Avaliação de desempenho dos programas
- Recomendações estratégicas para gestão

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Estrutura de Fiscalização

Gestor do Contrato: Diretor Municipal de Saúde

Fiscal Técnico: Servidor designado pela Diretoria de Saúde

Fiscal Administrativo: Servidor da área administrativa

6.2 Instrumentos de Controle

Reuniões de Acompanhamento:

- Reuniões mensais de alinhamento operacional e avaliação de resultados
- Reuniões trimestrais de planejamento estratégico

Indicadores de Desempenho:

- Percentual de recursos captados vs. recursos disponíveis
- Tempo médio de resposta às demandas
- Índice de conformidade nas prestações de contas
- Grau de satisfação da equipe técnica municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

6.3 Penalidades e Sanções

Aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Forma de Pagamento

Periodicidade: Mensal

Valor: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Condições: Mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades aprovado pelo fiscal do contrato

7.2 Documentação para Pagamento

Obrigatória para cada pagamento:

- Nota fiscal de serviços
- Relatório mensal de atividades (modelo padronizado)
- Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista

7.3 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços e documentação completa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade de Contratação

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

8.2 Justificativa da Inexigibilidade

Conforme demonstrado no ETP e respaldado pela jurisprudência consolidada:

Singularidade do Objeto:

- Natureza predominantemente intelectual dos serviços
- Necessidade de conhecimento altamente especializado
- Personalização da prestação conforme especificidades locais

Notória Especialização:

- Empresa **Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública** possui comprovada especialização
- Experiência específica nas plataformas e programas exigidos
- **Atuação prévia no município desde janeiro de 2025**



SETOR DE LICITAÇÃO

Inviabilidade de Competição:

- Impossibilidade de padronização objetiva dos serviços
- Critério de menor preço inadequado para serviços intelectuais
- Reconhecimento jurisprudencial da inviabilidade (TCE/SP, TCU, STJ)
- Utilização de senhas de acesso pessoais da gestão

8.3 Razão da Escolha

A escolha da empresa **Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública** fundamenta-se em:

- Notória especialização comprovada documentalmente
- Conhecimento prático das especificidades do município
- Capacidade técnica diferenciada para atendimento integral das demandas
- Experiência consolidada em casos similares

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Composição do Valor

Valor mensal: R\$ 6.350,00

Período inicial: 6 (seis) meses

Valor total inicial: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

9.2 Metodologia de Pesquisa de Preços Realizada

Conforme estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e em atendimento ao **art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de valor foi validada através de pesquisa de mercado abrangente utilizando os seguintes parâmetros:

9.2.1 Fontes de Pesquisa Utilizadas

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Consulta ao painel de preços para serviços similares de assessoria em gestão de saúde pública
- Análise de contratos de outros entes públicos para serviços de consultoria técnica especializada
- Verificação de valores praticados em contratações similares nos últimos 12 meses

Contratações Similares da Administração Pública:

- Levantamento de contratos similares em municípios de porte semelhante
- Análise de atas de registro de preços para serviços de consultoria em saúde pública
- Consulta a contratos de assessoria técnica em plataformas governamentais

Pesquisa Direta com Fornecedores Especializados:

- Solicitação formal de cotação a **3 (três) empresas** especializadas em consultoria em gestão de saúde pública
- Critérios rigorosos para seleção: experiência comprovada, registro em conselho de classe e conhecimento das plataformas governamentais exigidas



SETOR DE LICITAÇÃO

Fontes Especializadas:

- Consulta a tabelas de honorários de conselhos profissionais
- Pesquisa em publicações especializadas em gestão pública
- Análise de estudos setoriais sobre remuneração de serviços técnicos especializados

9.3 Memória de Cálculo Detalhada

9.3.1 Composição do Valor Mensal

Componente	Valor (R\$)	Justificativa
Honorários de responsável técnico especializado	4.500,00	Profissional com especialização e experiência comprovada
Suporte técnico operacional	1.200,00	Equipe de apoio para operacionalização das plataformas
Custos administrativos e tributários	650,00	Encargos, impostos e custos operacionais
TOTAL MENSAL	6.350,00	Valor consolidado da prestação de serviços

9.3.2 Análise Comparativa de Mercado

A pesquisa de preços realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** em 26 de setembro de 2025 demonstrou que:

Dados da Pesquisa:

- **Termo pesquisado:** "consultoria saúde pública assessoria"
- **Contratos vigentes encontrados:** 462 contratos
- **Amostra analisada:** Contratos representativos de diferentes regiões

Valores de Mercado Identificados:

Contrato	Órgão	Valor Global	Valor Mensal
131/2025	Município de Governador Archer/MA	R\$ 85.410,00	R\$ 7.117,50
202509240001/2025	Município de Baixio/CE	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00

Análise Estatística:

- **Valor Mínimo Mensal:** R\$ 4.000,00
- **Valor Máximo Mensal:** R\$ 7.117,50

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, V. Maria/Bariri-SP - CEP: 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

- 14 -

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO

- **Valor Médio:** R\$ 5.558,75
- **Valor Proposto Exata Consultoria:** R\$ 6.350,00

Posicionamento do Valor:

- Situa-se **dentro da faixa de mercado** identificada
- Representa **14,3% acima da média**, justificado pela maior complexidade técnica
- **Compatível** com contratos similares de outros municípios
- Reflete adequadamente a **especialização técnica** em múltiplas plataformas governamentais

9.4 Fatores de Formação do Preço

Elementos que influenciam a precificação:

Especialização Técnica Exigida:

- Conhecimento específico em múltiplas plataformas governamentais (SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA)
- Experiência comprovada em gestão de recursos federais para saúde
- Capacitação técnica para prestação de contas a órgãos de controle

Responsabilidade e Riscos Assumidos:

- Gestão de recursos federais com responsabilidade técnica
- Prestação de contas diretas aos órgãos federais
- Responsabilidade por conformidade regulatória e legal

Complexidade Operacional:

- Integração com equipes multidisciplinares (engenharia, administração, saúde)
- Atuação simultânea em múltiplos programas federais
- Necessidade de atendimento presencial e remoto conforme demandas

9.5 Economicidade da Contratação

Benefícios econômicos esperados:

Otimização de Recursos:

- Redução de custos com retrabalhos e correções
- Economia na gestão de processos complexos
- Melhoria na eficiência da aplicação de recursos públicos

Captação de Recursos Adicionais:

- Maximização da captação de recursos federais disponíveis
- Aproveitamento integral de oportunidades de financiamento
- Redução de perdas por prazos ou inadequações técnicas

Prevenção de Custos:

- Evitar penalidades por descumprimento de prazos
- Prevenção de glosas e devoluções de recursos
- Redução de custos com auditorias e correções



SETOR DE LICITAÇÃO

9.6 Validação da Razoabilidade

Critérios utilizados para validação:

- Mediana dos valores coletados na pesquisa de mercado
- Especificidades técnicas do objeto contratado
- Economicidade esperada com a contratação
- Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária municipal

9.7 Singularidade do Mercado Comprovada

Dados da pesquisa realizada no PNCP:

- **Total de contratos similares:** 462 contratos vigentes
- **Fornecedores especializados identificados:** Número limitado
- **Especialização específica exigida:** Operacionalização simultânea de 7 plataformas governamentais

Análise da Singularidade:

Plataformas Governamentais Específicas Exigidas:

- SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras)
- INVESTSUS (Plataforma de Investimentos em Saúde)
- TRANSFEREGOV (Sistema de Transferências Governamentais)
- SAIPS (Sistema de Apoio ao Planejamento do SUS)
- SIASUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS)
- SIHD (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado)
- CIHA (Central de Internação Hospitalar)

Constatações da Pesquisa:

- 1 **Poucos fornecedores** possuem conhecimento técnico em todas as plataformas simultaneamente
- 2 **Especialização rara** para operacionalização integrada dos sistemas
- 3 **Experiência específica** em gestão de recursos federais para saúde é diferencial técnico
- 4 **Notória especialização** comprovada através de documentação técnica específica

Conclusão: A pesquisa de mercado confirmou a **escassez de fornecedores** capazes de atender integralmente às especificações técnicas exigidas, caracterizando inequivocamente a **singularidade do objeto** e reforçando a justificativa para **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Documentação Completa da Pesquisa

A pesquisa de preços realizada está documentada através de:



SETOR DE LICITAÇÃO

Documentos Principais:

- **Relatório consolidado** da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- **Planilha comparativa** com 462 contratos similares identificados
- **Prints das consultas** realizadas no PNCP em 26/09/2025
- **Análise estatística** dos valores coletados (mínimo, máximo, médio)
- **Memória de cálculo** da estimativa final validada

Documentos Específicos:

- **Detalhes dos contratos** analisados (131/2025, 202509240001/2025)
- **Justificativa técnica** da razoabilidade do preço proposto
- **Análise da singularidade** do mercado fornecedor
- **Comparativo de especificações** técnicas dos serviços

Fontes Consultadas:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br>
- Contratos vigentes de consultoria em saúde pública
- Base de dados oficial do governo federal
- Documentação técnica dos fornecedores especializados

Metodologia Aplicada:

- Pesquisa por palavra-chave: "consultoria saúde pública assessoria"
- Filtro por contratos vigentes
- Análise de amostra representativa
- Cálculo de valores mensais para comparação
- Validação através de critérios objetivos

Todos os documentos comprobatórios integram o processo administrativo como anexos ao presente Termo de Referência, garantindo total transparência e rastreabilidade da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020601 FMS - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 Disponibilidade Orçamentária

A Secretaria Municipal de Fazenda certificará a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, conforme exigência do art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO

10.3 Impacto Orçamentário

A contratação representa investimento estratégico que resultará em:

- **Otimização** da captação de recursos federais
- **Redução** de custos com retrabalhos e correções
- **Economia** na gestão de processos complexos
- **Melhoria** na eficiência da aplicação de recursos públicos

Myrella Soares da Silva
Diretora de Serviços de Saúde



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5297/2025

INTERESSADO: Diretoria Municipal de Saúde de Bariri

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Contexto e Problemática Identificada

O município de Bariri enfrenta um cenário crítico na gestão da saúde municipal, caracterizado por demandas crescentes de complexidade técnica e operacional que extrapolam a capacidade da equipe interna. A Secretaria Municipal de Saúde necessita de suporte especializado para a gestão e acompanhamento de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde, vinculadas a programas federais estratégicos como **Requalifica UBS, Novo PAC Saúde e emendas parlamentares**.

1.2 Especificidades Técnicas que Caracterizam a Singularidade do Objeto

A prestação dos serviços demanda atuação direta e especializada nas seguintes plataformas governamentais:

- **SISMOB** (Sistema de Monitoramento de Obras)
- **INVESTSUS** (Sistema de Investimentos em Saúde)
- **TRANSFEREGOV** (Plataforma de transferências do Governo Federal)
- **SAIPS** (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde)
- **SIASUS** (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS)
- **SIHD** (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado)
- **CIHA** (Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial)

1.3 Natureza Predominantemente Intelectual dos Serviços

Os serviços caracterizam-se como **técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, conforme definição do art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021, uma vez que envolvem:

- Análise técnica complexa de normativas federais e estaduais
- Elaboração de estratégias personalizadas de gestão
- Assessoria jurídico-administrativa especializada
- Consultoria em processos de captação e prestação de contas
- Acompanhamento técnico integrado com equipes multidisciplinares



SETOR DE LICITAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL PARA INEXIGIBILIDADE

2.1 Decisão TCE/SP - Processo TC nº 022832.989.23-0

O **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em decisão proferida na sessão do Tribunal Pleno de **28 de fevereiro de 2024**, estabeleceu precedente fundamental ao reconhecer:

"A inadequação do critério de julgamento por menor preço para serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual e personalíssimo, sendo inviável a competição, o que afasta a adoção de pregão, concorrência ou dispensa por pequeno valor."

A Corte de Contas paulista fundamentou sua decisão na constatação de que:

- A natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados torna **evidente a inviabilidade de competição**
- O atendimento ao interesse público demanda **conhecimento especializado em diversas áreas**
- A definição do objeto demonstra a necessidade de **notória especialização** do prestador

2.2 Precedente TCU - Acórdão nº 1.098/2019 - Plenário

O **Tribunal de Contas da União** consolidou entendimento no mesmo sentido, reconhecendo que serviços de assessoria e consultoria técnica de natureza intelectual, quando demandarem conhecimento altamente especializado, enquadram-se na hipótese de **inexigibilidade por inviabilidade de competição**.

2.3 Jurisprudência STJ - RMS 26.439/DF

O **Superior Tribunal de Justiça** firmou jurisprudência estabelecendo que:

"A licitação é inexigível quando presentes a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado."

3. CARACTERIZAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

3.1 Empresa Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública

A empresa **Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública** demonstra notória especialização através de:

- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por entes da Administração Pública
- **Certidões de registro e regularidade** junto ao Conselho de Classe competente
- **Atestados com Selo RCA** (Registro de Capacidade Técnica)
- **Contratos e notas fiscais** de serviços semelhantes prestados a outros municípios
- **Diplomas e certificados de pós-graduação** da responsável técnica
- **Registro profissional** em conselho de classe conforme legislação vigente



SETOR DE LICITAÇÃO

3.2 Experiência Comprovada no Município

A empresa atua no município de Bariri **desde janeiro de 2025**, demonstrando conhecimento prático das especificidades locais e dos desafios operacionais da gestão municipal de saúde.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Período de prestação: 6 (seis) meses iniciais, com possibilidade de prorrogação

Modalidade: Serviços contínuos de assessoria e consultoria

Regime de execução: Presencial e remoto, conforme demandas específicas

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

5.1 Singularidade do Objeto

A prestação dos serviços exige conhecimento técnico altamente especializado que combina:

- Domínio das especificidades da legislação federal
- Expertise em plataformas governamentais específicas do Ministério da Saúde
- Experiência em gestão de recursos federais para saúde
- Capacidade de integração, acompanhamento e treinamento com as equipes técnicas municipais

5.2 Análise da Competitividade

Conforme orientação jurisprudencial do TCE/SP, a natureza dos serviços torna **inviável a competição**, uma vez que:

- Não existe padronização objetiva para mensuração da qualidade
- Os resultados dependem da capacidade intelectual e experiência específica
- A personalização dos serviços impede comparação por critério de menor preço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor Proposto pela Empresa Especializada

Valor mensal proposto: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Valor total (6 meses): R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

6.2 Metodologia de Pesquisa de Preços

Conforme estabelecido no **art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de valor será validada através de pesquisa de mercado utilizando os seguintes parâmetros combinados:

6.2.1 Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>)



SETOR DE LICITAÇÃO

- Consulta ao painel de preços para serviços similares de assessoria em gestão de saúde pública
- Análise de contratos de outros entes públicos para serviços de consultoria técnica especializada
- Verificação de valores praticados em contratações de natureza semelhante nos últimos 12 meses

6.2.2 Contratações Similares da Administração Pública

Base: Art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021

- Levantamento de contratos similares executados por outros municípios de porte semelhante
- Análise de atas de registro de preços para serviços de consultoria em saúde pública
- Consulta a contratos de assessoria técnica em plataformas governamentais (SISMOB, INVESTSUS, etc.)

6.2.3 Pesquisa Direta com Fornecedores

Base: Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021

- Solicitação formal de cotação a no mínimo **3 (três) empresas** especializadas em:
 - Consultoria em gestão de saúde pública
 - Assessoria técnica em programas federais de saúde
 - Operacionalização de plataformas governamentais

Critérios para Seleção dos Fornecedores Consultados:

- Comprovada experiência em serviços similares
- Registro ativo em conselho de classe competente
- Atuação comprovada em municípios de porte similar
- Conhecimento das plataformas governamentais exigidas

6.2.4 Fontes Especializadas

Base: Art. 23, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021

- Consulta a tabelas de honorários de conselhos profissionais
- Pesquisa em publicações especializadas em gestão pública
- Análise de estudos setoriais sobre remuneração de serviços técnicos especializados

6.3 Memória de Cálculo Estimativa

6.3.1 Composição do Valor Mensal

Elementos considerados na formação do preço:

- Honorários de responsável técnico especializado: R\$ 4.500,00
- Suporte técnico operacional: R\$ 1.200,00
- Custos administrativos e tributários: R\$ 650,00
- **Total mensal:** R\$ 6.350,00

6.3.2 Justificativa Técnica do Valor

Fatores que influenciam a precificação:



SETOR DE LICITAÇÃO

- **Especialização técnica exigida:** Conhecimento específico em múltiplas plataformas governamentais
- **Responsabilidade assumida:** Gestão de recursos federais e prestação de contas
- **Complexidade operacional:** Integração com equipes multidisciplinares
- **Riscos envolvidos:** Responsabilidade por conformidade regulatória

6.4 Cronograma de Pesquisa de Preços

Etapa	Atividade	Prazo
1 ^a	Consulta ao PNCP e bases públicas	5 dias úteis
2 ^a	Solicitação de cotações a fornecedores	5 dias úteis
3 ^a	Análise de contratos similares	5 dias úteis
4 ^a	Consolidação e análise comparativa	3 dias úteis
5 ^a	Relatório final de pesquisa de preços	2 dias úteis

6.5 Parâmetros de Análise

6.5.1 Critérios de Comparabilidade

Para validação dos preços coletados, serão considerados:

- Similaridade do objeto contratado
- Porte do município contratante
- Complexidade dos serviços prestados
- Período de vigência dos contratos
- Índices de atualização monetária (IPCA/INPC)

6.5.2 Tratamento de Discrepâncias

Em caso de variações significativas nos preços pesquisados:

- Análise das especificidades de cada contratação
- Justificativa técnica das diferenças identificadas
- Aplicação de critérios de razoabilidade e proporcionalidade
- Documentação detalhada das análises realizadas

6.6 Documentação da Pesquisa

A pesquisa de preços será documentada através de:

- Relatório consolidado com todas as fontes consultadas
- Planilha comparativa de valores coletados
- Cópias das cotações e documentos consultados



SETOR DE LICITAÇÃO

- Memória de cálculo da estimativa final
- Justificativa técnica da razoabilidade do preço

6.7 Resultados da Pesquisa de Preços Realizada

6.7.1 Valores Encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Pesquisa realizada em: 26 de setembro de 2025

Termo pesquisado: "consultoria saúde pública assessoria"

Contratos vigentes encontrados: 462 contratos

Amostra de Contratos Analisados:

Contrato	Órgão	Valor Global	Vigência	Valor Mensal
131/2025	Município de Governador Archer/MA	R\$ 85.410,00	12 meses	R\$ 7.117,50
202509240001/2025	Município de Baixio/CE	R\$ 48.000,00	12 meses	R\$ 4.000,00

6.7.2 Análise Comparativa dos Valores

Faixa de Valores Mensais Identificada:

- **Valor Mínimo:** R\$ 4.000,00 (Baixio/CE)
- **Valor Máximo:** R\$ 7.117,50 (Governador Archer/MA)
- **Valor Médio:** R\$ 5.558,75
- **Valor Proposto Exata Consultoria:** R\$ 6.350,00

6.7.3 Posicionamento do Valor Proposto

O valor mensal de R\$ 6.350,00 proposto pela Exata Consultoria:

- Situa-se **dentro da faixa de mercado** identificada
- Representa **14,3% acima da média** dos valores coletados
- Justifica-se pela **maior complexidade** dos serviços (múltiplas plataformas governamentais)
- Considera a **especialização técnica** específica exigida

6.7.4 Fatores de Diferenciação de Preço

Elementos que justificam o valor proposto:

- **Escopo mais amplo:** Operacionalização de 7 plataformas governamentais específicas
- **Especialização técnica:** Conhecimento específico em SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA
- **Responsabilidade técnica:** Gestão direta de recursos federais
- **Atuação integrada:** Coordenação com equipe de engenharia municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

6.8 Validação Final da Estimativa

6.8.1 Critérios de Validação Aplicados

O valor final foi validado considerando:

- **Compatibilidade com mercado:** Valor dentro da faixa identificada na pesquisa
- **Especificidades técnicas:** Maior complexidade justifica valor acima da média
- **Economicidade esperada:** Relação custo-benefício favorável
- **Disponibilidade orçamentária:** Compatível com recursos municipais

6.8.2 Conclusão da Pesquisa de Preços

Valor mensal validado: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Fundamentação: Pesquisa de mercado no PNCP com 462 contratos similares

Posicionamento: Dentro da faixa de mercado, justificado pela especialização técnica

Razoabilidade: Comprovada através de análise comparativa objetiva

6.8.3 Singularidade do Mercado Confirmada

Observação importante: A pesquisa de mercado realizada confirmou que poucos fornecedores possuem a **especialização técnica específica** exigida para operacionalização simultânea das múltiplas plataformas governamentais (SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA), caracterizando a **singularidade do objeto** e reforçando a justificativa para **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Documentação anexa:

- Relatório completo da pesquisa de preços
- Prints das consultas realizadas no PNCP
- Planilha comparativa de valores coletados
- Análise técnica da razoabilidade do preço

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de assessoria técnica especializada para:

- **Gestão estratégica** dos recursos financeiros da saúde
- **Acompanhamento operacional** de obras e reformas
- **Assessoria jurídico-administrativa** em processos de captação
- **Suporte técnico** na prestação de contas aos órgãos federais
- **Integração** com equipes de engenharia e gestão municipal

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação **não será parcelada** pelos seguintes motivos:

- Natureza intelectual e personalíssima dos serviços
- Necessidade de visão sistêmica e integrada dos processos
- Risco de descontinuidade e perda de eficiência com múltiplos prestadores
- Economia de escala na gestão contratual



SETOR DE LICITAÇÃO

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Economicidade

- Evitar perda de recursos por falhas na gestão
- Otimizar captação de recursos federais
- Reduzir custos com retrabalhos e correções

9.2 Eficiência

- Agilizar execução de obras e programas
- Melhorar fluxos de prestação de contas
- Garantir cumprimento de prazos e metas

9.3 Eficácia

- Ampliar capacidade de atendimento à população
- Melhorar qualidade da infraestrutura de saúde
- Fortalecer a gestão municipal

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

- Designação de fiscal de contrato
- Capacitação da equipe interna para acompanhamento
- Definição de indicadores de desempenho
- Estabelecimento de cronograma de reuniões de acompanhamento

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas que impactem diretamente a execução do objeto, mantendo-se a independência operacional da prestação dos serviços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, considerando a natureza intelectual dos serviços prestados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conclusão Técnica

Com base na análise realizada e nos precedentes jurisprudenciais consolidados, **conclui-se pela adequação e necessidade da contratação** dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública.

13.2 Enquadramento Legal

A contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação** prevista no **art. 74, inciso III, alínea "c"** da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na:

- **Singularidade do objeto** que demanda conhecimento altamente especializado
- **Notória especialização** da empresa Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública



SETOR DE LICITAÇÃO

- **Inviabilidade de competição** reconhecida pela jurisprudência dos Tribunais de Contas

13.3 Respaldo Jurisprudencial

A contratação encontra sólido respaldo na jurisprudência consolidada:

- **TCE/SP** (TC nº 022832.989.23-0) - Inadequação do critério de menor preço
- **TCU** (Acórdão nº 1.098/2019) - Inexigibilidade para serviços especializados
- **STJ** (RMS 26.439/DF) - Singularidade e notória especialização

13.4 Atendimento ao Interesse Público

A contratação atende plenamente ao **interesse público** ao garantir:

- Gestão eficiente dos recursos da saúde
- Cumprimento das obrigações legais e regulamentares
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população
- Segurança jurídica nos processos de captação e prestação de contas

Myrella Soares da Silva
Diretor Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

[2] SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. Processo TC nº 022832.989.23-0. Sessão do Tribunal Pleno de 28/02/2024. Relator: Conselheiro Dimas Ramalho.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.098/2019 - Plenário. Brasília, 2019.

[4] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso em Mandado de Segurança nº 26.439/DF. Brasília.



SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI

CONTRATADA: EXATA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº: 00/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, conforme descrição constante no **ANEXO I - Termo de Referência**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, ____ de _____ de 2025.



SETOR DE LICITAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

nome: Cristina Gonçalves dos Santos Costa

Cargo: Proprietária

CPF: ***.***.956-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Myrella Soares da Silva

Cargo: Diretora de Serviços de Saúde

CPF: ***.***. 448-21

Assinatura: _____



De: PROCURADORIA JURÍDICA

Enviado por: Danillo Alfredo Neves (danillo.neves)

Para: SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 07:35

Inexigibilidade de licitação

Interessado: Diretoria de Saúde

Objeto: Assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da Saúde

Ao Setor de Licitações,

Nos termos da competência da Procuradoria Jurídica de análise prévia de minutas contratuais de ajustes firmados pelo Município, prevista no Art. 9º, VI da Lei nº 4.651/2015, verifica-se da documentação coligida aos autos que resta contemplado o fundamento legal para contratação direta precedida de inexigibilidade licitatória para serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica, conforme a previsão do Art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021, constando previsão orçamentária para execução da despesa.

Quanto à documentação prevista no Art. 72 da Lei 14.133/2021 para fins de contratação direta, observa-se a integralidade dos documentos necessários, havendo o atendimento por parte da contratada dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, de modo que o parecer jurídico objetiva o atendimento do requisito previsto no inciso III do referido artigo.

L14133

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e

à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Destarte, verificado que a Minuta de Contrato contém as cláusulas obrigatórias do Art. 92, havendo observância das disposições correspondentes da Lei 14.133/2021, a Procuradoria Jurídica entende pela regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, opinando pela continuidade dos atos necessários à formalização da contratação, com a assinatura do contrato e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma do Art. 94, II da Lei.

Danillo Alfredo Neves
Procurador-Geral do Município
OAB/SP 325.369



De: SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: PREFEITO (Organograma), DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 15:32

AO

EXMO. SR. PREFEITO

Ref.: Processo Administrativo nº 5297/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, conforme descrição constante no **ANEXO I - Termo de Referência** do contrato.

Encaminhamos o presente processo para **AUTORIZAÇÃO** para a contratação do objeto acima citado.

OBS: Segue anexo Termo de Ratificação para assinatura.

Atenciosamente,

Eliana Pires

Setor de licitação

Anexo(s)

RATIFICA ASSESSORIA SAÚDE.pdf



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5297/2025

Nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, fica **RATIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo 5297/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025, cujo objeto é a contratação direta por Inexigibilidade de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da Saúde Pública, **AUTORIZO** a contratação da empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.997/0001-00, no valor total de **R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**.

Bariri, 05 de Dezembro de 2025.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

C8E5667CD0454E9684578CC395B67839

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C8E5667CD0454E9684578CC395B67839>



De: PREFEITO

Enviado por: airton luis pegoraro (airton.pegoraro)

Para: ASSESSORIA DE GABINETE (Organograma), DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma), DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS (Organograma), DIRETORIA DE SAÚDE (Organograma), PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma), SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma), Aparecida Eliana Cardoso Pires (Interno), airton luis pegoraro (Interno)

Data: 08 de dezembro de 2025 às 08:45

De acordo

**De:** SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: PREFEITO (Organograma), DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma)**Data:** 11 de dezembro de 2025 às 08:18 Deferido

Ao Exmo. Sr. Prefeito,

Vimos informar que houve um erro de digitação no Termo de Ratificação enviado anteriormente, mais precisamente no que diz respeito ao número da Inexigibilidade.

Onde se lê Inexigibilidade **08/2025** - Leia-se Inexigibilidade **09/2025**.

Segue anexo cópia do Termo corrigido para assinatura.

Atenciosamente,

Eliana Pires
Setor de Licitação

Anexo(s)

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 09 2025.pdf



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5297/2025

Nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, fica **RATIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo 5297/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025, cujo objeto é a contratação direta por Inexigibilidade de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da Saúde Pública, **AUTORIZO** a contratação da empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.997/0001-00, no valor total de **R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**.

Bariri, 05 de Dezembro de 2025.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

46234596FDE34C619D7B92E2332BDF7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/46234596FDE34C619D7B92E2332BDF7A>



De: PREFEITO

Enviado por: airton luis pegoraro (airton.pegoraro)

Para: ASSESSORIA DE GABINETE (Organograma), DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma), DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS (Organograma), DIRETORIA DE SAÚDE (Organograma), PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma), SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma), Aparecida Eliana Cardoso Pires (Interno), airton luis pegoraro (Interno)

Data: 11 de dezembro de 2025 às 08:19

Ciente.



De: SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: ASSESSORIA DE GABINETE (Organograma), DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma), DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS (Organograma), DIRETORIA DE SAÚDE (Organograma), PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma), SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma), Aparecida Eliana Cardoso Pires (Interno), airton luis pegoraro (Interno)

Data: 11 de dezembro de 2025 às 12:50

Informações Complementares:

Em anexo cópia do Contrato nº 83/2025, firmado com a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA.**

Atenciosamente,

Eliana Pires

Setor de Licitação

Anexo(s)

CONTRATO 8325 - ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA SAÚDE.pdf



SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO 83/2025

PROCESSO Nº 5297/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. Airton Luis Pegoraro**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº ***.***.119-53 e Carteira de Identidade nº **.***.***-*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.443.997/0001-00, sediada na Q SQS 306, Bloco H, S/N, APT 105 Asa Sul, CEP: 70.353-080, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Cristina Goncalves dos Santos Costa**, proprietária, portadora da Carteira de Identidade RG nº **.***.289.076 e inscrito no CPF sob o nº ***.***.956-35, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, conforme descrição constante no **ANEXO I - Termo de Referência**.

1.2. Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda, bem como a proposta vencedora.

1.3. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a contratação por Inexigibilidade, formalizada com fundamento no **Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 06(seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no subitem 1.2. do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global total da contratação é de **R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SETOR DE LICITAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

5.1.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.1.3. Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



SETOR DE LICITAÇÃO

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo I - Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a prestação dos serviços conforme descrito no **ANEXO I - Termo de Referência**.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os



SETOR DE LICITAÇÃO

serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
- c) Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar o serviço dentro do prazo;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

de Bariri - SP.

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



SETOR DE LICITAÇÃO

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os reativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado pela autoridade, através de portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



SETOR DE LICITAÇÃO

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Bariri - Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri, 09, Dezembro de 2025

P/ CONTRATANTE

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Cristina G. dos Santos Costa
Proprietária

Testemunhas:

Ivani Maria de Carvalho
R.G.: **.***.377

Silvia Aparecida Cândido
R.G.: **.***.070-X



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INTERESSADO: Diretoria Municipal de Saúde de Bariri

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Natureza dos Serviços

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, compreendendo:

- Gestão e acompanhamento de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde
- Assessoria técnica em programas federais: **Requalifica UBS, Novo PAC Saúde e emendas parlamentares**
- Atuação direta e especializada nas plataformas governamentais: **SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD e CIHA**
- Integração estratégica com equipe de engenharia e gestão municipal

1.2 Quantitativos e Prazos

Prazo inicial: 6 (seis) meses

Possibilidade de prorrogação: Sim, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução: Contínuo, com prestação presencial e remota conforme demandas específicas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo, que demonstrou através de análise técnica e jurídica detalhada a necessidade imperativa de suporte técnico altamente especializado para a gestão dos recursos da saúde municipal.

O ETP comprovou através de análise técnica e pesquisa de mercado:

- A **complexidade técnica** das plataformas governamentais federais (SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA)
- A **singularidade do objeto** que demanda conhecimento específico e personalizado
- A **natureza predominantemente intelectual** dos serviços de assessoria e consultoria



SETOR DE LICITAÇÃO

- A **inviabilidade de competição** devido à especialização técnica exigida
- A **pesquisa de mercado no PNCP** com 462 contratos similares que confirmou a escassez de fornecedores especializados
- A **razoabilidade do preço** (R\$ 6.350,00 mensal) dentro da faixa de mercado identificada (R\$ 4.000,00 a R\$ 7.117,50)
- A **validação estatística** do valor proposto através de análise comparativa objetiva

2.2 Respaldo Jurisprudencial

Conforme estabelecido no ETP, a contratação encontra sólido respaldo jurisprudencial:

TCE/SP - Processo TC nº 022832.989.23-0 (2024) :

Reconhecimento da inadequação do critério de menor preço para serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual, sendo inviável a competição.

TCU - Acórdão nº 1.098/2019:

Consolidação do entendimento sobre inexigibilidade para serviços de assessoria e consultoria técnica especializados.

STJ - RMS 26.439/DF:

Firmou que a licitação é inexigível quando presentes a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Ciclo Completo de Gestão

A solução abrange todo o ciclo de vida dos projetos de saúde, desde a **captação de recursos** até a **prestação de contas final**, compreendendo:

Fase de Planejamento:

- Diagnóstico Situacional
- Análise de Editais, Leis, Portarias, Normativas e Programas Federais
- Elaboração de estratégias de captação
- Assessoria na preparação de documentação técnica

Fase de Execução:

- Acompanhamento técnico das obras e reformas
- Gestão das plataformas governamentais
- Monitoramento de prazos e metas
- Assessoria jurídico-administrativa contínua



SETOR DE LICITAÇÃO

Fase de Prestação de Contas:

- Elaboração de relatórios técnicos e financeiros
- Acompanhamento de auditorias e fiscalizações
- Regularização de pendências e adequações

3.2 Integração Sistêmica

Os serviços serão prestados de forma **integrada e sistêmica**, garantindo:

- Visão holística dos processos de gestão
- Alinhamento com as diretrizes municipais
- Coordenação com equipes técnicas internas
- Otimização de recursos e resultados

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica Obrigatória

A empresa contratada deverá comprovar **notória especialização** através de:

Documentação Técnica:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por entes da Administração Pública
- Certidões de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe competente
- Atestados com Selo RCA (Registro de Capacidade Técnica)
- Contratos e notas fiscais de serviços similares prestados a outros municípios

Qualificação Profissional:

- Diplomas e certificados de pós-graduação da equipe técnica
- Registro profissional em conselho de classe conforme legislação vigente
- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos em gestão de saúde pública

4.2 Experiência Específica Exigida

Comprovação obrigatória de experiência em:

- Operacionalização das plataformas SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD e CIHA
- Gestão de recursos federais para saúde (mínimo 5 contratos)
- Acompanhamento de obras de infraestrutura em saúde
- Prestação de contas a órgãos federais de controle

4.3 Estrutura Operacional

Equipe técnica mínima:

- 1 (um) responsável técnico com formação superior e especialização em gestão pública ou saúde pública
- 1 (um) profissional com experiência comprovada em plataformas governamentais



SETOR DE LICITAÇÃO

- Suporte técnico para atendimento remoto e presencial

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Metodologia de Trabalho

Fase Inicial (30 dias):

- Diagnóstico situacional completo
- Mapeamento de processos e sistemas
- Elaboração de plano de trabalho detalhado
- Definição de cronograma e marcos de controle

Fase de Desenvolvimento (período contratual):

- Execução das atividades conforme plano de trabalho
- Reuniões periódicas de alinhamento (quinzenais)
- Relatórios mensais de atividades e resultados
- Acompanhamento contínuo de indicadores

5.2 Produtos e Entregas

Mensais:

- Relatório detalhado de atividades desenvolvidas
- Planilha de acompanhamento de projetos e recursos
- Análise de riscos e oportunidades
- Propostas de melhorias e otimizações

Trimestrais:

- Relatório executivo de resultados alcançados
- Avaliação de desempenho dos programas
- Recomendações estratégicas para gestão

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Estrutura de Fiscalização

Gestor do Contrato: Diretor Municipal de Saúde

Fiscal Técnico: Servidor designado pela Diretoria de Saúde

Fiscal Administrativo: Servidor da área administrativa

6.2 Instrumentos de Controle

Reuniões de Acompanhamento:

- Reuniões mensais de alinhamento operacional e avaliação de resultados
- Reuniões trimestrais de planejamento estratégico

Indicadores de Desempenho:

- Percentual de recursos captados vs. recursos disponíveis
- Tempo médio de resposta às demandas
- Índice de conformidade nas prestações de contas
- Grau de satisfação da equipe técnica municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

6.3 Penalidades e Sanções

Aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Forma de Pagamento

Periodicidade: Mensal

Valor: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Condições: Mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades aprovado pelo fiscal do contrato

7.2 Documentação para Pagamento

Obrigatória para cada pagamento:

- Nota fiscal de serviços
- Relatório mensal de atividades (modelo padronizado)
- Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista

7.3 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços e documentação completa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade de Contratação

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

8.2 Justificativa da Inexigibilidade

Conforme demonstrado no ETP e respaldado pela jurisprudência consolidada:

Singularidade do Objeto:

- Natureza predominantemente intelectual dos serviços
- Necessidade de conhecimento altamente especializado
- Personalização da prestação conforme especificidades locais

Notória Especialização:

- Empresa **Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública** possui comprovada especialização
- Experiência específica nas plataformas e programas exigidos
- **Atuação prévia no município desde janeiro de 2025**



SETOR DE LICITAÇÃO

Inviabilidade de Competição:

- Impossibilidade de padronização objetiva dos serviços
- Critério de menor preço inadequado para serviços intelectuais
- Reconhecimento jurisprudencial da inviabilidade (TCE/SP, TCU, STJ)
- Utilização de senhas de acesso pessoais da gestão

8.3 Razão da Escolha

A escolha da empresa **Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública** fundamenta-se em:

- Notória especialização comprovada documentalmente
- Conhecimento prático das especificidades do município
- Capacidade técnica diferenciada para atendimento integral das demandas
- Experiência consolidada em casos similares

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Composição do Valor

Valor mensal: R\$ 6.350,00

Período inicial: 6 (seis) meses

Valor total inicial: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

9.2 Metodologia de Pesquisa de Preços Realizada

Conforme estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e em atendimento ao **art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de valor foi validada através de pesquisa de mercado abrangente utilizando os seguintes parâmetros:

9.2.1 Fontes de Pesquisa Utilizadas

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Consulta ao painel de preços para serviços similares de assessoria em gestão de saúde pública
- Análise de contratos de outros entes públicos para serviços de consultoria técnica especializada
- Verificação de valores praticados em contratações similares nos últimos 12 meses

Contratações Similares da Administração Pública:

- Levantamento de contratos similares em municípios de porte semelhante
- Análise de atas de registro de preços para serviços de consultoria em saúde pública
- Consulta a contratos de assessoria técnica em plataformas governamentais

Pesquisa Direta com Fornecedores Especializados:

- Solicitação formal de cotação a **3 (três) empresas** especializadas em consultoria em gestão de saúde pública
- Critérios rigorosos para seleção: experiência comprovada, registro em conselho de classe e conhecimento das plataformas governamentais exigidas



SETOR DE LICITAÇÃO

Fontes Especializadas:

- Consulta a tabelas de honorários de conselhos profissionais
- Pesquisa em publicações especializadas em gestão pública
- Análise de estudos setoriais sobre remuneração de serviços técnicos especializados

9.3 Memória de Cálculo Detalhada

9.3.1 Composição do Valor Mensal

Componente	Valor (R\$)	Justificativa
Honorários de responsável técnico especializado	4.500,00	Profissional com especialização e experiência comprovada
Suporte técnico operacional	1.200,00	Equipe de apoio para operacionalização das plataformas
Custos administrativos e tributários	650,00	Encargos, impostos e custos operacionais
TOTAL MENSAL	6.350,00	Valor consolidado da prestação de serviços

9.3.2 Análise Comparativa de Mercado

A pesquisa de preços realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** em 26 de setembro de 2025 demonstrou que:

Dados da Pesquisa:

- **Termo pesquisado:** "consultoria saúde pública assessoria"
- **Contratos vigentes encontrados:** 462 contratos
- **Amostra analisada:** Contratos representativos de diferentes regiões

Valores de Mercado Identificados:

Contrato	Órgão	Valor Global	Valor Mensal
131/2025	Município de Governador Archer/MA	R\$ 85.410,00	R\$ 7.117,50
202509240001/2025	Município de Baixio/CE	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00

Análise Estatística:

- **Valor Mínimo Mensal:** R\$ 4.000,00



SETOR DE LICITAÇÃO

- **Valor Máximo Mensal:** R\$ 7.117,50
- **Valor Médio:** R\$ 5.558,75
- **Valor Proposto Exata Consultoria:** R\$ 6.350,00

Posicionamento do Valor:

- Situa-se **dentro da faixa de mercado** identificada
- Representa **14,3% acima da média**, justificado pela maior complexidade técnica
- **Compatível** com contratos similares de outros municípios
- Reflete adequadamente a **especialização técnica** em múltiplas plataformas governamentais

9.4 Fatores de Formação do Preço

Elementos que influenciam a precificação:

Especialização Técnica Exigida:

- Conhecimento específico em múltiplas plataformas governamentais (SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA)
- Experiência comprovada em gestão de recursos federais para saúde
- Capacitação técnica para prestação de contas a órgãos de controle

Responsabilidade e Riscos Assumidos:

- Gestão de recursos federais com responsabilidade técnica
- Prestação de contas diretas aos órgãos federais
- Responsabilidade por conformidade regulatória e legal

Complexidade Operacional:

- Integração com equipes multidisciplinares (engenharia, administração, saúde)
- Atuação simultânea em múltiplos programas federais
- Necessidade de atendimento presencial e remoto conforme demandas

9.5 Economicidade da Contratação

Benefícios econômicos esperados:

Otimização de Recursos:

- Redução de custos com retrabalhos e correções
- Economia na gestão de processos complexos
- Melhoria na eficiência da aplicação de recursos públicos

Captação de Recursos Adicionais:

- Maximização da captação de recursos federais disponíveis
- Aproveitamento integral de oportunidades de financiamento
- Redução de perdas por prazos ou inadequações técnicas

Prevenção de Custos:

- Evitar penalidades por descumprimento de prazos
- Prevenção de glosas e devoluções de recursos



SETOR DE LICITAÇÃO

- Redução de custos com auditorias e correções

9.6 Validação da Razoabilidade

Critérios utilizados para validação:

- Mediana dos valores coletados na pesquisa de mercado
- Especificidades técnicas do objeto contratado
- Economicidade esperada com a contratação
- Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária municipal

9.7 Singularidade do Mercado Comprovada

Dados da pesquisa realizada no PNCP:

- **Total de contratos similares:** 462 contratos vigentes
- **Fornecedores especializados identificados:** Número limitado
- **Especialização específica exigida:** Operacionalização simultânea de 7 plataformas governamentais

Análise da Singularidade:

Plataformas Governamentais Específicas Exigidas:

- SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras)
- INVESTSUS (Plataforma de Investimentos em Saúde)
- TRANSFEREGOV (Sistema de Transferências Governamentais)
- SAIPS (Sistema de Apoio ao Planejamento do SUS)
- SIASUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS)
- SIHD (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado)
- CIHA (Central de Internação Hospitalar)

Constatações da Pesquisa:

- 1 **Poucos fornecedores** possuem conhecimento técnico em todas as plataformas simultaneamente
- 2 **Especialização rara** para operacionalização integrada dos sistemas
- 3 **Experiência específica** em gestão de recursos federais para saúde é diferencial técnico
- 4 **Notória especialização** comprovada através de documentação técnica específica

Conclusão: A pesquisa de mercado confirmou a **escassez de fornecedores** capazes de atender integralmente às especificações técnicas exigidas, caracterizando inequivocamente a **singularidade do objeto** e reforçando a justificativa para **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Documentação Completa da Pesquisa

A pesquisa de preços realizada está documentada através de:



SETOR DE LICITAÇÃO

Documentos Principais:

- **Relatório consolidado** da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- **Planilha comparativa** com 462 contratos similares identificados
- **Prints das consultas** realizadas no PNCP em 26/09/2025
- **Análise estatística** dos valores coletados (mínimo, máximo, médio)
- **Memória de cálculo** da estimativa final validada

Documentos Específicos:

- **Detalhes dos contratos** analisados (131/2025, 202509240001/2025)
- **Justificativa técnica** da razoabilidade do preço proposto
- **Análise da singularidade** do mercado fornecedor
- **Comparativo de especificações** técnicas dos serviços

Fontes Consultadas:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br>
- Contratos vigentes de consultoria em saúde pública
- Base de dados oficial do governo federal
- Documentação técnica dos fornecedores especializados

Metodologia Aplicada:

- Pesquisa por palavra-chave: "consultoria saúde pública assessoria"
- Filtro por contratos vigentes
- Análise de amostra representativa
- Cálculo de valores mensais para comparação
- Validação através de critérios objetivos

Todos os documentos comprobatórios integram o processo administrativo como anexos ao presente Termo de Referência, garantindo total transparência e rastreabilidade da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020601 FMS - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 Disponibilidade Orçamentária

A Secretaria Municipal de Fazenda certificará a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, conforme exigência do art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO

10.3 Impacto Orçamentário

A contratação representa investimento estratégico que resultará em:

- **Otimização** da captação de recursos federais
- **Redução** de custos com retrabalhos e correções
- **Economia** na gestão de processos complexos
- **Melhoria** na eficiência da aplicação de recursos públicos

Myrella Soares da Silva
Diretora de Serviços de Saúde



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5297/2025

INTERESSADO: Diretoria Municipal de Saúde de Bariri

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Contexto e Problemática Identificada

O município de Bariri enfrenta um cenário crítico na gestão da saúde municipal, caracterizado por demandas crescentes de complexidade técnica e operacional que extrapolam a capacidade da equipe interna. A Secretaria Municipal de Saúde necessita de suporte especializado para a gestão e acompanhamento de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde, vinculadas a programas federais estratégicos como **Requalifica UBS**, **Novo PAC Saúde** e **emendas parlamentares**.

1.2 Especificidades Técnicas que Caracterizam a Singularidade do Objeto

A prestação dos serviços demanda atuação direta e especializada nas seguintes plataformas governamentais:

- **SISMOB** (Sistema de Monitoramento de Obras)
- **INVESTSUS** (Sistema de Investimentos em Saúde)
- **TRANSFEREGOV** (Plataforma de transferências do Governo Federal)
- **SAIPS** (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde)
- **SIASUS** (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS)
- **SIHD** (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado)
- **CIHA** (Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial)

1.3 Natureza Predominantemente Intelectual dos Serviços

Os serviços caracterizam-se como **técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, conforme definição do art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021, uma vez que envolvem:

- Análise técnica complexa de normativas federais e estaduais
- Elaboração de estratégias personalizadas de gestão
- Assessoria jurídico-administrativa especializada
- Consultoria em processos de captação e prestação de contas
- Acompanhamento técnico integrado com equipes multidisciplinares



SETOR DE LICITAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL PARA INEXIGIBILIDADE

2.1 Decisão TCE/SP - Processo TC nº 022832.989.23-0

O **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em decisão proferida na sessão do Tribunal Pleno de **28 de fevereiro de 2024**, estabeleceu precedente fundamental ao reconhecer:

"A inadequação do critério de julgamento por menor preço para serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual e personalíssimo, sendo inviável a competição, o que afasta a adoção de pregão, concorrência ou dispensa por pequeno valor."

A Corte de Contas paulista fundamentou sua decisão na constatação de que:

- A natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados torna **evidente a inviabilidade de competição**
- O atendimento ao interesse público demanda **conhecimento especializado em diversas áreas**
- A definição do objeto demonstra a necessidade de **notória especialização** do prestador

2.2 Precedente TCU - Acórdão nº 1.098/2019 - Plenário

O **Tribunal de Contas da União** consolidou entendimento no mesmo sentido, reconhecendo que serviços de assessoria e consultoria técnica de natureza intelectual, quando demandarem conhecimento altamente especializado, enquadram-se na hipótese de **inexigibilidade por inviabilidade de competição**.

2.3 Jurisprudência STJ - RMS 26.439/DF

O **Superior Tribunal de Justiça** firmou jurisprudência estabelecendo que:

"A licitação é inexigível quando presentes a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado."

3. CARACTERIZAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

3.1 Empresa Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública

A empresa **Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública** demonstra notória especialização através de:

- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por entes da Administração Pública
- **Certidões de registro e regularidade** junto ao Conselho de Classe competente
- **Atestados com Selo RCA** (Registro de Capacidade Técnica)
- **Contratos e notas fiscais** de serviços semelhantes prestados a outros municípios
- **Diplomas e certificados de pós-graduação** da responsável técnica
- **Registro profissional** em conselho de classe conforme legislação vigente



SETOR DE LICITAÇÃO

3.2 Experiência Comprovada no Município

A empresa atua no município de Bariri **desde janeiro de 2025**, demonstrando conhecimento prático das especificidades locais e dos desafios operacionais da gestão municipal de saúde.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Período de prestação: 6 (seis) meses iniciais, com possibilidade de prorrogação

Modalidade: Serviços contínuos de assessoria e consultoria

Regime de execução: Presencial e remoto, conforme demandas específicas

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

5.1 Singularidade do Objeto

A prestação dos serviços exige conhecimento técnico altamente especializado que combina:

- Domínio das especificidades da legislação federal
- Expertise em plataformas governamentais específicas do Ministério da Saúde
- Experiência em gestão de recursos federais para saúde
- Capacidade de integração, acompanhamento e treinamento com as equipes técnicas municipais

5.2 Análise da Competitividade

Conforme orientação jurisprudencial do TCE/SP, a natureza dos serviços torna **inviável a competição**, uma vez que:

- Não existe padronização objetiva para mensuração da qualidade
- Os resultados dependem da capacidade intelectual e experiência específica
- A personalização dos serviços impede comparação por critério de menor preço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor Proposto pela Empresa Especializada

Valor mensal proposto: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Valor total (6 meses): R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

6.2 Metodologia de Pesquisa de Preços

Conforme estabelecido no **art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de valor será validada através de pesquisa de mercado utilizando os seguintes parâmetros combinados:

6.2.1 Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>)



SETOR DE LICITAÇÃO

- Consulta ao painel de preços para serviços similares de assessoria em gestão de saúde pública
- Análise de contratos de outros entes públicos para serviços de consultoria técnica especializada
- Verificação de valores praticados em contratações de natureza semelhante nos últimos 12 meses

6.2.2 Contratações Similares da Administração Pública

Base: Art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021

- Levantamento de contratos similares executados por outros municípios de porte semelhante
- Análise de atas de registro de preços para serviços de consultoria em saúde pública
- Consulta a contratos de assessoria técnica em plataformas governamentais (SISMOB, INVESTSUS, etc.)

6.2.3 Pesquisa Direta com Fornecedores

Base: Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021

- Solicitação formal de cotação a no mínimo **3 (três) empresas** especializadas em:
 - Consultoria em gestão de saúde pública
 - Assessoria técnica em programas federais de saúde
 - Operacionalização de plataformas governamentais

Critérios para Seleção dos Fornecedores Consultados:

- Comprovada experiência em serviços similares
- Registro ativo em conselho de classe competente
- Atuação comprovada em municípios de porte similar
- Conhecimento das plataformas governamentais exigidas

6.2.4 Fontes Especializadas

Base: Art. 23, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021

- Consulta a tabelas de honorários de conselhos profissionais
- Pesquisa em publicações especializadas em gestão pública
- Análise de estudos setoriais sobre remuneração de serviços técnicos especializados

6.3 Memória de Cálculo Estimativa

6.3.1 Composição do Valor Mensal

Elementos considerados na formação do preço:

- Honorários de responsável técnico especializado: R\$ 4.500,00
- Suporte técnico operacional: R\$ 1.200,00
- Custos administrativos e tributários: R\$ 650,00
- **Total mensal:** R\$ 6.350,00

6.3.2 Justificativa Técnica do Valor

Fatores que influenciam a precificação:

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, V. Maria/Bariri-SP - CEP: 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

- 22 -

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO

- **Especialização técnica exigida:** Conhecimento específico em múltiplas plataformas governamentais
- **Responsabilidade assumida:** Gestão de recursos federais e prestação de contas
- **Complexidade operacional:** Integração com equipes multidisciplinares
- **Riscos envolvidos:** Responsabilidade por conformidade regulatória

6.4 Cronograma de Pesquisa de Preços

Etapa	Atividade	Prazo
1 ^a	Consulta ao PNCP e bases públicas	5 dias úteis
2 ^a	Solicitação de cotações a fornecedores	5 dias úteis
3 ^a	Análise de contratos similares	5 dias úteis
4 ^a	Consolidação e análise comparativa	3 dias úteis
5 ^a	Relatório final de pesquisa de preços	2 dias úteis

6.5 Parâmetros de Análise

6.5.1 Critérios de Comparabilidade

Para validação dos preços coletados, serão considerados:

- Similaridade do objeto contratado
- Porte do município contratante
- Complexidade dos serviços prestados
- Período de vigência dos contratos
- Índices de atualização monetária (IPCA/INPC)

6.5.2 Tratamento de Discrepâncias

Em caso de variações significativas nos preços pesquisados:

- Análise das especificidades de cada contratação
- Justificativa técnica das diferenças identificadas
- Aplicação de critérios de razoabilidade e proporcionalidade
- Documentação detalhada das análises realizadas

6.6 Documentação da Pesquisa

A pesquisa de preços será documentada através de:

- Relatório consolidado com todas as fontes consultadas
- Planilha comparativa de valores coletados
- Cópias das cotações e documentos consultados



SETOR DE LICITAÇÃO

- Memória de cálculo da estimativa final
- Justificativa técnica da razoabilidade do preço

6.7 Resultados da Pesquisa de Preços Realizada

6.7.1 Valores Encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Pesquisa realizada em: 26 de setembro de 2025

Termo pesquisado: "consultoria saúde pública assessoria"

Contratos vigentes encontrados: 462 contratos

Amostra de Contratos Analisados:

Contrato	Órgão	Valor Global	Vigência	Valor Mensal
131/2025	Município de Governador Archer/MA	R\$ 85.410,00	12 meses	R\$ 7.117,50
202509240001/2025	Município de Baixio/CE	R\$ 48.000,00	12 meses	R\$ 4.000,00

6.7.2 Análise Comparativa dos Valores

Faixa de Valores Mensais Identificada:

- **Valor Mínimo:** R\$ 4.000,00 (Baixio/CE)
- **Valor Máximo:** R\$ 7.117,50 (Governador Archer/MA)
- **Valor Médio:** R\$ 5.558,75
- **Valor Proposto Exata Consultoria:** R\$ 6.350,00

6.7.3 Posicionamento do Valor Proposto

O valor mensal de **R\$ 6.350,00** proposto pela Exata Consultoria:

- Situa-se **dentro da faixa de mercado** identificada
- Representa **14,3% acima da média** dos valores coletados
- Justifica-se pela **maior complexidade** dos serviços (múltiplas plataformas governamentais)
- Considera a **especialização técnica** específica exigida

6.7.4 Fatores de Diferenciação de Preço

Elementos que justificam o valor proposto:

- **Escopo mais amplo:** Operacionalização de 7 plataformas governamentais específicas
- **Especialização técnica:** Conhecimento específico em SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA
- **Responsabilidade técnica:** Gestão direta de recursos federais
- **Atuação integrada:** Coordenação com equipe de engenharia municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

6.8 Validação Final da Estimativa

6.8.1 Critérios de Validação Aplicados

O valor final foi validado considerando:

- **Compatibilidade com mercado:** Valor dentro da faixa identificada na pesquisa
- **Especificidades técnicas:** Maior complexidade justifica valor acima da média
- **Economicidade esperada:** Relação custo-benefício favorável
- **Disponibilidade orçamentária:** Compatível com recursos municipais

6.8.2 Conclusão da Pesquisa de Preços

Valor mensal validado: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Fundamentação: Pesquisa de mercado no PNCP com 462 contratos similares

Posicionamento: Dentro da faixa de mercado, justificado pela especialização técnica

Razoabilidade: Comprovada através de análise comparativa objetiva

6.8.3 Singularidade do Mercado Confirmada

Observação importante: A pesquisa de mercado realizada confirmou que poucos fornecedores possuem a **especialização técnica específica** exigida para operacionalização simultânea das múltiplas plataformas governamentais (SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SAIPS, SIASUS, SIHD, CIHA), caracterizando a **singularidade do objeto** e reforçando a justificativa para **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Documentação anexa:

- Relatório completo da pesquisa de preços
- Prints das consultas realizadas no PNCP
- Planilha comparativa de valores coletados
- Análise técnica da razoabilidade do preço

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de assessoria técnica especializada para:

- **Gestão estratégica** dos recursos financeiros da saúde
- **Acompanhamento operacional** de obras e reformas
- **Assessoria jurídico-administrativa** em processos de captação
- **Suporte técnico** na prestação de contas aos órgãos federais
- **Integração** com equipes de engenharia e gestão municipal

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação **não será parcelada** pelos seguintes motivos:

- Natureza intelectual e personalíssima dos serviços
- Necessidade de visão sistêmica e integrada dos processos
- Risco de descontinuidade e perda de eficiência com múltiplos prestadores
- Economia de escala na gestão contratual



SETOR DE LICITAÇÃO

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Economicidade

- Evitar perda de recursos por falhas na gestão
- Otimizar captação de recursos federais
- Reduzir custos com retrabalhos e correções

9.2 Eficiência

- Agilizar execução de obras e programas
- Melhorar fluxos de prestação de contas
- Garantir cumprimento de prazos e metas

9.3 Eficácia

- Ampliar capacidade de atendimento à população
- Melhorar qualidade da infraestrutura de saúde
- Fortalecer a gestão municipal

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

- Designação de fiscal de contrato
- Capacitação da equipe interna para acompanhamento
- Definição de indicadores de desempenho
- Estabelecimento de cronograma de reuniões de acompanhamento

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas que impactem diretamente a execução do objeto, mantendo-se a independência operacional da prestação dos serviços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, considerando a natureza intelectual dos serviços prestados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conclusão Técnica

Com base na análise realizada e nos precedentes jurisprudenciais consolidados, **conclui-se pela adequação e necessidade da contratação** dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública.

13.2 Enquadramento Legal

A contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação** prevista no **art. 74, inciso III, alínea "c"** da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na:

- **Singularidade do objeto** que demanda conhecimento altamente especializado
- **Notória especialização** da empresa Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública



SETOR DE LICITAÇÃO

- **Inviabilidade de competição** reconhecida pela jurisprudência dos Tribunais de Contas

13.3 Respaldo Jurisprudencial

A contratação encontra sólido respaldo na jurisprudência consolidada:

- **TCE/SP** (TC nº 022832.989.23-0) - Inadequação do critério de menor preço
- **TCU** (Acórdão nº 1.098/2019) - Inexigibilidade para serviços especializados
- **STJ** (RMS 26.439/DF) - Singularidade e notória especialização

13.4 Atendimento ao Interesse Público

A contratação atende plenamente ao **interesse público** ao garantir:

- Gestão eficiente dos recursos da saúde
- Cumprimento das obrigações legais e regulamentares
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população
- Segurança jurídica nos processos de captação e prestação de contas

Myrella Soares da Silva
Diretora Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

[2] SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. Processo TC nº 022832.989.23-0. Sessão do Tribunal Pleno de 28/02/2024. Relator: Conselheiro Dimas Ramalho.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.098/2019 - Plenário. Brasília, 2019.

[4] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso em Mandado de Segurança nº 26.439/DF. Brasília.



SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI

CONTRATADA: EXATA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº: 83/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, conforme descrição constante no **ANEXO I - Termo de Referência**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, 09 de Dezembro de 2025.



SETOR DE LICITAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

nome: Cristina Gonçalves dos Santos Costa

Cargo: Proprietária

CPF: ***.***.956-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Myrella Soares da Silva

Cargo: Diretora de Serviços de Saúde

CPF: ***.***. 448-21

Assinatura: _____

**De:** SETOR DE LICITAÇÃO

Deferido

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: SETOR DE COMPRAS (Organograma), SETOR DE FINANÇAS (Organograma)**Data:** 11 de dezembro de 2025 às 13:01

Ao Setor de Compras / Financeiro

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**CONTRATADA:** EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA**PROC. ADMINISTRATIVO:** Nº 5297/2025**INEXIGIBILIDADE:** Nº 09/2025**CONTRATO:** Nº 83/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, por um período de 06 meses, conforme descrição constante no **ANEXO I - Termo de Referência**.

- Valor Mensal R\$ 6.350,00
- Valor Total p/ 06 meses R\$ 38.100,00

Pgt^o: Após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

5.1.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.1.3. Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

Atenciosamente,

Eliana Pires

Setor de Licitação



De: Aparecida Eliana Cardoso Pires
Para: SETOR DE PROTOCOLO (Organograma)
Data: 11 de dezembro de 2025 às 13:52

✓ Deferido

Ao Setor de Protocolo,

PROCESSO ADMIN.: Nº 5297/2025

DISPENSA: Nº 25/2025

CONTRATO: Nº 80/2025

OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento gerencial e assessoria junto à Diretoria de Saúde do Município de Bariri, tendo por principal finalidade o acompanhamento, supervisão e treinamento da equipe de faturamento do setor, garantindo que os dados faturados sejam encaminhados aos respectivos sistemas e órgãos de forma fidedigna, bem como treinamento e acompanhamento das equipes de saúde integrantes da atenção básica municipal, fornecendo a elas estratégias e treinamentos sobre o programa de financiamento da atenção primária estabelecido pelo governo federal, garantindo que o município alcance altos índices no *ranking* e altos repasses financeiros, conforme descrição constante no **ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda do contrato**.

Solicito que este setor elabore portaria designando a **Sra. Myrela Soares**, para que a mesma acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do contrato em referência.

Solicito ainda, que seja anexada ao processo licitatório uma via/cópia da portaria.

Atenciosamente,

Eliana Pires
Setor de Licitação



De: SETOR DE PROTOCOLO

Enviado por: Haghata Pepe Hailer Freire de Oliveira (haghata)

Para: Aparecida Eliana Cardoso Pires (Interno)

Data: 11 de dezembro de 2025 às 16:46

Em atendimento ao solicitado, segue portaria em anexo.

Att,

Anexo(s)

Portaria 11836-25.pdf



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PORTARIA Nº 11.836/2025 =
de 11 de dezembro de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Myrella Soares da Silva** para exercer a função de **Gestora** da **DISPENSA: Nº 25/2025, CONTRATO: Nº 80/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 5297/2025**, **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento gerencial e assessoria junto à Diretoria de Saúde do Município de Bariri, tendo por principal finalidade o acompanhamento, supervisão e treinamento da equipe de faturamento do setor, garantindo que os dados faturados sejam encaminhados aos respectivos sistemas e órgãos de forma fidedigna, bem como treinamento e acompanhamento das equipes de saúde integrantes da atenção básica municipal, fornecendo a elas estratégias e treinamentos sobre o programa de financiamento da atenção primária estabelecido pelo governo federal, garantindo que o município alcance altos índices no ranking e altos repasses financeiros, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARIRI

11 DEZ 2025

Edição: 2026 A



De: SETOR DE COMPRAS

Enviado por: pedrina de lourdes mantovani (lourdes)

Para: SETOR DE FINANÇAS (Organograma)

Data: 19 de dezembro de 2025 às 11:18

Anexo(s)

Empenho_10389-25.pdf



Prefeitura Municipal de Bariri
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
CEP: 17250-000 CNPJ : 46.181.376/0001-40
Fone: (14)3662-9200 - Fax: (14)3662-9209
compras@bariri.sp.gov.br - compras@bariri.sp.gov.br

Pedido de Empenho 10389/25

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
10389/25	11/12/2025	04742/25		João Euclides Tebal

Poder	Prefeitura Municipal de Bariri
Órgão	Dir. Serv. Saúde
Unidade / Setor	SECRETARIA DA SAÚDE
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	SECRETARIA DE SAUDE		
Processo:	005297/25	Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
Contrato:	0083/25	Vigencia:	09/12/2025 - 08/06/2026
		Nº. Modalidade:	9 / 2025

Observação
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 005297/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 9 - Mod. For
matada: 9 - ASSESSORIA E CONSULTORIA GESTÃO FINANCEIRA SAÚDE / CONF PROC.ADMINISTRATIVO DE Nº 005297/2025

Fornecedor	EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	COD:	42936
Endereço:	Q SCN QUADRA 4 BLOCO B	Nº:	
	BRASILIA	CNPJ:	36.443.997/0001-00
		FONE:	

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
085.011.008	SERVIÇOS TECNICOS ESPEC. ASSESSOR		UNID.	1	6.350,00	SECRETARIA DE SAUDE	6.350,00
Total Pedido							6.350,00

Setor de Compras

**De:** SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: SETOR DE PROTOCOLO (Organograma)**Data:** 19 de dezembro de 2025 às 13:29 Deferido**Ao Setor de Protocolo,**

Vimos informar que houve um erro de digitação nas informações inseridas no pedido de portaria constante nos autos, onde o correto seria:

PROCESSO ADMIN.: Nº 5297/2025**INEXIGIBILIDADE: Nº 09/2025****CONTRATO: Nº 83/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública, conforme descrição constante no **ANEXO I - Termo de Referência** do contrato.

Pedimos desculpas pelo ocorrido e, solicitamos que este setor elabore nova portaria designando a **Sra. Myrela Soares**, para que a mesma acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do contrato em referência.

Solicito ainda, que seja anexada ao processo licitatório uma via/cópia da portaria.

Atenciosamente,

Eliana Pires

Setor de Licitação



De: SETOR DE PROTOCOLO

Enviado por: Haghata Pepe Hailer Freire de Oliveira (haghata)

Para: SETOR DE LICITAÇÃO (Organograma)

Data: 23 de dezembro de 2025 às 16:30

Em atendimento ao solicitado, segue Portaria publicada.

Att,

Anexo(s)

Portaria 11857-25.pdf



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PORTARIA Nº 11.857/2025 =
de 22 de dezembro de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Myrella Soares da Silva** para exercer a função de Gestora da **INEXIGIBILIDADE: Nº 09/2025, CONTRATO: Nº 83/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 5.297/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de recursos financeiros da área da saúde pública**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de dezembro de 2025.


AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARIRI

23 DEZ 2025

Edição: 2034